



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	5
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de São José do Rio Claro	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	6
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	7
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	15
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	16
Prefeitura Municipal de Cáceres	17
Prefeitura Municipal de Campinápolis	19
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	20
Prefeitura Municipal de Campo Verde	22
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	23
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	27
Prefeitura Municipal de Canarana	36
Prefeitura Municipal de Carlinda	37
Prefeitura Municipal de Castanheira	41
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	41
Prefeitura Municipal de Cláudia	46
Prefeitura Municipal de Colíder	61
Prefeitura Municipal de Colniza	61
Prefeitura Municipal de Comodoro	62
Prefeitura Municipal de Confresa	62
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	64
Prefeitura Municipal de Cuiabá	66
Prefeitura Municipal de Denise	69
Prefeitura Municipal de Diamantino	70
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	75
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	76
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	76
Prefeitura Municipal de General Carneiro	77
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	77
Prefeitura Municipal de Itanhangá	78
Prefeitura Municipal de Itiquira	81
Prefeitura Municipal de Jaciara	84
Prefeitura Municipal de Jauru	85
Prefeitura Municipal de Juara	85
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	86
Prefeitura Municipal de Marcelândia	86
Prefeitura Municipal de Matupá	87
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	87
Prefeitura Municipal de Nobres	88
Prefeitura Municipal de Nortelândia	90
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	91
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	92

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	94
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	95
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	95
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	97
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	98
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	102
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	102
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	104
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	119
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	121
Prefeitura Municipal de Paranatinga	121
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	123
Prefeitura Municipal de Poconé	173
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	174
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	174
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	175
Prefeitura Municipal de Rio Branco	175
Prefeitura Municipal de Rondolândia	175
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	176
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	176
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	177
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	178
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	178
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	179
Prefeitura Municipal de Tabaporã	179
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	185
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	192
Prefeitura Municipal de União do Sul	195
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	201
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	201

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**RESOLUÇÃO N.º 004/2018****RESOLUÇÃO N.º 004/2018 DATA: 11/06/2018**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar na Unidade orçamentária da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA, por anulação parcial de dotações orçamentárias., e dá outras providências.

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA discriminadas abaixo:

01.01 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA

04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AMA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica 10.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 127.500,00

137.500,00

Total Geral Suplementado...: **137.500,00**

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.01 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA

04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AMA

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 19.000,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal e Civil 37.500,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 5.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil 21.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 40.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

3.3.90.47.00.00 – Obrigação Tributárias e Contributivas 2.000,00

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições 8.000,00

Total de Reduções...: **137.500,00**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA. CUIABÁ – MATO GROSSO. EM, 11 DE JUNHO DE 2018.

JOEL FERREIRA

Presidente da AMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº03/2018

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede temporária na Rua Costa Marques, 891, Centro – cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.960.333.0001/50, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 43 de 10 de abril de 2018, torna público, para conhecimento de todos os in-

teressados, que foi realizada a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que visa contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para execução de Serviços de Instalação de Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico para a Câmara Municipal de Cáceres-MT, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente. Resultando no seguinte: Sagrou-se vencedora do referido certame, a empresa **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI**, no valor de **R\$ 69.757,67 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, sendo único licitante a participar do certame. Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações – CPL, pelos telefones temporariamente (65) 3223-6862, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2018.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Referente ao Pregão Presencial nº **005/2018**, que visa a contratação da empresa para fornecer serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, caso necessário, com atualizações, e com cessão de direito de uso permanente do sistema gerenciador para controles de microfones, imagens, tempo de oratória, e gravação de som.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 044/2018, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº **005/2018**, tendo como vencedora do certame a empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. **09.943.728/0001-21**.

Cáceres - MT, 23 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 2418 de 23 de maio de 2018.

Processo Administrativo nº 050/2018.

Processo Licitatório nº 014/2018.

Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2018.

Especificação: Tomada de Preço nº 03/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para execução de Serviços de Instalação de Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico para a Câmara Municipal de Cáceres-MT, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Fundamento: Art. 22, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.**Despesa Orçamentária:**

Cód. da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Obras e Instalações
1	01	01	01.031.1001.1001.0000	4.4.90.51.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELLI - ME. [24.202.115/0001-27]				
Valor Total:	R\$ 69.757,67 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)			

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 43/2018, **ADJUDICA** a presente Tomada de Preço.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de julho de 2018.

KÁTIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: n°. 8666/93, a Lei Complementar n°. 101/2000 (Lei de Res-

ponsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Tomada de Preço.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de julho de 2018.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de julho de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Especificação: Contratação da empresa para fornecer serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, caso necessário, com atualizações, e com cessão de direito de uso permanente do sistema gerenciador para controles de microfones, imagens, tempo de oratória, e gravação de som.

Fundamento: Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, e LC n° 123/06.

Pelo presente ato, **Adjudico** a vencedora VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA - ME os itens abaixo descritos:

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA - ME				CNPJ n° 09.943.728/0001-21	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE MICROFONES (PERMITINDO CONTROLE DE MICROFONES, IMAGENS, TEMPOS DE ORATORIA, GRAVAÇÃO DE SOM).	1	UN	R\$ 6.549,00	R\$ 6.549,00
2	EQUIPAMENTO/HARDWARE – COM ENTRADA XLR, PARA CONTROLE INDIVIDUAL DE 24 MICROFONES, MÓDULO DE 12 MICROFONES COM DISPLAY DE LCD 16X2 NO MÓDULO PRINCIPAL.	1	UN	R\$ 4.579,00	R\$ 4.579,00
3	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO INSTALACAO, CONFIGURACAO, TREINAMENTO E CONSULTORIA	1	UN	R\$ 8.820,00	R\$ 8.820,00
TOTAL				R\$ 19.948,00	

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2018.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 26/2017 – oriunda do Pregão Presencial n° 32/2017, da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAIO, TIPO SEDAN, ZERO KM, referente ao ITEM 01, sendo da Marca: Chevrolet PRISMA, valor de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais). EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA – CNPJ: 03.512.021/0001-84. Cláudia – MT, 23 de Julho de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N°20/2018 EXPEDIENTE NA SEMANA RECESSO**

PORTARIA N°20/2018

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHTEIT ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, no período de 23 à 25 de Julho de 2018 (recesso legislativo), das 08h as 12hs, para trabalhos internos com revezamento de servidores.

Parágrafo Único - o revezamento será realizado com servidores de forma que não prejudique o andamento dos trabalhos do legislativo.

Art. 2º – Nos dias 26 e 27, não haverá expediente, considerando a programação dos jogos regionais realizados anualmente na cidade de Santa Terezinha, com participação dos municípios da região.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 23 de Julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 017/2018

PORTARIA Nº 017/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de LICITAÇÃO da Câmara Municipal para o ano de 2018 que será composta pelos seguintes servidores a partir de 2 de julho de 2018.

Presidente: FRANCIELE MARA SCHNEIDER

Secretário: MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Membro: NEIDE SANTOS ADÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA

São José do Rio Claro-MT, 2 de julho de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 – ADESÃO CARONA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do Processo Licitatório nº 09/2018 que objetiva a contratação de Serviços de vulcanização e recapagem de pneus, realizado na Modalidade Pregão com ADESÃO a Ata de Registro de Nº 03/2018/PMSALTO DO CÉU, oriunda do Pregão Nº 03/2018/PMSALTO DO CÉU, especificamente quanto aos itens 01, 03, 06, 19, 21 e 24, e considerando o Parecer Jurídico Resolve: **RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** Proferida pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu, quanto ao Pregão 03/2018/PMSALTO DO CÉU e Ata de Registro de Preços nº 03/2018/PMSALTO DO CÉU, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de fevereiro de 2018, homologando o presente processo à empresa **LORENA ELI FISCHER-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.302.082/0001-12, estabelecida no Endereço: Rua. Otacílio José Santana, nº1.375, bairro São José, - CEP: 78.

250-000 em Pontes e Lacerda-MT, detentora/vencedora dos itens especificados da Ata de Registro de Preços Nº 03/2018/PM Salto do Céu, devidamente habilitada com o **Valor Total de R\$ 74.310,00** (setenta quatro mil, trezentos e dez reais).

São José dos Quatro Marcos, aos 23 dias do mês de Julho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – ADESÃO CRONA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do Processo Licitatório nº 06/2018 que objetiva a contratação de Serviços de vulcanização e recapagem de pneus, realizado na Modalidade Pregão com ADESÃO a Ata de Registro de Nº 03/2018/PMIRASSOL D'OESTE, oriunda do Pregão Nº 02/2018/PMIRASSOL D'OESTE, especificamente quanto aos itens 79 e 93, e considerando o Parecer Jurídico Resolve: **RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** Proferida pela Prefeitura Municipal de Mirassol do Oeste, quanto ao Pregão 02/2018/PMIRASSOL D'OESTE e Ata de Registro de Preços nº 03/2018/PMIRASSOL D'OESTE, em 09/04/2018 Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 10 de Abril de 2018, o presente processo à empresa **LORENA ELI FISCHER-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.302.082/0001-12, estabelecida no Endereço: Rua. Otacílio José Santana, nº1.375, bairro São José, - CEP: 78.250-000 em Pontes e Lacerda-MT, detentora/vencedora dos itens especificados na Ata de Registro de Preços Nº 03/2018/PM Mirassol do Oeste, devidamente habilitada com o **Valor Total de R\$ 32.550,00** (trinta dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, aos 23 dias do mês de Julho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **TELEFONICA BRASIL** CNPJ/ Nº 02.558.157/0001-62 no valor global de **R\$ 2.009,40 (DOIS MIL, NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL DA SEDE DO CISVP**.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2018**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **TELEFONICA BRASIL** CNPJ/ Nº 02.558.157/0001-62 no valor global de **R\$ 2.009,40 (DOIS MIL, NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL DA SEDE DO CISVP**, do processo Direto Nº063.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de julho de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO 006/2018**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 006/2018, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 03 de julho de 2018 as 08:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, nº. 490, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas (**Nefrologia**, Cirurgião Vascular) para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br, www.cisomt.com.br e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de julho de 2018. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO 007/2018**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 007/2018**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 007/2018, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 03 de agosto de 2018 as 13:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, 490, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros conforme termo de referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pe-

lo e-mail licitacao@cisomt.com.br, www.cisomt.com.br e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de julho de 2018.

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003 2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANA CARLA FELICIO**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.510.148/0001-80, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por **ANA CARLA FELICIO**, RG nº 908035 e CPF nº 693.437.131-34, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 003/2017 - Inexigibilidade nº 003/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”**, Item 7.1, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **06 de julho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 016/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de julho de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

CONTRATADA

ANA CARLA FELICIO

CNPJ: 14.510.148/0001-80

CPF: 693.437.464-37

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 029/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VICTOR MAIA MARQUES - ME**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 17.029.755/0001-11, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por **VICTOR MAIA MARQUES**, RG nº 1.177.683 e CPF nº 034.592.747-86, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 003/2017 - Inexigibilidade nº 003/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”**, Item 7.1, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **06 de julho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 029/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de julho de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

CONTRATADA

VICTOR MAIA MARQUES - ME

CNPJ: 17.029.755/0001-11

CPF: 034.592.747-86

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 031/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 03.178.170/0001-59, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **CLAUDIOMIR BOFF**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 003/2017 - Inexigibilidade nº 003/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1.Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”, Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **06 de julho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 031/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de julho de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE

CNPJ Nº 03.178.170/0001-59

CLAUDIOMIR BOFF

CPF Nº 707.615.909-00

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 053/2018

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTITUTO LUVERDENSE DE UROLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 24.858.827/0001-07, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **JOSE GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº 382741 SSP-CE e CPF nº 092.695.254-49, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 003/2017 - Inexigibi-

lidade nº 003/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1.Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”, Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **06 de julho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 053/2018, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de julho de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

JOSE GOMES DE OLIVEIRA

INSTITUTO LUVERDENSE DE UROLOGIA LTDA - ME

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 067/2018

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **W. M. DA CUNHA LOPES EIRELI**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 15.512.238/0001-73, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES**, RG nº 2707 CRM/MT e CPF nº 019.409.398-01, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 003/2017 - Inexigibilidade nº 003/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1.Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”, Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **06 de julho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1.Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 067/2018, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 09 de julho de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

W. M. DA CUNHA LOPES EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Objeto	Aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção das quadras poliesportivas.
Empresa.	De Paula Comércio de Tintas Ltda, 10.604.719/0001-95.
Prazo do execução.	Imediato.
Valor Global.	R\$ 37.985,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 029/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 029/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de julho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DA LDO 2018**

LEI N° 1415 DE 17 DE JULHO DE 2018

PROJETO DE LEI N° 1436, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de julho de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento da administração pública municipal, relativo ao exercício de 2019, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes no Anexo I.

§ 1º Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

- a) resultado nominal e primário;
- b) consolidação da dívida pública;
- c) previsão da receita para os exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- d) previsão da despesa para os exercícios de 2019, 2020 e 2021;

§ 2º Integra a presente Lei o ANEXO III, de Riscos Fiscais.

§ 3º Integra a presente Lei o Anexo IV, Renúncia de Receita.

§ 4º Integra a presente Lei o Anexo V, Obras em Andamento.

Art. 2º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Art. 3º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 6º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação
- b) Saúde
- c) Saneamento
- d) Infra Estrutura Urbana Básica
- e) Modernização Administrativa Funcional
- f) Assistência Social
- g) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 7º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercícios diversos daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;

Art. 8º Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 2º Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado os seguintes critérios:

- a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) Redução de horas extras;
- c) Redução de diárias;
- d) demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- e) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 3º Para efeito do § 3º art.16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 9º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- I – Pagamento do serviço da dívida;
- II – Pagamento de pessoal e seus encargos;
- III – Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- IV – Cobertura de Precatórios Judiciais;
- V – Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- VI – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; e
- VII – Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 10º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 11º Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I - para abertura de créditos suplementares;
- II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;

III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 12º As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n° 8.666/93, observados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 13º Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Art. 14º Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I - prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 15º A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 16º As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 17º São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 18º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 19º Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, e privada sem fins lucrativos desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, contrato de rateio, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I- Empaer;

II- Policiais Civil e Militar;

III- Indea;

IV- Sema;

V- Tribunal Regional Eleitoral;

VI- Tribunal Regional do Trabalho;

VII- Ministério Público;

VIII- SEFAZ;

IX- IBAMA;

X- Consórcios Públicos Legalmente Constituídos;

XI- Associação Pestalozzi;

XII- Lar da Criança;

XIII- Associação Rádio Cultura Siriema;

XIV- AMA – Associação dos Municípios do Araguaia;

XV- AMM – Associação Matogrossense dos Municípios;

XVI- CNM – Confederação Nacional dos Municípios;

XVII- COSEMS – Conselho Estadual de Secretários de Saúde;

XVIII- Instituto Lions da Visão;

XIX- Hospital de Câncer de Mato Grosso;

XX- INCRA/MT;

XXI- Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

XXII- Associação Desportiva de Água Boa;

XXIII- Expovale;

XXIV- Associação dos Amigos de Água Boa;

XXV- Conselhos Deliberativos; e

XXVI- Associação de Pais e Mestres.

XXVII- ACEAB Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT.

Art. 20º O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuído Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestando contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 21º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n° 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 22º No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o "caput" do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Boa-MT, 17 de Julho de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura para as Secretarias Municipais.
Empresa.	Neri Parode, CNPJ: 13.347.886/0001-96
Prazo do execução.	Imediato.
Valor Global.	R\$ 70.011,00 (setenta mil e onze reais)
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.

Justificativa. Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 028/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 028/2018, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de julho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil a disponibilidade de 25 (vinte e cinco) vagas mais Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 118/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

39 ROSIDELMA APARECIDA DE SOUZA LIDIN

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado

1º JUSCIMAR JOSÉ DIAS

Alto Garças – MT, 20 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DECRETO Nº 036/2018

ONDE SE LÊ:

“Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 93.921,02 (noventa e três mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e, dá outras providências”.

LEIA-SE:

“Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 163.921,02 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e, dá outras providências”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 93.921,02 (noventa e três mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	16.383,50
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	34.625,00
2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	14.800,00
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	24.612,52
2.120	3.3.90.30.00.00.00.00	3.500,00
TOTAL		93.921,02

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 163.921,02 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	16.383,50
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	34.625,00
2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	14.800,00
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	24.612,52
2.120	3.3.90.30.00.00.00.00	3.500,00
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	70.000,00
TOTAL		163.921,02

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 154 DE 20 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a formação da Comissão para Elaboração da Planta Genérica de valores do M²T, M²E e seus fatores corretivos do Município de Alto Garças e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa de se implantar a justiça tributária com a atualização da Planta Genérica de valores do M²T, M²E e seus Fatores Corretivos;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento ao estabelecido no art. 2º da Resolução Normativa nº 31, de 27 de novembro de 2012, do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis, do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana e da CM – Contribuição de Melhoria;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento ao art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento da alínea X do artigo 10 da Lei nº 8.492/92 – Improbidade Administrativa, ao qual refere pela possibilidade de sanções ao agente público pelo ato lesivo ao erário quando agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade ao cumprimento do Ofício Circular nº 2008/2014/GPRES-WJT, de 15 de dezembro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente a **ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ALAVANCAR A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL**, que a partir do exercício de 2015, analisará, rigorosamente, as medidas efetivas adotadas pela gestão municipal para alavancar a receita própria, cujo resultado será incisivamente considerado na deliberação do Parecer Prévio das Contas de Governo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO PARA O ESTUDO E ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES do M²T, M²E e seus Fatores Corretivos do Município para o exercício de 2019, com os seguintes componentes:

- 1º - BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA – Fiscal de Tributos;
- 2º - ALEXANDER PINTO FRAGA – Engenheiro Floresta;
- 3º - NELSON LUDWIG – Auxiliar em Agrimensura;
- 4º - RENATO LUDWIG – Corretor de Imóveis;
- 5º - JADSON RAINER SOARES DA CRUZ – Corretor de Imóveis.

Parágrafo único – No decorrer das reuniões da presente Comissão serão registrados os acontecimentos e após o encerramento, sendo rubricado por todos.

Art. 2º - A Planta Genérica tem como objetivo a definição de valores por M²T, M²E e seus fatores corretivos, bem como, as formulas para que sirvam de base de cálculo e determine o VVI-Valor Venal do Imóvel para lançamento do IPTU, do ITBI e da Contribuição de Melhoria.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os dias 25 e 26 de julho de 2018 para a realização de reunião de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 153 DE 16 DE JULHO DE 2018

Exonera a pedido, HENRIQUE RODRIGUES FELIX, do cargo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 24 de Julho de 2018, **HENRIQUE RODRIGUES FELIX**, portador do Registro Geral nº 1532732-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 031.388.131-60, do exercício do cargo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado, a disponibilidade de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 119/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - conti-

nuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado

2º **DIEGO JHONNY RODRIGUES RAMOS**

Alto Garças – MT, 23 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2017

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2017

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JONAS BOTAN**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1925253-6 SSP/MT e CPF n. 032.253.241-83, CREA/MT 034430, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro em Diamantino - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 001/2017 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **001/2017- DO OBJETO**, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo **CONTRATADO (A)** é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2018 o prazo de vigência do contrato n. 001/2017, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	JONAS BOTAN
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

PORTARIA Nº 20/2018/SEMEC

PORTARIA Nº 20/2018

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Sandra Maria Carvalho de Santana**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar a Portaria nº 04/2017 de 07 de Julho de 2017, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2018;

Art. 2º. - Nomear novos membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar do Município de Alto Paraguai – MT, com a finalidade de fiscalização a Execução do Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino. Este Conselho terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser conduzido o membro uma única vez. Período deste biênio 2018/2019.

I – Representantes de Estudantes:

Titular: Gilberto Marcelino da Silva

Suplente: Sheila Santana Barboza

II – Representantes de Pais:

Titular: Janete Ferrer de Figueiredo

Suplente: Kelly Regina Carvalho Ramos

III – Representantes da Assessoria Pedagógica:

Titular: Norimar Lemes de Araújo.

Suplente: Valdey Arruda de Souza..

IV – Representantes de Professores Estaduais:

Titular: Cleiton Aparecido Vieira da Rosa

Suplente: Aline Teixeira Souza.

V – Representantes de Professores Municipais:

Titular: Rita de Cássia Rosa Ferreira de Almeida

Suplente: Mireli Vitor Fernandes.

VI – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cinelândia Tito Santiago

Suplente: Lumara Santos da Silva

VII – Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: – Rosimery Arruda de Souza

Suplente: Maria Elizabeth Delgado Gomes.

Art. 3º. – A Diretoria do Conselho do Transporte Escolar ficou assim formada:

Presidente: Cinelândia Tiro Santiago;

Vice Presidente: Janete Ferrer de Figueiredo

Secretária: Lumara Santos da Silva.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 26 de Junho de 2018.

PORTARIA 205/2018

PORTARIA 205/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo da **Licença Maternidade**, período compreendido entre 07/03/2018 a 06/07/2018, à Servidora **ELLIS DE ALMEIDA SILVA**, portadora do **RG Nº 1679040-5 SSP/MT** e do **CPF Nº 018.900.401.00, ENFERMEIRO – TEC.NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HS**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

Publicação de Requerimento junto a SEMA de Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº**03.648.532/0001-28**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS (PRAÇA BRASIL)**, no Município de Alto Paraguai/MT.

Observação:

* Fazer uma publicação de Grande Circulação *Ex. Diário do Estado, Jornal da AMM*;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 167/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **MARCIA MARIA STRAMAZZO**, portadora da cédula de identidade 9.487.494-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n. 027.553.211-99, cargo efetivo de Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período compreendido de 01/07/2018 à 27/12/2018.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/07/2018 à 28/10/2018 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 29/10/2018 à 27/12/2018 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Julho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 193/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1157) JONATHAN DEDONATI

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 06/07/2017 à 05/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT, 21 de Julho 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:14/2018 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 07/08/2018 às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº:14/2018 – sistema registro de preço PARA “AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no setor de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 23 de julho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº014/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Cleuza da Rocha Guedes em decorrência do falecimento do servidor Sr. Manoel Campos Guedes.”

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 7º, Art. 27 e Art. 28, inciso I da Lei Municipal nº 1.347 de 29 de abril de 2002 que reestruturou a previdência municipal à época do falecimento do servidor;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Manoel Campos Guedes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0222880-7 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 352.499.001-00, inativo, aposentado por invalidez, no cargo de Vigilante, nível “02”, referência “11”, lotado no BARRA-PREVI, registrado através do Acórdão nº 1.484/1998, em favor do seu cônjuge Sra. **Cleuza da Rocha Guedes**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0002163-6 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 388.073.781-91, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, N.º **2011.07.00054P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a **data do falecimento do servidor, em 18 de setembro de 2004**, ficando **revogadas as Portarias 004/2013, 014/2017 e 004/2018**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 20 de julho de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, **torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2017, originária do Pregão Presencial nº 068/2017 – município de Pontes e Lacerda - MT**, que trata da **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILME DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor total de **R\$ 266.628,00** (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais). CONTRATADO: **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** -, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **33.255.787/0001-91**

Barra do Bugres/MT, 18 de Junho de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público a dispensa de licitação de nº10/2018 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, e documentações presentes no processo para “CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. Prazo de contratação: 90(noventa) dias. Contratado: **JOÃO VITOR RODRIGUES ALVES** inscrita no CPF nº 036.705.731-00, com valor total de R\$8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Barra do Bugres - MT, 16 de junho de 2018.

IRIS DOS PASSOS D. PRIETTO

Comissão permanente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, **torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017 originária do Pregão Presencial nº 029/2017 – Município de Witmarsum/SC**, que trata da **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA IMAGENS MÉDICAS COM IMPRESSÃO TÉRMICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Valor total de R\$ R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). CONTRATADO: **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** -, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **33.255.787/0001-91**

Barra do Bugres/MT, 02 de Junho de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à dispensa de licitação de nº09/2018 de acordo com o Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, e documentações presentes no processo para "Contratação de excepcional interesse público de prestadores de serviços nas unidades da Secretaria municipal de Assistência Social". Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Contratados: DAYANE GALHARDO MAZARIO inscrita no CPF nº025.638.821-09, com valor total de R\$10.782,00 (Dez mil e setecentos e oitenta e dois reais); CASSIA REGIELE DA SILVA inscrita no CPF nº 003.644.171-61, com valor total de R\$12.582,00 (Doze mil e quinhentos e oitenta e dois reais); MANOEL VIRGINO DA SILVA inscrita no CPF nº326.51.751 - 49, com valor mensal de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Barra do Bugres - MT, 15 de junho de 2018.

IRIS DOS PASSOS D. PRIETTO

Comissão permanente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à dispensa de licitação de nº08/2018 de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, e documentações presentes no processo para "CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Prazo de contratação: 90(noventa) dias. Contratados: Juliete Santos de Almeida Matosinscrito no CPF 055.422.114-45. Valor Contratado: R\$ 10.782,00 (Dez mil setecentos e oitenta e dois reais).

Barra do Bugres - MT, 09 de junho de 2018.

IRIS DOS PASSOS D. PRIETTO

Comissão permanente de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.912 DE 20 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor público Harley Pereira Branco Junior, Engenheiro Civil – CREA 034.445/MT, RG: 1724279-7/SSP/MT, e CPF: 039.185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização do Lote 01: Adequação e manutenção da estrada vicinal Jaó/Carpa, e do Lote 02: Construção da ponte de concreto armado de 50 metros sobre o Rio Corrente - Tomada de Preços 009/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.850, de 22 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.913 DE 20 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência do falecimento do servidor em questão, que se deu em 15/07/2018, por morte natural,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 16 de julho de 2018, do cargo comissionado de Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. **VALDECY FRANCISCO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.591, de 03 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.911 DE 20 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Art. 1º – Designar a servidora, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização do contrato referente à Contratação de empresa para fechamento com alambrado na ampliação do Cemitério do Jardim Nova Barra – Carta Convite 006/2018.

Art. 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 13.874, de 05/07/2018 e 13.875, de 05/07/2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 20 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 031/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP**

031/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Empresa Vencedora: **JOSÉ MARGREITER ME CNPJ Nº 10.991.187/0001-96.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 23/07/2018

PORTARIA Nº 13.870 DE 05 DE JULHO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2009/2014, ao servidor **JOÃO SILVA DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 05 dias do mês de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.910_ DE _20 DE __JULHO_ DE 2018.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira **Maria Carolina Moraes Lopes, CREA/MT 039837**, portadora do RG nº 23266821 SSP/MT e CPF nº 037.609.421-48, Matrícula Funcional nº 12707, Servidora Público Municipal, para proceder à fiscalização da contratação de empresa fechamento com alambrado na ampliação do cemitério do Jardim Nova Barra, proveniente da Carta Convite nº 006/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 0001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO 0001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Credenciamento nº 001/2018 - Inexigibilidade nº 007/2018. **Objeto:** Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na rede de Saúde, de forma **complementar** aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças -MT afim de garantir plena assistência médica a toda a população. **DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES:** a partir do dia 24 de julho de 2018, sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 25 de janeiro de 2019. Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 23/07/2018

RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público o RESULTADO da Concorrência Pública nº 001/2018. Objeto: **Prestação de serviços de transporte coletivo públicos de passageiros mediante de regime de concessão.** A presente licitação ficou **DESERTA**, devido ao **não** comparecimento de interessados. Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal. 23/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 440 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 30756 de 17 de julho de 2018.

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando a nomeação no Decreto 008 de 05 de janeiro de 2018 e a Errata nº 04 de 25 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JULIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 19.07.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 DE 20 DE JULHO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30895, de 18 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO, MARINEIDE WEBER, MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES, LUIZ PLÁCIDO PINTO JUNIOR, WESLEY DE SOUSA LOPES** e **FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO** como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto e **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo;

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
256/16	Equilíbrio Construções e Projetos-LTDA	Contratação de empresa especializada, trata da execução da Obra de Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE (Modelo III) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres.	30/12/2016	07 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 051 de 20 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Afixado em: 20.07.18.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52-2018**

Interessada: Todas as Secretarias

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos visando atender todas as Secretarias do Município de Cáceres –MT.

Realização: 06 de agosto de 2018 às 08:00 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de julho de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

LEI Nº 2.675 DE 20 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a coleta de medicamentos vencidos ou estragados, e fixa outras providências correlatas para proteção do meio ambiente e saúde pública”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Cáceres, o Programa de Coleta de medicamentos vencidos ou estragados.

Parágrafo único: O programa de coleta de medicamentos vencidos ou estragados deverá conscientizar a população através de cartazes nas próprias Farmácias, Drogarias, Hospitais, Laboratórios e Postos de Saúde de que descarte dos medicamentos vencidos ou estragados deverá ser feito na rede farmacêutica e não em lixo doméstico ou em lixeiras.

Artigo. 2º O programa de coleta de medicamentos vencidos e estragados será realizado pelos laboratórios fabricante e pelos distribuidores de medicamentos, com apoio da rede farmacêutica.

Artigo. 3º Os participantes mencionados no Artigo 1º manterão, em locais visíveis do grande público, recipientes para descarte dos medicamentos vencidos ou estragados.

Artigo. 4º Os participantes deverão devolver para as distribuidoras de medicamentos farmacêuticos o conteúdo dos recipientes que deverão ser encaminhados para as respectivas indústrias farmacêuticas a fim de serem destinados ao fim apropriado.

Artigo. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará multas de 1000 (um mil) a 10.000 (dez mil) UFEMs, dobrando na reincidência.

Artigo. 6º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das empresas ou de dotações orçamentárias próprias no caso de órgãos públicos como hospitais e postos de saúde, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Artigo. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL 005/2018 -
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL
COMPLEMENTAR 06**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICO** os Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva..

I. DOS GABARITOS PRELIMINARES.

1. Os Gabaritos Preliminares encontram-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba **“GABARITOS PRELIMINARES”**.

II. DOS RECURSOS.

1. 1. Eventual recurso, contra os Gabaritos Preliminares, poderá ser impetrado durante os dias 21 e 22/06/2018, nos termos do item **XVI** do **EDITAL Nº 005/2018**.

Cáceres, MT, 10 de julho de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 445 DE 20 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 18889 de 26 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 418 de 10 de julho de 2018, por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.07.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.927, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação do show artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a dupla PEDRO HENRIQUE & FERNANDO são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo sertanejo universitário, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a empresa PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LT-DAS, CNPJ nº 26.719.363/0001-75, especializada em produção musical, possui os artistas supracitados em seu quadro societário;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinópolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDAS, CNPJ nº 26.719.363/0001-75**, para a realização de show com a dupla **“PEDRO HENRIQUE & FERNANDO”**, no dia 04 de agosto, na 36ª Festa do Senhor Bom Jesus, em Campinópolis - MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 23 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Município de Campinópolis – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que por meio do Pregão nº 26/2018 aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 004/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 002/2018, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a aquisição concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, preparados com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio, estocável por até 3 meses, para atender a Secretaria Municipal de Obras de Comodoro - MT, cuja registrada é a empresa GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.311.168/0001-86, no valor global de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). Campinópolis, 23/07/2018. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2375/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 002/2018, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a aquisição concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, preparados com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio, estocável por até 3 meses, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 002/2018, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a aquisição concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, preparados com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio, estocável por até 3 meses, para atender a Secretaria Municipal de Obras, em favor da empresa:

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.311.168/0001-86

Seq	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1		AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, PRE-PARADOS COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 3 MESES, APLICÁVEL EM PERÍODO DE CHUVA	Ton	90	R\$ 430,00	R\$ 38.700,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 23 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 123 20 DE JULHO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 80.900,00 (Oitenta mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	900,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	TOTAL	80.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.900,00
	TOTAL	80.900,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de Julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 368 DE 23 DE JULHO DE 2018**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

ROGÉRIO TAUCHERT.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIO: Quarto Termo Aditivo do Contrato 08/2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 384, Centro, Campo Novo do Parecis-MT.

CONTRATADO: AMAURI INACIO LEONARDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.917.499/0001-85, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 336, Sala 01, centro, na cidade de Tangará da Serra-MT.

OBJETO: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: Prestação de serviço na área da saúde, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por uma médica na área da saúde, a serem desempenhadas na sede do FUNSEM, para atendimento dos segurados do FUNSEM.

VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por perícia e R\$ 300,00 (trezentos reais) por Laudo Pericial elaborado.

PRAZO: 11-07-2018 a 10-07-2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 02 ao Contrato 71/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.807/0001-90.

Objeto: Altera-se:

a) a CLAUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS, para constar:

I. O prazo para a entrega dos serviços referente aos itens 1, 2, 3 e 5 do Lote 01, será até 27/09/2018.

II. O prazo para a entrega dos serviços referente ao item 4 do Lote 01, será até 27/09/2018.

b) a CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, para constar:

I. O recebimento dos serviços será feito pelo fiscal do contrato pertencente a Secretaria Municipal de Finanças;

Data: 20/07/2018

Procedimento Licitatório: adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2017, Pregão Presencial Nº 07/2017, de Colorado do Oeste-RO

Secretaria: Finanças

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 155/2018**

PORTARIA Nº 155/2018

“Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do Quarto Termo Aditivo do contrato nº 08/2014, de prestação de serviço na área da saúde – perícias e laudo pericial aos segurados do FUNSEM.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cerejeira, nº 243-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Quarto Termo Aditivo do contrato nº 08/2014, de prestação de serviço serviços na área da saúde, compreendendo perícias e laudos periciais aos segurados do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de julho de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

PORTARIA 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 088/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 088/2018

ABERTURA: 07 de agosto de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de agosto às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na 1ª Faixa Salarial e Faixa Especial V da CCT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 20 DE JULHO DE 2018**

ALTERA A CARGA HORÁRIA PARA KATIANA KISCHNER CONFORME ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO**

Contrato nº 01/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, Associação Civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32, com sede à Avenida Brasil, 1669 NE – Centro, em Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Contrato de Gestão tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, integrando o CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST, ao Sistema Único de Saúde - SUS e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Campo Novo do Parecis, através da prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade aos usuários, conforme previsto nas Portaria MS No. 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, Nº. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Portaria MS Nº. 3.390 de 30 de dezembro de 2013.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0010 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Projeto Atividade: 20091 – Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade.

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções sociais.

Fonte do Recurso: 10.200 – 01.02.000000 Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde.

Reduzido: 844.

Fonte de Recurso: 10.000 – 01.00.000000 Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde.

Reduzido: 330.

Fonte de Recurso: 11.017 – 01.14.017000 Transferência de recursos do SUS MAC – média e alta complexidade.

Reduzido: 845.

Valor Total: 9.394.575,96

Prazo: 12 (meses)

Data: 23/07/2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**RETIFICAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 007/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquina pesada do tipo motoniveladora para atender as necessidades do Município, conforme Convênio nº 858722/2017 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Campo Novo do Parecis.**

A retificação faz-se necessária para alteração nas especificações do item.

O Edital retificado poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou pelos sites:

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

www.bll.org.br

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **06 de agosto de 2018**, às **09:00 horário de Brasília**.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 23 de julho de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA FERREIRA DA SILVA CPF 050.370.361-35.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

CONCEDE, A PEDIDO, GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO PARA O SERVIDOR LEANDRO NERY VARASCHIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **DORIVAL APARECIDO ERMINI**, CPF **312.981.689-53**, modalidade **DISPENSA Nº 013/2018 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2.359 DE 26 DE ABRIL DE 2018**, Processo nº 1998/2018, com o valor de **R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)**. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 23 de julho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: ENTREGA DE PRODUTO DIVERGENTE AO EDITAL

PREGÃO: 067/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 213/2017 – LOTE 17****NOTIFICADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

CNPJ: 08.952.092/0001-11

SINOP – MT.

Considerando que a empresa Licitante sagrou-se vencedora de alguns itens pertencentes ao Pregão 067/2017, sendo detentora da Ata de Registro de Preços nº 213/2017;

Considerando que o produto solicitado deveria atender as especificações estabelecidas no edital – *Lote 17 “ MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MINIMO 160 G/M², CORES VARIADAS. (VERDE/AZUL/AMARELO/ROSA) SEM PUNHOS, SILKADA EM ATE 5 CORES..”*.

Considerando que houve compra deste produto e o produto entregue não atende as especificações (malha divergente e a pintura não é silkada), **resolve:**

NOTIFICAR A EMPRESA, para que, **SUBSTITUA** os produtos constantes dos Pedidos de Fornecimento 2549, referente a NAD 1136.47.1 por produtos com as mesmas especificações estabelecidas no **Edital** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, conforme preceitua o item 5.2 da Ata de Registro de Preço.

A **NÃO SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS** no prazo estipulado, implicará ao Contratado o descumprimento das cláusulas contratuais e abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Não cumprindo a recomendação acima, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA PARA, QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO ACIMA.**

A **NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/ CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 23 de julho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 23 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
ADILON CORREA DE AMORIM	176.028.151-49	9779/00014/2018
ADILON CORREA DE AMORIM	176.028.151-49	9779/00015/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334
 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 23/07/2018

Data de desafixação: 07/08/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018

PROCESSO Nº 1234/2018

PREGÃO Nº 060/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar a Ata de Registro de Preço nº 167/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA, PIPA E GUINCHO**, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 23 de maio de 2018, em virtude da solicitação da contratada, tendo em vista que a capacidade do tanque ofertado não atender o estabelecido no edital.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

M.A. VIANA DA CRUZ- ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.975.765/0001-96, com endereço à Avenida Rio Grande do Sul, 196 – Bairro São Lourenço, CEP 78.840-000, Campo Verde-MT, telefone (66) 341-5270, e-mail mavianaservicos@hotmail.com, neste ato representada por **MARIA APARECIDA VIANA DA CRUZ**, proprietária da empresa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 01755170052, expedida pelo DETRAN-MT, onde consta o Documento de Identidade nº 11141204 SJ/MT e o CPF nº 621.320.591-87.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA E OLEO DIESEL INCLUSO	12 MESES	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

Valor total do Lote: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA, PIPA E GUINCHO**.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 23 de julho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de consultoria especializada, SEBRAE - MT em desenvolvimento territorial, por meio do Projeto Cidade Empreendedora - categoria essencial, nos eixos estratégicos da gestão municipal como auxílio na implantação da: Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico.

Contratado: SEBRAE/MT - SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DE MATO GROSSO. CNPJ/MF nº 03.534.450/0001-52.

Valor global: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII.

Dispensa de Licitação: 44/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 23 de julho de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de abril de 2018, conforme Ata nº.040/2018;

Considerando suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 402, de 24 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado

nos dias 14 a 18 de maio de 2018, com Palestra, passeata com as crianças das Escolas do Município, abordando o tema da campanha, contando com uma equipe de apoio: Conselho Tutelar, Psicóloga, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal-PRF e Promotoria de Justiça.

Art. 2º. Aprovar a data da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Tema **PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS**, que será realizada em 27 de setembro de 2018.

Art. 3º. Aprovar a data das reuniões do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente durante o ano de 2018, ficando aprovado por unanimidade, que as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada mensalmente na última sexta-feira do mês até o dia 27 (vinte e sete) de setembro do corrente ano data da conferência Municipal e após a referida data as reuniões passará a ser a cada 2 (dois) meses na última sexta-feira do mês.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2018.

CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto 085, de 16 de julho de 2018, publicada no Diário Municipal da Associação Mato-grossense dos Municípios organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2018, na cidade de Campos de Júlio, local Centro Cultural, horário de 07:30 às 17:00hrs, tendo como tema central **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Os objetivos estratégicos são:

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família,

comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e ao adolescente.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Conferência Magna com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”, conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 05 (cinco) categorias de participantes.

I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;

II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;

III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,

IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São delegados da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

I - Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III - Conselheiros/as tutelares;

IV - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região - (para as conferências com 1 (um) ou mais municípios);

V - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

VII - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

VIII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

X - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe Multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

XI - Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;

XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 27 de setembro de 2018 das 07:30 às 08:00, no Centro de Cultural, na cidade de Campos de Júlio-MT.

Art. 9º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 10. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 11. Os delegados e convidados credenciados para a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão identificados por crachá.

Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho será identificado pelo número do grupo escrito atrás do crachá.

Art. 12. Somente receberá o certificado da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues ao final do evento.

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

I - Abertura solene;

II - Conferência Magna: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências;

III - Apresentação dos Eixos Temáticos;

IV - Grupos de Trabalho;

V - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a V Conferência Municipal.

VI - Eleição dos Delegados Municipais para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

VII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, que serão divididos conforme a quantidade de pessoas inscritas.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os delegados e convidados deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato do credenciamento, respeitando-se a quantidade de pessoas inscritas em cada Grupo;

§2º. Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da V Conferência Municipal.

§4º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho elegerá 02 (dois) Relatores, escolhido dentre os seus participantes, sendo 01 (um) relator para apresentação das propostas e o outro para elaborar o relatório da apresentação das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§5º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§6º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§7. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, entregues a Comissão Organizadora.

§8. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§9. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 07 e 08 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 27 de setembro de 2018, conforme estabelecido na programação.

§10. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão Organizadora responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação.

DAS PALESTRAS

Art. 16 - As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5(cinco) eixos.

Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

As intervenções dos (as) participantes serão de 15 (quinze) minutos e poderão ser feitas oralmente.

Art. 17. Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Grupo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para garantir a articulação Inter setorial entre as políticas públicas?

2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?

3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?

Grupo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?

2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?

3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?

4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?

5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?

6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?

7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?

8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?

Grupo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (Exceto fundos para a criança e o adolescente)

2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?

3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente?

4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?

5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente?

Grupo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?

2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?

3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?

4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?

Grupo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?

2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?

3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.

4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?

5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos Tutelares?

6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?

Parágrafo único. Em cada grupo elaborar 01(uma) proposta para o Eixo Temático e 01(uma) proposta independente do Eixo, que necessite prioridade em relação às necessidades locais; para serem encaminhadas para X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 18. Da Plenária da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I-Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para V Conferência Municipal;

II - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art.19 A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para X Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2 (dois) Secretários e 01(um) Relator a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 20. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I-Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;

II -Os destaques serão apresentados pelos delegados inscritos e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;

III -Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

IV - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

V - As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas por contraste dos crachás dos delegados inscritos e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio. Será considerada aprovada a proposta com 50%(cinquenta por cento) mais 01(um) dos votos.

VI -Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual, a Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;

VII -Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 21. A Plenária Final contará com uma mesa composta pelo Presidente e Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da V Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

CAPITULO VIII

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 22. A inscrição para concorrer para delegado à X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer até às 09:00h, do dia 27 de setembro de 2018.

Art. 23. Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados até as 09:00h. do dia 27 de setembro de 2018.

Art. 24. Serão eleitos (as) 05 (cinco) delegados (as) para a Conferência Estadual, entre participantes de Delegados da V Conferência Municipal, sendo 05(cinco) representante titular e 05(cinco) suplentes, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) Representante governamental do CMDCA - 01(um) titular e 01(um) suplente; b) Representante Sociedade Civil do CMDCA - 01(um) titular e 01(um) suplente; c) Representante dos Adolescentes – 02(dois) titular e 02(dois) suplente, sendo 01 (um) titular Feminino e 01(um) Masculino, Suplente 01 (um) feminino e 01(um) masculino; d) 01(um) representante do Conselho Tutelar 01(um) titular e 01 (um)suplente.

Parágrafo Único: A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual, previamente informada.

Art. 25. Somente será permitida a inscrição de delegados para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente àqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a V Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O presente Regimento será aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente com a maioria dos votos para este fim, realizada em reunião ordinária do CMDCA

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Campos de Júlio, 20 de julho de 2018.

Caetano Claudio Pereira Soares

Presidente do Conselho CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Deliberação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, “Proteção Integral Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

CONSIDERANDO o Decreto 085 de 16 de julho de 2018; que Designa a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 20 de julho de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 402, de 24 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal, composta pelos seguintes Membros: Presidente: xxxx

Art. 2º. Aprovar por unanimidade o Regimento Interno para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 3º. Aprovar os coordenadores/facilitadores dos grupos de trabalho, conforme os eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social, coordenador/facilitador: Isabel Wingenbach da Silva

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes, coordenador/facilitador: **Caetano Claudio Pereira Soares**

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes, coordenador / facilitador: Viviane Maria de Lima

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes, coordenador /facilitador: Nilzete Gomes de Souza.

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes, coordenador /facilitador: Salete Zamo Wingenbach

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 23 de julho de 2018.

CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 030/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 030/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 12/07/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisição futura de equipamento permanente para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski**, sendo declarada vencedora do certame a empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA LTDA, CNPJ/MF nº 00.970.175/0003-93, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).

Campos de Júlio - MT, 23 de julho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 339/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018..

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

17 de Julho de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.022

PORTARIA N. 339/2018, de 16 DE JULHO DE 2018..

ONDE SE, PORTARIA N. 339/2018, de 16 DE JULHO DE 2018.

LEIA-SE, PORTARIA N. 239/2018, de 16 DE JULHO DE 2018.

considerando o erro de numeração da portaria segue a retificação da portaria passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 239/2018, de 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a au-

toridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o disposto no ofício n. 0462/2018/SMSCBN, de 07 de junho de 2018, exarado pela Ilustríssima Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Poliana Queiroz de Sousa;

CONSIDERANDO o relato da paciente T. O. B.;

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 009/2018, em desfavor da servidor público municipal Sr. **RONISCLEI GUIDA SOARES**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional 1778, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fato gerador o relato da paciente T. O. B., conforme constante o suposto recebimento indevido de valores, conforme relatados no ofício n. 0462/2018/SMSCBN, de 07 de junho de 2018, exarado pela Ilustríssima Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Poliana Queiroz de Sousa, o que em tese, pode configurar a falta funcional tipificados no art. 156º, VI, "a", X e XII e Art. 176º, V.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/ RG n. 908209, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, matrícula funcional n. 1837;

b) Membro: PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 1847, portadora da Carteira de Identidade CI/ RG n. 3683520, Expedido por: SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 986.077.311-49;

c) Membro: BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/ RG n. 14313545, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 950.316.501-68, matrícula funcional n. 1834.

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 337/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

13 de Julho de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | Nº 3.020

PORTARIA N. 337/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

ONDE SE, PORTARIA N. 337/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

LEIA-SE, PORTARIA N. 237/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

considerando o erro de numeração da portaria segue a retificação da portaria passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 237/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.17025397, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.048.921-06, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018** a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de toners para impressoras com vigência de 12 meses, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 340/2018 DE: 02/07/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

23 de Julho de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.026

PORTARIA Nº 340/2018 DE: 02/07/2018

ONDE SE, PORTARIA Nº 340/2018 DE: 02/07/2018

LEIA-SE, PORTARIA Nº 240/2018 DE: 02/07/2018 considerando o erro de numeração da portaria segue a retificação da portaria passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA Nº 240/2018 DE: 02/07/2018

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO -FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam alterado membros do **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1. Representantes dos Professores;

Titular – MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA

CPF: 867.871.791-20

RG: 397985-1 DGPC/GO

Suplente – MARIA EUZELIA VIEIRA

CPF: 921.517.521-00

RG: 4238416 DGPC/GO

2. Representantes do Executivo;

Titular – ROSANIA PEREIRA RAMOS

CPF: 025.236.521-61

RG: 488093-4 SSP/MT

Suplente – IDEVALDO DE PAULA FARIA.

CPF: 003.567.551-93

RG: 4762536 DGPC/GO

3. Representantes do Executivo Municipal (Secretarias);

Titular – JOÃO BATISTA DE SOUZA

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/GO

Suplente – SIRLEIDE SOUZA SILVA

CPF: 842.202.011-49

RG: 1571608 SSP/DF

4. Representante dos Diretores;

Titular – MARIA APARECIDA REIS TAVARES.

CPF: 938.656.271-53

RG: 174835-2 SSP/GO

Suplente – FÁTIMA MARIA MOTA

CPF: 192.194.661-04

RG: 930342 SSP/GO.

5. Representante dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas;**Titular – IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA**

CPF: 001.350.771-09

RG: 16821947 SSP/MT

Suplente – VALMERICE NUNES BRITO

CPF: 947.523.031-91

RG: 460219-9 DGPC/GO

6. Representante dos Pais de Alunos;**Titular – ALDENORA FERREIRA DE SOUZA**

CPF: 859.055.851-72

RG: 11723882 SSP/MT;

Suplente MANOEL DIAS DOS SANTOS.

CPF: 628.096.441-87

RG: 1137472-1 SSP/MT

Titular – FERNANDO ALMEIDA DA SILVA.

CPF: 817.082.111-87

RG: 361.1614SSP/GO

Suplente- GLARIA APARECIDA DA COSTA

CPF: 001.814.851-41

RG: 1509410-3 SSP/MT

7. Representante do Conselho Municipal de Educação;**Titular – DJALMA FRANCISCO DE SOUSA**

CPF: 487.813.201-91

RG: 701426 SSP/MT

Suplente - MARIA HELENA RODRIGUES MALTA

CPF: 983.197.281-34

RG: 31493411443364 SSP/GO

8. Representante do Conselho Tutelar;**Titular – JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS**

CPF: 591.301.051-53

RG: 2285430 SSP/GO

Suplente – BERNADETE VIANA NUNES;

CPF: 495.637.341-49

RG: 0701407-4 SSP/MT

9. Representante dos Alunos;**Titular –DALVA GOMES DA LUZ**

CPF: 000.083. 291-09

RG: 4301175 DGPC/GO

Suplente – VALDIRENE SOUZA SILVA;

CPF: 007.411.481-61

RG: 20996373 SSP/MT

10. Representante dos Estudantes de Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundários;**Titular – MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 921.517.521-00

RG: 423.8416 DGPC/GO

Suplente – BONFIM ALEXANDRE BARBOSA;

CPF: 030.477.632-02

RG: 740.790-7 PC/PA

DIRETORIA**PRESIDENTE****Titular – MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**

CPF: 867.871.791-20

RG: 397985-1 DGPC/GO

VICE-PRESIDENTE**Titular – JOÃO BATISTA DE SOUZA**

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/GO

Artigo 2º. – Este Conselho será redigido pela **Lei nº 295/2007** de 05/03/2007 que Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria n. 133/2017 de 27/04/2017, toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 254/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 254/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **ÉRICA MASLA DA SILVA FONSECA**, matrícula 1952, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/02/2016 À 31/01/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 005/2017, referente ao Pregão Presencial nº 020/2018 – Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 020/2017 – Santa Terezinha/MT;

Ata de Registro de Preços nº 005/2017;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT;

Empresa beneficiária: J. Pressi Serviços - ME. (CNPJ nº 16.501.192/0001-50);

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, veículos, caminhões e equipamentos para uso da secretaria municipal de obras;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata de Registro de Preços nº 005/2017 da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT;

Quantidade de adesão:**Empresa: J. Pressi Serviços - ME. (CNPJ nº 16.501.192/0001-50);**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UN.	R\$: TOTAL
01	600	Horas	Locação de Retroescavadeira de Pneus	R\$ 104,00	R\$ 62.400,00
02	150	Diárias	Locação de Caminhão Basculante 4x6	R\$ 448,00	R\$ 67.200,00
03	150	Diárias	Locação de Caminhão Basculante 4x2	R\$ 348,00	R\$ 52.200,00
04	150	Diárias	Locação de Caminhão Pipa com 4x2 com capacidade de 10 mil litros	R\$ 398,00	R\$ 59.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 241.500,00	

Canabrava do Norte-MT, 23 de Julho de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 253/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 253/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ALCIONE LUORDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula 466, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, lotado na Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Agricultura – SEMAA.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
31/12/2016 A 30/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2018 A 30/08/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 252/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 252/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **GLÁUCIA MARIA DE REZENDE**, matrícula 594, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2017 A 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2018 A 30/08/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.**

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 251/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****PORTARIA N. 251/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **LÉIA MENDES CARLOS**, matrícula 483, ocupante do Cargo Apoio Adm. Educ. / Nutrição Escolar profissionalizada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2015 À 23/02/2016
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 250/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****PORTARIA N. 250/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 1808, ocupante do Cargo Apoio Educacional / Agente De Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
23/02/2015 À 22/02/2016
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 249/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****PORTARIA N. 249/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **ISMAEL FERREIRA MARTINS**, matrícula 429, ocupante do Cargo Apoio Adm. Educ. / Vigilante Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2017 À 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 248/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****PORTARIA N. 248/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **ALDENORA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 531, ocupante do Cargo Apoio Adm. Educ./ Agente De Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2017 À 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 247/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.**PORTARIA N. 247/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula 302, ocupante do Cargo Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2017 À 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 246/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.**PORTARIA N. 246/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.ª **DINALVA DA CRUZ FRANCO** matrícula 353, ocupante do cargo de técnica em laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2017 À 31/05/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 245/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.**PORTARIA N. 245/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA** matrícula 1836, ocupante do cargo de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2016 À 14/05/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 244/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.**PORTARIA N. 244/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALTAMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA** matrícula 502, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2017 À 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 243/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 243/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA COELHO DA LUZ VIEIRA** matrícula 354, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2016 À 31/05/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 242/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 242/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.ª **LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA**, matrícula 1825, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
13/03/2016 À 12/03/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSA Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 022/2018, referente ao Pregão Presencial nº 023/2018 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 023/2017 – Confresa/MT;

Ata de Registro de Preços nº 022/2017;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Empresa beneficiária: Maria das M. M. Batista - ME. (CNPJ nº 09.538.969/0001-95);

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata de Registro de Preços nº 022/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Quantidade de adesão:**Empresa: Maria das M. M. Batista - ME. (CNPJ nº 09.538.969/0001-95);**

Item	Descrição	Código PUG	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Tubo de Concreto Armado 0,60cm	173404-0	Unidade	600	R\$ 275,00	R\$ 165.000,00
					Total	R\$ 165.000,00

Canabrava do Norte-MT, 23 de Julho de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 241/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 241/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **VÂNIA MARIA PEDRINA DE SOUZA**, matrícula 409, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2017 À 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2018 À 30/08/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 338/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

17 de Julho de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.022

PORTARIA N. 338/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

ONDE SE, PORTARIA N. 338/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

LEIA-SE, PORTARIA N. 238/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

considerando o erro de numeração da portaria segue a retificação da portaria passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 238/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O QUADRIÊNIO JULHO DE 2018 A JULHO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho De Alimentação Escolar – CAE para o Quadriênio Julho de 2018 a Julho de 2022**, do município de Canabrava do Norte-MT, as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1 – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

TITULAR: IURI FERREIRA PERES

CPF: 064.525.801-67

RG: 2387690-5 SSP/MT

SUPLENTE: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.051-54

RG: 2397889-9 SSP/MT

2- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES):

TITULAR: VALMECI PAIVA DE AMORIM

CPF: 555.160.841-72

RG: 1036036-0 SJ/MT

SUPLENTE: DORACI FERREIRA NUNES

CPF: 495.735.511-87

RG: 368643 SSP/MT

TITULAR: NILVA GOMES DO P. CARDOSO

CPF: 870.283.281-04

RG: 2998107 SSP/MT

SUPLENTE: VÂNIA MARIA PEDRINA DE SOUZA

CPF: 497.993.121-91

RG: 3136253-1183559 SSP/GO

3- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS

CPF: 887.380.001-72

RG: 12706701 SSP/MT

SUPLENTE: ROSILENE DA SILVA REGO

CPF: 006.189.481-80

RG: 1985524-9 SSP/MT

TITULAR: GLEICIENE SENA DORTA

CPF: 046.384.631-18

RG: 2297174-2 SSP/MT

SUPLENTE: VÂNIA VICENTE DE SOUZA

CPF: 046.577.901-88

RG: 2100604-6 SSP/MT

4- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

TITULAR: MARQUINHA DA SILVA SIRQUEIRA

CPF: 012.524.501-76

RG: 1635010-3 SSP/MT

SUPLENTE: HRRANY DA SILVA SIRQUEIRA

CPF: 062.293.861-43

RG: 2528632-3 SSP/MT

TITULAR: JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS

CPF: 951.301.051-53

RG: 2285430 SSP/MT

SUPLENTE: MARIA GENY RODRIGUES BRITO

CPF: 770.939.091-91

1047513-3 SSP/MT

DIRETORIA

Após a posse realizou-se a eleição do Presidente e do Vice-Presidente ficando com o seguinte resultado:

Presidente:

JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS

CPF: 951.301.051-53

RG: 2285430 SSP/MT

Vice-Presidente:

CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS

CPF: 887.380.001-72

RG: 12706701 SSP/MT

Canabrava do Norte-MT, em 13 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 07 de Agosto de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Julho de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 336/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.021, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de Julho de 2018,

PORTARIA N. 336/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018

ONDE SE, PORTARIA N. 336/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018,

LEIA-SE, PORTARIA N. 236/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018,

Considerando o erro de numeração da portaria segue a retificação da portaria passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 236/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal, **GENILTON MOURA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 14336510, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 912.129.602-20, do cargo de **GERENTE**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 146/2018, de 07 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO Nº 131-2018 - CONTRATO Nº 137-2018

EXTRATO DE CONTRATOS 131/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2018

Data: 11/07/2018

Vigência: 30/08/2018

Contratado: BK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show com a Cantora Gospel Bruna Karla no dia 25/08/2018, com duração mínima de 90 minutos e horário de início previsto para as 19h00min, durante o evento denominado DIA DOS EVANGELICOS, incluindo as despesas de impostos, eventos que serão realizados na cidade de Canarana-MT.

Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 132/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 026/2018

Data: 11/07/2018

Vigência: 11/07/2019

Contratado: E.L DA SILVA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, de acordo o edital e anexos.

Valor: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 133/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 026/2018

Data: 11/07/2018

Vigência: 11/07/2019

Contratado: M. F. FRANÇA EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, de acordo o edital e anexos.

Valor: R\$ 45.175,00 (Quarenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 134/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Carta Convite nº 007/2018**Data:** 20/07/2018**Vigência:** 20/07/2019**Contratado:** PERFIL HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Fornecimento de diversos materiais odontológicos.**Valor:** R\$ 91.080,70 (noventa e um mil oitenta reais e setenta centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 135/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Carta Convite nº 007/2018**Data:** 20/07/2018**Vigência:** 20/07/2019**Contratado:** MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**Objeto:** Fornecimento de diversos materiais odontológicos.**Valor:** R\$ 210.878,60 (Duzentos e dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 136/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Tomada de preços nº 006/2017**Data:** 20/07/2018**Vigência:** 20/03/2019**Contratado:** C.R.B. BARBOSA LUZ - ME**Objeto:** Implantação e Adequação de calçadas com acessibilidade em áreas centrais e passeios públicos de Canarana-MT.**Valor:** R\$ 322.115,44, (Trezentos e vinte e dois mil cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 137/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Tomada de preços nº 005/2018**Data:** 20/07/2018**Vigência:** 20/03/2019**Contratado:** BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**Objeto:** Contratação de empresa para Contratação de empresa para execução Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas da sede do Município de Canarana-MT., conforme Contrato de Repasse OGU nº 840648/2016 - Operação 1036498-26 - Programa Planejamento Urbano, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a Tomada de Preços nº. 005/2018.**Valor:** R\$ 387.174,15 (Trezentos e oitenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****DECRETO SUPLEMENTAR Nº 196/2018**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal 1079/2018, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:****DECRETA**

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.238,04

(Dezenove Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes

Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 174,30

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00|329000000 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 1.501,74

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo R\$ 12.792,00

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00|329000000 Diarias - Civil R\$ 4.770,00

Sub-Total:R\$ 19.238,04**Total Parcial Suplementado: R\$ 19.238,04**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de

Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 04 de Junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.109/2018**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.105 DE 06 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 1.105 DE 06 DE JUNHO DE 2018 que autorizava o poder executivo municipal a alterar a lei municipal nº 1.044/2017.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT****Em 23 de Julho de 2018****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 202/2018

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal 1079/2018, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS**PROVIDÊNCIAS:****DECRETA**

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.837,61 (Treze

Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes

Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|3000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.040,00

Sub-Total:R\$ 1.040,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|3000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 8.981,26

Sub-Total:R\$ 8.981,26

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|3000000000 Material de Consumo R\$ 3.816,35

Sub-Total:R\$ 3.816,35

Total Parcial Suplementado: R\$ 13.837,61

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de

Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o 81§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 07 de Junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 208/2018

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:****DECRETA**

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.253,85

(Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Tres Reais e Oitenta e Cinco Centavos) a serem consignados nas

seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|3240000000 Obras e Instalacoes R\$ 59.169,16

Sub-Total:R\$ 59.169,16

10.001-GABINETE DA SEMAPIC

10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.93.00.00.00|3240000000 Indenizacoes e Restituicoes R\$ 7.904,69

Sub-Total:R\$ 7.904,69

11.001-GABINETE DA SEMAT

11.001.18.543.0012.1038.3.3.9.0.39.00.00.00|3240000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.180,00

Sub-Total:R\$ 2.180,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 69.253,85

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de

Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o 81§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 15 de Junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 195/2018

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:****DECRETA**

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze

Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|3150000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 12.000,00

Sub-Total:R\$ 12.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 12.000,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de

Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o 81§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 04 de Junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 210/2018

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:****DECRETA**

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.202,80 (Vinte

Mil e Duzentos e Dois Reais e Oitenta Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|317000000 Material de Consumo R\$ 20.202,80

Sub-Total:R\$ 20.202,80

Total Parcial Suplementado: R\$ 20.202,80

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de

Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 19 de Junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 228/2018

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:****DECRETA**

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.355,00 (Hum

Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|343000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.355,00

Sub-Total:R\$ 1.355,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 1.355,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de

Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 28 de Junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 194/2018

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL**SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS:****DECRETA**

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 620.530,20

(Seiscentos e Vinte Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Vinte Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes

Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 6.500,00

Sub-Total:R\$ 6.500,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 12.000,00

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 1.742,50

Sub-Total:R\$ 13.742,50

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 71,00

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo R\$ 14.100,00

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.108,00

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 68.000,00

Sub-Total:R\$ 83.279,00

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 660,00

07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 474,60

Sub-Total:R\$ 1.134,60

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 1.500,00

Sub-Total:R\$ 1.500,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 1.702,00

08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 8.900,00

08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 49.000,00

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.800,00

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 212.000,00

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R\$ 2.200,00

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R\$ 261,00

08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 46.484,00

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 530,00

08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 4.000,00

08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 347.877,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 61.000,00

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 16.687,10

Sub-Total:R\$ 77.687,10

10.001-GABINETE DA SEMAPIC

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 85.810,00

Sub-Total:R\$ 85.810,00

11.001-GABINETE DA SEMAT

11.001.18.541.0012.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 3.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 620.530,20

Artigo 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos anulados

parcial ou total das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2018, em conformidade com o 61§

inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 4.242,50

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R\$ 2.312,90

Sub-Total:R\$ 6.555,40

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.365.0019.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00

07.001.12.365.0019.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 7.000,00

07.001.12.365.0019.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00

07.001.12.365.0019.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00

07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.913,60

07.001.12.365.0018.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 70.913,60

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0019.1019.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R\$ 5.000,00

07.004.13.392.0019.1019.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R\$ 5.000,00

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES R\$ 3.000,00

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.31.00.00.00|124000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 15.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0025.2036.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

08.001.10.302.0025.2036.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.750,00

08.001.10.302.0025.2036.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.250,00

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 213.725,47

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 117.151,53

Sub-Total:R\$ 347.877,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo R\$ 16.687,10

09.001.26.782.0013.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|100000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R\$ 30.000,00

09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 133.497,10

Sub-Total:R\$ 180.184,20

Total Parcial Reduzido: R\$ 620.530,20

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: MACHADO E WEBER LTDA- ME sob o CNPJ: 06.220.401/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, referente a Dotação Orçamentaria.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: MACHADO E WEBER LTDA- ME sob o CNPJ: 06.220.401/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, referente a Dotação Orçamentaria.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 34/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: RONTA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 26.583.542/0001-78, com sede na Av. Ludovico da Riva Neto, 1122, Centro, CEP 78580-000, Alta Floresta – Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica n.º 80355, Série 001, emitido em 18/06/2018, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais);

CONSIDERANDO que o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica n.º 80355, Série 001, tem como destinatário a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Carlinda não realizou a aquisição dos produtos constantes no DANFE n.º 80355, nem solicitou a emissão do referido documento;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Carlinda não autorizou terceiro a realizar aquisição de produtos como se a própria fosse;

CONSIDERANDO que todas as aquisições de produtos e serviços realizadas pela Prefeitura Municipal de Carlinda são conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 bem como de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO que a emissão errônea do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica n.º 80355, Série 001, de 18/06/2018 pela NOTIFICADA poderá acarretar prejuízo à Prefeitura Municipal de Carlinda;

RESOLVE:

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que CANCELE o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica n.º 80355, Série 001 de 18/06/2018; (ii) comprove no prazo de 10 (dez) dias o cancelamento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica n.º 80355, Série 001 de 18/06/2018 perante a Prefeitura Municipal de Carlinda; (iii) se abstenha de emitir qualquer documento cujo destinataria seja a Prefeitura Municipal de Carlinda sem o consentimento expresso da Prefeitura Municipal; e, no caso de inobservância da presente, serão tomadas medidas judiciais para a correção dos atos sem prejuízo de pedido judicial de reparação por perdas e danos.

Carlinda/MT, em 23 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 52/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS LABORATÓRIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**. Com sessão no dia 07/08/2018 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 24 de Julho de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 051/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 51/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**, com sessão no dia 06/08/2018 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521- 1166, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 24 de Julho de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.

Portaria n° 197/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001030.1.00040/18-0 emitida pelo INSS em 09/05/2018 em nome da Sra. **GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA**.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.298 dias líquidos, correspondentes a 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, prestados nos seguintes órgãos:

COM PROD VET SÃO F ASSIS LTDA

Tempo de Contribuição: 02 (dois) meses e 01 (hum) dia.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Tempo de Contribuição: 06 (seis) anos, 01 (hum) mês e 17 (dezesete) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/GP/2018. EM, 28 DE MAIO DE 2018.

Portaria nº 190/GP/2018

Em, 28 de Maio de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001030.1.00285/16-6 emitida pelo INSS em 23/06/2016 em nome da Sra. **HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO**.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.348 dias líquidos, correspondentes a 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, prestados nos seguintes órgãos:

CONTESE CONTABILIDADE E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA – ME

Tempo de Contribuição: 05 (cinco) meses.

PREFEITURA MUNIC DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Tempo de Contribuição: 06 (seis) anos e 08 (oito) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Maio de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 191/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Srº EDÉSIO DE SIQUEIRA XAVIER**, portador do RG nº 413910 SSP/MT e CPF nº 325.806.301-04, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 11/01/2009 a 11/01/2014, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 21/05/2018 e término em 18/08/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/08/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 201/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª AGDA FRANCISCA DE SOUZA**, portadora do RG nº 928295 SSP/MT e CPF nº 007.226.671-67 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 10/04/2016 a 10/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/06/2018 e término em 03/07/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/07/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 204/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª CLEIDE JOSE DA SILVA**, portadora do RG nº 15119360 SSP/MT e CPF nº 000.599.421-77 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/06/2018 e término em 17/07/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/07/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria nº 192/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº JOSE ROMILDO DE FREITAS**, portador do RG nº 766093 SSP/MT e CPF nº 197.379.201-04, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 01/02/2001 a 01/02/2006, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 25/05/2018 e término em 22/08/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/08/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria nº 193/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº JOSE ROMILDO DE FREITAS**, portador do RG nº 766093 SSP/MT e CPF nº 197.379.201-04, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 01/02/2001 a 01/02/2006, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 23/08/2018 e término em 20/11/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/11/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria nº 194/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM**, portadora do RG nº 10477250 SSP/MT e CPF nº 771.068.731-87 no cargo de Professor II 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 16/07/2016 a 16/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/05/2018 e término em 12/06/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/06/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria nº 195/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº GILBERTO GOMES DOS SANTOS**, portador do RG nº 745153 SSP/MT e CPF nº 495.789.791-34 no cargo de Professor III 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referentes às férias do mês de julho de 2018.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/12/2018 e término em 20/12/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/12/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 203/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Srº ALOIZIO SAMPAIO BONDESPACHO PEREIRA**, portador do RG nº 220480 SSP/MT e CPF nº 061.802.051-91 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 01/07/2012 a 01/07/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/06/2018 e término em 05/07/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/07/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 196/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Srº GILBERTO GOMES DOS SANTOS**, portador do RG nº 745153 SSP/MT e CPF nº 495.789.791-34, no cargo de Professor III 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 01/09/2008 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/06/2018 e término em 01/09/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/09/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 198/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001030.1.00078/18-7 emitida pelo INSS em 06/04/2018 em nome da Sra. **GERALDINA DA GLORIA DA SILVA OLIVEIRA**.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 665 dias líquidos, correspondentes a 01 (hum) ano, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias, prestados nos seguintes órgãos:

SERVIÇOS CUIABA LTDA

Tempo de Contribuição: 10 (dez) meses e 0 (zero) dias.

MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Tempo de Contribuição: 01 (hum) ano, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 206/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA**, portadora do RG nº 10577939 SSP/MT e CPF nº 688.683.671-49 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período de 01/03/2015 a 01/03/2016 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2018 e término em 20/06/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/06/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 199/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª AVANILCI SAMPAIO**, portadora do RG nº 712087 SSP/MT e CPF nº 785.121.741-53 no

cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/06/2018 e término em 03/07/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/07/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria nº 200/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA**, portadora do RG nº 16147723 SSP/MT e CPF nº 009.738.921-88 no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 05/07/2016 a 05/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2018 e término em 30/08/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria nº 202/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª AGDA FRANCISCA DE SOUZA**, portadora do RG nº 928295 SSP/MT e CPF nº 007.226.671-67, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 10/04/2008 a 10/04/2013, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/07/2018 e término em 01/10/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/10/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria nº 205/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª BERENICE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 639079 SSP/MT e CPF nº 453.452.871-04 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período de 01/09/2013 a 01/09/2014 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/07/2018 e término em 29/07/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/07/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 154.2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
 Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
 CNPJ: 01.310.499/0001-04
 e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 154/2018**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 719/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de fontes de recursos em dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 390.000,00
--	----------------

Sub-Total: R\$ 390.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 390.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 370.000,00
---	----------------

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalacoes	R\$ 20.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 390.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 390.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 26 de Junho de 2018.

 ALTAMIR KURTEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente que, considerando não haver interessados no certame, fica prorrogada para o dia **27 de Agosto de 2018, às 08H00min**, o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a alienação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 23 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2018- REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2018- REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 06 de Agosto de 2018, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 23 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 136.2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 136/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 695/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar, no orcamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 225.210,00 (Duzentos e vinte cinco mil e duzentos e dez reais), para atender as seguintes dotacoes orçamentarias:

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 50.000,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 100000000 Servicos de Consultoria	R\$ 20.000,00
---	---------------

04.001.04.123.0005.2009.3.3.5.0.41.00.00.00 100000000 Contribuicoes	R\$ 33.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 53.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.500,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 20.500,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.367.0012.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 4.000,00

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
---	---------------

05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 80.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 6.300,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 6.300,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 110,00
--	------------

Sub-Total:R\$ 110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 01.310.499/0001-04

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.451.0009.1040.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.300,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 11.300,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 225.210,00**

Art. 2 Para cobertura do credito adicional suplementar, aberto no Artigo 1, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 50.000,00**04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS**

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.000,00
--	---------------

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.92.00.00.00 193000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 35.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 53.000,00**05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

05.001.12.361.0010.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 104.500,00
--	----------------

Sub-Total:R\$ 104.500,00**06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**

06.001.10.302.0009.2031.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000 Obras e Instalacoes	R\$ 6.410,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 6.410,00**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.300,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 11.300,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 225.210,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, 10 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RESOLUÇÃO 009 DE 18 DE JULHO DE 2018**

Resolução 009 de 18 de Julho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar reprogramação Gestão do Programa SUAS exercício 2018, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 18 de Julho de 2018.

Valmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RESOLUÇÃO 010 DE 18 DE JULHO DE 2018

Resolução 010 de 18 de Julho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de saldo de recursos do Co-financiamento do Governo Estadual do FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS exercício 2018, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 18 de Julho de 2018.

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 146.2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 13.104.990/0010-4

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 146/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 716/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 250.000,00
--	----------------

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
---	----------------

Sub-Total:R\$ 350.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 60.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 60.000,00

Total Credito Especial Suplementado: R\$ 410.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0010.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 80.000,00
--	---------------

05.001.12.361.0010.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 120.000,00
---	----------------

05.001.12.361.0010.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 150.000,00
--	----------------

Sub-Total:R\$ 350.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 60.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 60.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R\$ 410.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 13.104.990/0010-4

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 146/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 24 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 143.2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
 Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
 CNPJ: 01.310.499/0001-04
 e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 143/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 704/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 194.682,59 (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00 393000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9,70
---	----------

Sub-Total:R\$ 9,70

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0009.1017.4.4.9.0.52.00.00 315000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.451,00
---	--------------

05.001.12.361.0010.2014.3.3.9.0.39.00.00 330000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 22.491,17
---	---------------

Sub-Total:R\$ 25.942,17

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00 342000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 523,58
--	------------

06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00 393000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 1.463,08
--	--------------

Sub-Total:R\$ 1.986,66

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2041.4.4.9.0.52.00.00 393000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.267,28
---	--------------

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.13.00.00 314000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 1.754,63
---	--------------

06.002.10.304.0032.2044.3.1.9.0.11.00.00 314000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 9.971,29
--	--------------

06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.1.13.00.00 314000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 757,62
---	------------

06.002.10.301.0032.2041.4.4.9.0.52.00.00 314000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 36.372,72
---	---------------

06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00 393000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 45,00
---	-----------

06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00 314000000 Material de Consumo	R\$ 2.746,16
--	--------------

06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00 393000000 Material de Consumo	R\$ 856,83
--	------------

06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00 314000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.339,40
---	--------------

Sub-Total:R\$ 60.110,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 01.310.499/0001-04

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 143/2018**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 250,00
07.002.08.244.0026.2034.4.4.9.0.52.00.00.00 329000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.360,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.400,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 329000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 238,20
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 329000000	Obrigacoes Patronais	R\$ 409,60
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 329000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 160,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 329000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.826,75
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 393000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.468,21
07.002.08.244.0026.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 393000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.378,20
07.002.08.244.0026.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 329000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.621,80
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 329000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 22.361,13
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000	Material de Consumo	R\$ 8.159,24

Sub-Total:R\$ 100.633,13**07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A**

07.003.08.243.0026.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
---	---------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 6.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 194.682,59**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 02 de Maio de 2018.

 ALTAMIR KURTEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 142.2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
 Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
 CNPJ: 01.310.499/0001-04
 e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 142/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 695/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar, no orcamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 417.705,98 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 55.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 55.000,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.35.00.00 100000000 Servicos de Consultoria	R\$ 20.000,00
--	---------------

04.001.04.123.0005.2009.3.3.5.0.41.00.00 100000000 Contribuicoes	R\$ 6.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 26.000,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.13.00.00 118000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 30.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 30.000,00

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00 119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 52.000,00
--	---------------

05.004.12.365.0012.2024.3.1.9.1.13.00.00 119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
---	---------------

05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.1.13.00.00 119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
---	---------------

05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.11.00.00 119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 66.953,26
--	---------------

Sub-Total:R\$ 178.953,26

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00 102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 8.834,65
--	--------------

06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00 142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 13.013,07
--	---------------

Sub-Total:R\$ 21.847,72

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 52.000,00
---	---------------

06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.0.11.00.00 102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 48.400,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 100.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 01.310.499/0001-04

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 142/2018**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.452.0007.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.505,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 5.505,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 417.705,98**

Art. 2 Para cobertura do credito adicional suplementar, aberto no Artigo 1, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 10.000,00
---	---------------

03.001.04.122.0004.1006.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 15.000,00**04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS**

04.001.04.123.0005.1009.4.4.9.0.61.00.00.00 100000000 Aquisicao de Imoveis	R\$ 5.000,00
--	--------------

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.92.00.00.00 193000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 16.000,00
---	---------------

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 100000000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 26.000,00**05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

05.001.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 101000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
--	---------------

05.001.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 122000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.000,00
--	---------------

05.001.12.363.0012.1026.3.3.7.0.41.00.00.00 101000000 Contribuicoes	R\$ 10.000,00
---	---------------

05.001.12.364.0012.1025.3.3.7.0.41.00.00.00 101000000 Contribuicoes	R\$ 8.953,26
---	--------------

05.001.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000 Obras e Instalacoes	R\$ 30.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 148.953,26**05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 118000000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
---	--------------

05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 118000000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
---	--------------

05.003.12.367.0012.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
---	---------------

05.003.12.367.0012.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 118000000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 30.000,00**05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%**

05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 30.000,00**06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 01.310.499/0001-04

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 142/2018

06.001.10.301.0009.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 123000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 52.247,72
06.001.10.302.0009.2031.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000 Obras e Instalacoes	R\$ 32.000,00
06.001.10.301.0025.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 Diarias - Civil	R\$ 3.000,00
06.001.10.301.0025.2051.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0025.1081.3.3.7.0.41.00.00.00 102000000 Contribuicoes	R\$ 20.000,00
06.001.10.301.0025.1081.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Sub-Total: R\$ 122.247,72	

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 30.505,00
08.001.17.512.0015.1079.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
08.001.15.452.0009.1041.4.4.9.0.61.00.00.00 100000000 Aquisicao de Imoveis	R\$ 5.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 5.000,00
Sub-Total: R\$ 45.505,00	

Total Parcial Reduzido: R\$ 417.705,98

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 02 de Maio de 2018.

 ALTAMIR KURTEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 137.2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
 Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
 CNPJ: 01.310.499/0001-04
 e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 137/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 704/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 211.904,44 (duzentos e onze mil novecentos e quatro e quarenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 393000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 13,67
--	-----------

Sub-Total: R\$ 13,67

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 393000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40,67
--	-----------

Sub-Total: R\$ 40,67

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 393000000 Material de Consumo	R\$ 791,87
---	------------

05.001.12.361.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 315000000 Material de Consumo	R\$ 570,22
---	------------

05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 393000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 34,37
--	-----------

05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 393000000 Material de Consumo	R\$ 416,71
---	------------

05.001.12.361.0009.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 315000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.841,00
--	--------------

05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 315000000 Material de Consumo	R\$ 383,29
---	------------

05.001.12.361.0010.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 330000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 77.381,52
--	---------------

Sub-Total: R\$ 86.418,98

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 342000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.193,74
--	---------------

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 314000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 28.916,12
---	---------------

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 393000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.149,69
--	--------------

06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 314000000 Material de Consumo	R\$ 2.414,00
---	--------------

06.002.10.304.0032.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 393000000 Material de Consumo	R\$ 571,35
---	------------

06.002.10.304.0032.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 314000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 11.642,79
---	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100

CNPJ: 01.310.499/0001-04

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 137/2018

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 314000000	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.861,44
06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 314000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 497,40
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 314000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 206,09
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 393000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.402,50
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 393000000	Material de Consumo	R\$ 378,04
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 314000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.509,25
Sub-Total:		R\$ 73.742,41

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 329000000	Obrigacoes Patronais	R\$ 669,34
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.100,00
07.002.08.244.0026.2034.4.4.9.0.52.00.00.00 393000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 858,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000	Material de Consumo	R\$ 245,83
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 393000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.431,12
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 329000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.826,75
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 329000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000	Material de Consumo	R\$ 3.600,92
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 329000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 22.190,25
Sub-Total:		R\$ 42.922,21

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.1062.3.3.9.0.36.00.00.00 329000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.048,00
07.003.08.243.0026.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000	Material de Consumo	R\$ 1.404,50
07.003.08.243.0026.1062.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
Sub-Total:		R\$ 4.452,50

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 317000000	Material de Consumo	R\$ 4.210,00
Sub-Total:		R\$ 4.210,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 393000000	Material de Consumo	R\$ 104,00
Sub-Total:		R\$ 104,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 211.904,44**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 137/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, 10 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **M L TRENT**

MERCADO ME, COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, NEI AMILTON FORMIGONI-ME, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME e ZULEMA DRESH CORA-COMERCIO sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cláudia/MT, 23 de Julho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **085/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MONICA MALICE**

MOTIVO: Fica alterado o prazo de vigência e o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Gestante**, pelo período de **22 de dezembro de 2017 a 02 de julho de 2018**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 8.084,29 (oito mil e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

DATA: 02 de julho de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Procedimento de licitação nº **25.252/2018**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **LOCAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO E 02 (DOIS) CAMINHÕES TIPO PIPA POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, para atender as necessidades desta Municipalidade.**

Colniza – MT, 23 de julho de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **24.817/2018**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**. A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, ULTRASSONOGRA-**

FIA E ELETROCARDIOGRAMA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Agosto de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 23 de Julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

Procedimento nº **24.840/2018**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2018**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM ONIBUS RODOVIÁRIO, COM NO MÍNIMO 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, MOTORISTA E VEÍCULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **03/08/2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 23 de julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Processo Administrativo nº **24.599/2018**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº 096/GP/2018 de 12/06/2018, faz saber aos interessados que esta cancelando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE DE CONTABILISTAS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS), SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE),**

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E APURAÇÃO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS DE METAS E ORIENTAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM ATOS NORMATIVOS, BEM COMO EVENTUAIS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO PELO TCE-MT E CONTROLE INTERNO, ALÉM DE ORIENTAÇÃO E APOIO NA CONSOLIDAÇÃO DAS REMESSAS DAS INFORMAÇÕES DO APLIC, SICONFI, LRF, SIOPS, SIOPE, DIRF, DCTF, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme especificações constantes no Processo Administrativo Nº 24.599/2018.

Motivo: ausência de interessados, ficando este processo **cancelado**.

Colniza- MT, 23 de Julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 099 /2018

CONTRATO Nº: 099/2018

DATA: 16 DE JULHO de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.33.90.39 (156)

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/07/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 056/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA - ME**.

Comodoro – MT, 23 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA (O): CÍCERA BRASILIANA SILVA ROSSETTI

CPF: 129.255.898-98

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de **R\$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)**, resultando no valor global de **R\$ 25.950,00 (vinte cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, por um período de 07 (sete) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 08/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 23 de julho de 2018

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 065/2018

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 07 de AGOSTO de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 065/2018** do tipo Menor Preço Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, NUM TOTAL DE 400-(QUATROCENTAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº268/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 066/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 06 de agosto de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 066/2018** do tipo Menor Preço Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCA-**

ÇÃO SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PROJETO E TELA DE PROJETO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 067/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 06 de agosto de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 852619/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 840/2018**

LEI N.840 DE 18 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública para implantação de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militares de Mato Grosso no Município de Confresa.

Art. 2º. Dentre as obrigações da Prefeitura de Confresa para a efetiva implantação da Unidade, estão o fornecimento da estrutura básica necessária, adequação e mobiliário para as instalações, condicionadores de ar, equipamentos de informática, sistema de alarme e vídeo monitoramento, tudo conforme apontamentos do Corpo de Bombeiros, bem como disponibilização de 10 (dez) pessoas para atuarem como Agentes Comunitários de Defesa Civil-ACDEC, dentro do Projeto SACABOM-Sistema Integrado de Atuação Comunitário na Atividade de Bombeiro, todas às expensas da Prefeitura de Confresa.

Art. 3º. Para fazer face às despesas para consecução desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 4º. Ficam as despesas decorrentes desta Lei incluídas nas peças de planejamento LDO, LOA e PPA do Município de Confresa.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 062/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 06 de AGOSTO de 2018, às 09h00-minhs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 062/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 23 de JULHO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº268/2018

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA/MT**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME NO CNPJ Nº 13.243.387/0001-59.

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2018 decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 002/2018 da **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME no CNPJ nº 13.243.387/0001-59**, a referida adesão tem por objeto o **Registro de Preços para “Locação de Veículos Automotores, para Atender as Necessidades das Secretarias, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital.”** conforme quantidade abaixo

relacionada, com um valor Global Estimado de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME

CNPJ nº 13.243.387/0001-59

Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Edif. Concorde, Sala nº 1303, Bairro Residencial Paiguas, CEP. 78.048-250, Cuiabá/MT.

TELEFONES: (65) 98419-2147

E-MAIL: ricardorrruda100@hotmail.com

Confresa/MT, 23 de julho de 2018

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 841/2018

LEI N.841 DE 18 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA PAGAMENTO DE ALOJAMENTO PARA OS ATLETAS DE CONFRESA QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS REGIONAIS DE SANTA TEREZINHA/2018, QUE SE REALIZARÃO DE 25 A 29 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, em espécie, para pagamento de alojamento para os atletas de Confresa que participarão dos Jogos Regionais de Santa Terezinha/2018, de 25 a 29 de julho na cidade de Santa Terezinha-MT, num montante de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O numerário será utilizado exclusivamente para garantir o alojamento dos atletas no período dos Jogos.

Art. 3º - O Departamento de Esportes da Prefeitura de Confresa, por seu Coordenador, Sr. JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA, ficará responsável pelo ajuste do local, pagamento da locação e prestação de contas à Prefeitura de Confresa.

Art. 4º - A prestação de contas deverá ser feita em até 10 dias após a realização do evento.

Art. 5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA EMBRATOR – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.835.434/0001-16 "CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA DAR EFETIVIDADE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TANTO URBANA COMO RURAL". O presente contrato tem o valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Válidos por 02 (dois) meses não podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 24 de Julho de 2018 válido até 24 de Setembro de 2018. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 152/2018 na modalidade de DIPENSA Nº 24/2018, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 PROCESSO Nº 152/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA DAR EFETIVIDADE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TANTO URBANA COMO RURAL.", com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: EMBRATOR – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.835.434/0001-16

ENDEREÇO: AV DOUTOR HUGO BEOLCHI 445, AND CJ 122, VILA GUARANI (ZONA S, SÃO PAULO – SP, CEP: 4310-030

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 02 (dois) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 23 Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: OFFICE BOY – CENTRO

WILLIANN RAMOS MACIEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - Nº 096/2018 PROCESSO 141/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a reabertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR QUE DERAM DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL 65/2018 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de agosto de 2018, às 13:30 (treze e trinta horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência <http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>). Cotriguaçu-MT, 23 de Julho de 2018. **Edilson Vargas Charneski Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 051-2017 ATA 043/2017

Primeiro Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017 parte integrante do Processo Nº 084/2017 – Pregão Presencial Nº. 051/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa KIKO AUTO PEÇAS EIRELI - ME. Pelo presente TERMO ADITIVO, a Cláusula Segunda (Do Valor), referente a Ata de Registro de Preços nº 043/2017, objetivando a "AQUISIÇÃO DE PNEUS LISOS E BORRACHUDOS PARA ÔNIBUS E CAMIONETES; CÂMARAS

DE AR, PROTETOR DE CÂMARA E ARO DE RODA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE SERÃO PAGOS PELO CENTRO DE CUSTO SMEC, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNAT, FUNDEB 40 E TRANSPORTE ESCOLAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem por realinhar os preços, conforme Parecer Jurídico e apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento de valor unitário do item 13 (ARO DE RODA AUTOMOTIVO COM FRISO – 06 FUROS, R16, VOLARE, MERCEDES, MICRO ÔNIBUS), passando o valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) para R\$ R\$ 911,47 (novecentos e onze reais e quarenta e sete centavos) para aquisição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de junho de 2017. Cotriguaçu 23 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 102/2018 PROCESSO Nº 151/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2018 forma de julgamento: **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, REFERENTE A PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de Agosto de 2018, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 19 de julho de 2018. **EDILSON VARGAS CHAR-NESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017 – OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017 – OBJETO "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA UNIÃO COM 1.995,34M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 1.813,57 M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO (FCK 15 MPA) COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO (FCK 30 MPA). AS RUAS POSSUEM LARGURA DE 7,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 6,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO." **ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO (DO PRAZO) A PARTIR DE 26/07/2018 a 26/09/2018.**

RESULTADO DO PREGÃO 080/2018 PROCESSO 120/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 080/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **FERRARI CELL LTDA - EPP**, CNPJ 11.350.664/0001-05, foi vencedora dos itens **8, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 44, 45, 46, 47**, com valor global de **R\$ 297.069,75 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SESSENTA E NOVE**

REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), a empresa JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME, CNPJ 14.314.499/0001-16, foi vencedora do item 3, com valor global de R\$ 55.725,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a empresa MARCOS S BIUDES - ME, com CNPJ 08.257.279/0001-03, foi vencedora dos itens 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, com valor global de R\$ 1.790,85 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), a empresa OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP, com o CNPJ 00.789.321/0001-17, foi vencedora dos itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 42, 43, com o valor global de R\$ 138.880,60 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS), a empresa RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191, com o CNPJ 16.698.725/0001-35, foi vencedora dos itens 1, 4, com o valor global de R\$ 54.185,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 120/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 080/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 120/2018

b) Licitação Nr.: 080/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 20/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012538 – FERRARI CELL LTDA - EPP (14 ITENS) totalizando (14) itens no valor global de R\$ 297.069,75 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

011415 – JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI – ME (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de R\$ 55.725,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

012787 – MARCOS S BIUDES - ME (12 ITENS) totalizando (12) itens no valor global de R\$ 1.790,85 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

012513 – OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP (18 ITENS) totalizando (18) itens no valor global de R\$ 138.880,60 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS).

011844 – RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191 (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de R\$ 54.185,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 152/2018 - DISPENSA 024/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 152/2018

b) Licitação Nrº: 024/2018- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 23/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA DAR EFETIVIDADE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TANTO URBANA COMO RURAL."**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012790 – EMBRATOR – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.835.434/0001-16 (01 ITEM). Totalizando (01) item no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.183/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2017, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e expediente, com fornecimento sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais elencadas no Termo de referência, edital e anexos.

ITENS: 02, 07, 11, 12, 13, 19, 22, 23, 24, 30, 31, 33, 34, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 67, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 122, 124, 127, 129, 131, 133, 134, 144, 145, 147, 148, 149, 153, 161, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 180, 182, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209 E 223.

EMPRESA VENCEDORA: BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME

Perfazendo um valor total de R\$ 771.601,39 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e um reais e trinta e nove centavos).

ITENS: 05, 15, 20, 25, 29, 36, 105, 143, 175, 176, 184, 186, 187, 192, 210, 212 E 216.

EMPRESA VENCEDORA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

Perfazendo um valor total de R\$ 163.656,63 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

ITENS: 125 E 146.

EMPRESA VENCEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI EPP

Perfazendo um valor total de R\$ 8.169,88 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

ITEM: 150

EMPRESA VENCEDORA: **INFINITY PAPER COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI - ME**

Perfazendo um valor total de R\$ 103.396,16 (cento e três mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

ITENS: 09 E 126.

EMPRESA VENCEDORA: **L.R COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP**

Perfazendo um valor total de R\$ 12.240,03 (doze mil, duzentos e quarenta reais e três centavos).

ITENS: 08, 16, 27, 65, 72 E 142.

EMPRESA VENCEDORA: **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP**

Perfazendo um valor total de R\$ 38.150,45 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

ITENS: 04, 14, 18, 38, 52, 63, 102, 103, 104 E 130.

EMPRESA VENCEDORA: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME**

Perfazendo um valor total de R\$ 655.786,12 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

ITENS: 35, 59, 74, 85, 95, 116, 117, 120, 132, 141, 162 E 177.

EMPRESA VENCEDORA: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

Perfazendo um valor total de R\$ 191.141,91 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

ITENS: 06, 21, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 60, 61, 64, 69, 73, 90, 115, 121, 123, 135, 136, 138, 139, 140, 156, 157, 160, 163, 164, 165, 168, 174, 179, 183, 188, 211, 217, 218, 219, 220, 221 E 222.

EMPRESA VENCEDORA: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**

Perfazendo um valor total de R\$ 733.411,51 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

ITENS: 26, 66, 68, 84, 109 E 128.

EMPRESA VENCEDORA: **VIP MAGAZINE E COMÉRCIO EIRELI**

Perfazendo um valor total de R\$ 73.032,19 (setenta e três mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

ITENS FRACASSADOS: 01, 03, 10, 17, 28, 32, 89, 100, 118, 119, 137, 151, 152, 154, 155, 158, 159, 181, 185, 204, 205, 213, 214 E 215.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.865/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços especializados para a realização do Torneio de Futebol Amador Feminino e Masculino denominado “Show de Bola” no município de Cuiabá-MT.

Data/Horário: 07/08/2018 às 15:30hmin (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.183/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2017**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e expediente, com fornecimento sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais elencadas no Termo de referência, edital e anexos.

ITENS: 02, 07, 11, 12, 13, 19, 22, 23, 24, 30, 31, 33, 34, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 67, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 122, 124, 127, 129, 131, 133, 134, 144, 145, 147, 148, 149, 153, 161, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 180, 182, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209 E 223.

EMPRESA VENCEDORA: **BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME**

Perfazendo um valor total de R\$ 771.601,39 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e um reais e trinta e nove centavos).

ITENS: 05, 15, 20, 25, 29, 36, 105, 143, 175, 176, 184, 186, 187, 192, 210, 212 E 216.

EMPRESA VENCEDORA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**

Perfazendo um valor total de R\$ 163.656,63 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

ITENS: 125 E 146.

EMPRESA VENCEDORA: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI EPP**

Perfazendo um valor total de R\$ 8.169,88 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

ITEM: 150

EMPRESA VENCEDORA: **INFINITY PAPER COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI - ME**

Perfazendo um valor total de R\$ 103.396,16 (cento e três mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

ITENS: 09 E 126.

EMPRESA VENCEDORA: **L.R COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP**

Perfazendo um valor total de R\$ 12.240,03 (doze mil, duzentos e quarenta reais e três centavos).

ITENS: **08, 16, 27, 65, 72 E 142.**

EMPRESA VENCEDORA: **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP**

Perfazendo um valor total de R\$ 38.150,45 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

ITENS: 04, 14, 18, 38, 52, 63, 102, 103, 104 E 130.

EMPRESA VENCEDORA: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME**

Perfazendo um valor total de R\$ 655.786,12 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

ITENS: 35, 59, 74, 85, 95, 116, 117, 120, 132, 141, 162 E 177.

EMPRESA VENCEDORA: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

Perfazendo um valor total de R\$ 191.141,91 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

ITENS: 06, 21, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 60, 61, 64, 69, 73, 90, 115, 121, 123, 135, 136, 138, 139, 140, 156, 157, 160, 163, 164, 165, 168, 174, 179, 183, 188, 211, 217, 218, 219, 220, 221 E 222.

EMPRESA VENCEDORA: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**

Perfazendo um valor total de R\$ 733.411,51 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

ITENS: 26, 66, 68, 84, 109 E 128.

EMPRESA VENCEDORA: **VIP MAGAZINE E COMÉRCIO EIRELI**

Perfazendo um valor total de R\$ 73.032,19 (setenta e três mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.539/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva predial e reparos de praças pública, parques, e demais vias públicas, com fornecimento de material para as unidades dos diversos bairros do município de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas pela /Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMADES e Desenvolvimento Urbano/, no Termo de Referência, edital e anexos.

Data/Horário: 07/08/2018 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail:

licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018

A Secretaria Municipal de Gestão, através da sua Pregoeira Oficial no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 049/2018, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, com data de abertura marcada para dia **25/07/2018 às 15:00hs**, para rever especificações e responder a questionamentos apresentados. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 08:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Cuiabá, 23 de Julho de 2018

João André Ferreira de Almeida

Diretor de Tecnologia da Informação - DTI/SMGE

Priscila R.N.M.BERBER

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.405/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

ITEM: 01.

Empresa Vencedora: ARTIS TECNOLOGIA LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

ITENS FRACASSADOS: 02 e 03.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.405/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

ITEM: 01.

Empresa Vencedora: ARTIS TECNOLOGIA LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO ATO 004-18

ATO N.º 004/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS *TRANSFERÊNCIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte ATO,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR os Servidores Públicos Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, desmembrando em lotação para se adequar as exigências do Tribunal de Contas - APLIC, sendo lotação 1 - Fundeb 60%, lotação 3 - Fundeb 60% - Creche e lotação 4 - Fundeb 60% - Pré Escola.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **013/2018**, objetivando o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de **ÓLEOS LUBRIFI-**

CANTES, GRAXAS E FILTROS PARA UTILIZAÇÃO NO USO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Sendo a abertura e julgamento no dia **08/08/2018 às 08:00 horas**, sito a Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397- email: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 24 Julho de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 113-18

PORTARIA N.º 113/2018. DENISE/MT, 12 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N.º 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, a servidora pública municipal desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 12/07/2018 A 10/08/2018.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
158	Viviane Oliveira de Azevedo Gonçalves Cordeiro	Secretária Municipal de Saúde	01/03/2017 a 28/02/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de julho de ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 -REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **012/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT.** Sendo a abertura e julgamento no dia **06/08/2018 às 08:00 horas**, sito a Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 24 de Julho de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 040/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 061/2017 – SRP da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO MICRO ÔNIBUS DE NO MINIMO 31 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCOPOLO S/A

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PARA 31 PASSAGEIROS MAIS 02 (DOIS) SENDO AUXILIAR E MOTORISTA, ANO E MODELO MÍNIMO 2017, ZERO KM, MOTOR DIANTEIRO DIESEL 4CL E MÍNIMO 162 CAVALOS DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) RE. FREIO MOTOR CONVENCIONAL COM ACIONAMENTO NO PAINEL, PILOTO AUTOMATICO, RADIO AM/FM/MP3 COM USB E COMPUTADOR DE BORDO. CARROCERIA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9.000 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.800MM E PBT MÍNIMO DE 9.200KG. POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 940MM. REVESTIDAS EM TECIDO COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS RETRÁTIL EM TODAS AS POLTRONAS. POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA COM ENCOSTO DE CABAÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS. AR CONDICIONADO CENTRAL DE TETO COM DUTO DE LIGAÇÃO PARA CABINE COM NO MÍNIMO DE 80.000BTUS. BAGAGEIRO TRASEIRO E FECHAMENTO COM CHAVE. PORTA PACOTES COMPLETO COM LUZ DE LEITURA INDIVIDUAIS E ILUMINAÇÃO NO TETO, PAREDE DE SEPARAÇÃO PANTOGRAFICA NA LATERAL DIREITA, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, TANQUE DE COMBUSTIVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 150L. TANQUE DE UREIA DE 19L. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA CHASSI E CARROCERIA NO ESTADO NUM RAIO MÁXIMO DE 540KM. POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	UND	1	295.000,00	295.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$					R\$ 295.000,00

Valor Total Estimado R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 23 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 171/2018**

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII da Lei Complementar nº 011/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Julho de 2018** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
3215-1	Jessica Almeida Santana	2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.251,84
3212-1	Leize da Silva Costa	2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.251,84
3214-1	Roseli dos Santos Brito	2012	A - 02 = R\$ 1.399,18	A - 03 = R\$ 1.501,24

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 20 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2018**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 011/2011 E DECRETO Nº 110/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com o Decreto Nº 110/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
ADILCEIA DE ALMEIDA	Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena Iniciais do Ensino Fundamental	B - 01	C - 02	R\$ 3.268,81	R\$ 3.980,74
ROSANI DIAS DE ALMEIDA	Apoio Administrativo Educacional- Não Profissionalizado	Nutrição Escolar-Não Profissionalizado	A - 01	B - 02	R\$ 1.077,49	R\$ 1.680,88
DOMINGOS DA SILVA BARROS	Apoio Administrativo Educacional- Não Profissionalizado	Vigia	A - 10	B - 103	R\$ 1.648,57	R\$ 2.472,84
CIMARA VITOR DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B - 02	C - 03	R\$ 2.098,78	R\$ 2.552,11
NEUZIANE GOMES DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B - 03	C - 03	R\$ 2.179,49	R\$ 2.552,11
MARCOS NEI DOICO	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B - 02	C - 03	R\$ 2.098,78	R\$ 2.552,11
CLAUDIA CRISTINA TAVARES GRANDIZOLLI	Apoio Administrativo Educacional- Profissionalizado	Nutrição- Profissionalizado	B - 02 Não Profissionalizado	B - 02 Profissionalizado	R\$ 1.680,88	R\$ 2.341,58
LENICE MARIA DE AQUINO	Apoio Administrativo Educacional- Profissionalizado	Manutenção de Infra-Estrutura	B - 03	B - 03	R\$ 1.745,53	R\$ 2.431,64

Diamantino, 20 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 116/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva: **DILMA GUSMÃO SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1909543-0 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 033.078.991-04, nomeada para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional- Não Profissionalizado na função de **Nutrição Escolar - Não Profissionalizado** pelo Decreto Municipal nº. 070/2012 de 18 de Julho de 2012 e empossada em 27 de Julho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exonera- da em 12 de Julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 12/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO.

CNPJ nº: 22.050.847/0001-13

Valor total da ata: **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 24 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 206/2017

CONTRATADO: CLAUDILEISE RODRIGUES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 206/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** - com início dia **29 de Março de 2017** e término dia **02 de Julho de 2018**.

**SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 144/2017

CONTRATADO: SAMERA MIZIARA SILVA LIMA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 144/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** - com início dia **13 de Março de 2017** e término dia **02 de Julho de 2018**.

**SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 158/2017

CONTRATADO: KELLY CRISTINA GARGHETTI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 158/2017**, tendo como objeto a contratação

ção da servidora com o cargo de **Professora Ensino Fundamental**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal João Batista** com início dia **13 de Março de 2017** e término dia **09 de Julho de 2018**.

Diamantino – MT, 23 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº: **22.050.847/0001-13**, que sagrou-se vencedora no Lote Único com o valor total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 023/2018 - CONTRATADO: SARA PEREIRA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FARMACEUTICA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 4.446,94 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção Laboratório Municipal - 2.048; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 16 de Julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 172/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
730-1	Tarcisio Santana de Arruda	02/03/2016 a 01/03/2017	11/07/2018 a 30/07/2018	SMEC	10 DIAS
756-1	Lucimeire Coelho da Silva	02/03/2017 a 01/03/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	SMEC	
4356-2	Elizabeth Cristina da Silva	13/03/2017 a 12/03/2018	09/07/2018 a 07/08/2018	SMEC	
5972-1	Karina Apª de L.F.Fontes	15/02/2017 a 14/02/2018	01/07/2018 a 30/07/2018	SMAS	
5971-1	Jessica Rosana S. Chassot	08/02/2017 a 07/02/2018	02/07/2018 a 21/07/2018	SMAS	10 DIAS
212-1	Maria Rosa Lima	04/05/2017 a 03/05/2018	02/07/2018 a 30/07/2018	SMAS	
5956-1	Gonçalina da Costa Souza	26/01/2017 a 25/01/2018	02/07/2018 a 21/07/2018	SMAS	10 DIAS
1119-1	Ana Cristina dos Santos	16/01/2017 a 15/01/2018	09/07/2018 a 28/07/2018	SMAS	10 DIAS
3686-1	Adriana Manrique Tomé	13/08/2016 a 12/08/2017	09/07/2018 a 07/08/2018	SMAS	
182-1	Lucineia Sueli de Moraes	02/03/2017 a 01/03/2018	10/07/2018 a 29/07/2018	SMAS	10 DIAS
3097-1	Luzmar Oliveira Silva	13/03/2016 a 12/03/2017	16/07/2018 a 04/08/2018	SMAS	10 DIAS
2263-1	Fabiana Michelly de Souza	01/02/2016 a 31/01/2017	16/07/2018 a 14/08/2018	SMAS	
699-1	Regina Santana Sampaio	15/02/2017 a 14/02/2018	23/07/2018 a 21/08/2018	SMAS	
210-1	Maria Odetes da Silva Gonçalves	02/01/2017 a 01/01/2018	02/07/2018 a 21/07/2018	SMAD	10 DIAS
005-1	Ademil A. do Nascimento	23/05/2016 a 22/05/2017	23/07/2018 a 11/08/2018	SMAD	10 DIAS
3866-2	Tayane Ferreira Alves	11/07/2017 a 10/07/2018	23/07/2018 a 11/08/2018	SMAD	10 DIAS
5914-1	Edson José da Costa Filho	23/01/2017 a 22/01/2018	09/07/2018 a 28/07/2018	SMAD	10 DIAS
2386-1	Cristiane Gomes de Barros	05/04/2016 a 04/04/2017	16/07/2018 a 14/08/2018	SMAD	
823-1	Eliane Cristine da Costa Magalhães	25/01/2017 a 24/01/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	SMAD	
166-1	Jucinei Oliveira de Miranda	02/10/2016 a 01/10/2017	04/07/2018 a 23/07/2018	SMOVSP	10 DIAS
983-1	Gildo Gobira de Souza	05/08/2016 a 04/08/2017	12/07/2018 a 10/08/2018	SMOVSP	
178-1	Levino Almeida dos Santos	05/07/2017 a 04/07/2018	19/07/2018 a 07/08/2018	SMOVSP	10 DIAS
146-1	João Aureliano da Silva	27/03/2015 a 26/03/2016	02/07/2018 a 31/07/2018	SMOVSP	
268-1	Rubin Tadeu da Silva	01/03/2016 a 28/02/2017	11/07/2018 a 30/07/2018	SMOVSP	10 DIAS
3083-1	Edilson Rodrigues de Souza	01/03/2017 a 08/02/2018	23/07/2018 a 21/08/2018	SMOVSP	
230-1	Nilton Cezar dos Santos	02/03/2017 a 01/03/2018	12/07/2018 a 31/07/2018	SMOVSP	10 DIAS
164-1	Jozenil Boabaid Regis	02/03/2016 a 01/03/2017	02/07/2018 a 01/08/2018	SMOVSP	
1383-1	Crenildo Cardoso da Silva	22/01/2017 a 21/01/2018	16/07/2018 a 04/08/2018	SMOVSP	10 DIAS
5959-1	Jéssika Amanda Barros	01/02/2017 a 31/01/2018	16/07/2018 a 04/08/2018	SMOVSP	10 DIAS
547-1	Ramiro Rosa de Souza	20/05/2017 a 19/05/2018	09/07/2018 a 28/07/2018	SMAMA	10 DIAS
5879-1	Cristiane Mendes Cardoso	02/01/2017 a 01/01/2018	16/07/2018 a 04/08/2018	SMAMA	10 DIAS
3177-1	Camila Moraes Cunha	12/04/2017 a 11/04/2018	01/07/2018 a 20/07/2018	SMELT	10 DIAS
1012-1	Cosme Boabaid Alves	04/03/2015 a 03/03/2016	10/07/2018 a 08/08/2018	SMELT	
2259-1	Odair de Souza Barbosa	22/02/2017 a 21/02/2018	02/07/2018 a 21/07/2018	SMF	10 DIAS
2964-1	Suellen Hoffmeister	08/02/2017 a 07/02/2018	05/07/2018 a 03/08/2018	SMF	
057-1	Carlos Alberto de Almeida	02/08/2017 a 01/08/2018	02/07/2018 a 20/07/2018	SMPLAN	10 DIAS

506-1	Aílto Celestino da Silva	11/04/2017 a 10/04/2018	01/07/2018 a 30/07/2018	SMSVS	
214-1	Marilei Milhomem K.Som	01/05/2016 a 30/04/2017	09/07/2018 a 28/07/2018	SMSVS	10 DIAS
667-1	Rosimeire Apª Vanni Lima	09/07/2017 a 08/07/2018	09/07/2018 a 28/07/2018	SMSVS	10 DIAS
3916-1	Ana Carolina A.de Carvalho	01/07/2017 a 30/06/2018	16/07/2018 a 14/08/2018	SMSVS	
4054-2	Marina Izabel M.dos Santos	02/05/2017 a 30/04/2018	16/07/2018 a 04/08/2018	SMSVS	10 DIAS
1887-1	Rosinilda Pereira da Costa	08/06/2016 a 07/06/2017	16/07/2018 a 04/08/2018	SMSVS	10 DIAS
134-1	Ivoneth Maria de Arruda Oliveira F. de Almeida	01/07/2017 a 30/06/2018	16/07/2018 a 04/08/2018	SMSVS	10 DIAS
2343-1	Jacildo de Siqueira Pinho	08/03/2015 a 07/03/2016	16/07/2018 a 14/08/2018	SMSVS	
2346-1	Viviany Maria da Silva	08/03/2016 a 07/03/2017	16/07/2018 a 14/08/2018	SMSVS	
021-1	Alvina Sebastiana de Almeida	15/05/2017 a 14/05/2018	16/07/2018 a 14/08/2018	SMSVS	
4152-1	Daniele Regina M.M.Hiotani	16/03/2017 a 15/03/2018	16/07/2018 a 14/08/2018	SMSVS	
4241-1	Castro Alves de O. Junior	17/07/2017 a 16/07/2018	22/07/2018 a 20/08/2018	SMSVS	
1613-1	Iraci Linda da S.Nascimento	07/01/2017 a 06/01/2018	23/07/2018 a 11/08/2018	SMSVS	10 DIAS
6067-1	Rosyneia de Oliveira Souza	03/04/2017 a 02/04/2018	09/07/2018 a 07/08/2018	SMSVS	
4072-2	Eric Dias	16/05/2017 a 15/05/2018	09/07/2018 a 07/08/2018	SMSVS	
3077-1	Jucileide Fernandes da Silva	07/03/2017 a 06/03/2018	09/07/2018 a 07/08/2018	SMSVS	
3055-1	Claudia Pêgo de Sousa	09/03/2017 a 08/03/2018	09/07/2018 a 07/08/2018	SMSVS	
3220-1	Conceição Moraes da Costa	11/06/2017 a 10/06/2018	02/07/2018 a 21/07/2018	SMSVS	10 DIAS
6086-1	Lidiane Parecis	12/05/2017 a 11/05/2018	01/07/2018 a 30/07/2018	SMSVS	
2321-1	Chavely Berbel	24/03/2017 a 23/03/2018	16/07/2018 a 14/08/2018	SMSVS	
5968-1	Patrícia Mª de Souza Bueno	01/02/2017 a 31/01/2018	02/07/2018 a 21/07/2018	SMSVS	10 DIAS
3204-1	Vitória Ribeiro de Lara	22/05/2016 a 21/05/2017	04/07/2018 a 02/08/2018	SMSVS	
3545-1	Márcia Cristina Elebrok	02/05/2017 a 01/05/2018	16/07/2018 a 14/08/2018	SMSVS	
3808-1	Mariluz Nunes Canavarros	04/02/2016 a 03/02/2017	16/07/2018 a 14/08/2018	SMSVS	
2345-1	Raul Diogo da Silva Almeida	02/03/2017 a 01/03/2018	16/07/2018 a 04/08/2018	SMSVS	10 DIAS
4208-1	Márcia da Silva Rocha	15/05/2017 a 14/05/2018	09/07/2018 a 28/07/2018	SMSVS	10 DIAS
1083-1	Edevaldo Alves Teixeira	15/04/2016 a 14/04/2018	23/07/2018 a 11/08/2018	SMSVS	10 DIAS
3884-1	Emanoelle de Campos Dias	14/04/2017 a 13/04/2018	02/07/2018 a 21/08/2018	SMSVS	10 DIAS
3053-1	Jovelino Boabaid de Souza	19/03/2017 a 18/03/2018	11/07/2018 a 09/08/2018	SMSVS	
2265-1	Maria Apª dos Santos Pinho	08/02/2017 a 07/02/2018	08/07/2018 a 06/08/2018	SMSVS	
1382-1	Kênia Kelly D.de Almeida	16/01/2017 a 15/01/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	SMSVS	
2338-1	Fátima Apª Pêgo de Souza	08/03/2017 a 07/03/2018	09/07/2018 a 07/08/2018	SMSVS	
3203-1	Ana Dulcen I. dos Santos	24/05/2017 a 23/05/2018	02/07/2018 a 21/07/2018	SMSVS	10 DIAS
118-1	Gisele Alves Puppes	01/05/2017 a 30/04/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	SMSVS	
048-1	Benedita Rad de Souza	15/02/2017 a 14/02/2018	09/07/2018 a 28/07/2018	SMSVS	10 DIAS
293-1	Valdeci de Souza	03/05/2017 a 02/05/2018	09/07/2018 a 28/07/2018	SMSVS	10 DIAS

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino-MT, 23 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 173/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LEANDRO MONTEIRO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 3087-1, no Cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no período de 05 de julho de 2018 a 02 de Agosto de 2018.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 20 de Junho de 2018.

Diamantino/MT, 23 de Junho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 86/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE JULHO DE 2018.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE JULHO DE 2018.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2018, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIARIA “ESCRITOR ADELINO DA SILVA” DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Julho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal Judicial no Município de Diamantino - MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Diamantino - MT, o Programa de Recuperação Fiscal Judicial, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município AJUIZADOS, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria do Município, competindo-lhes a implementação dos procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei complementar.

Art. 3º O Programa será realizado em parceria com o NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC, e o CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT - CEJUSC de Diamantino, por força do Protocolo de Intenções de Cooperação entre o Município de Diamantino e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, assinado em 02 de abril de 2018.

§1º Os contribuintes/executados serão intimados a comparecerem nas sessões de conciliação junto ao CEJUSC de Diamantino, por Oficial de Justiça.

§2º O contribuinte/executado poderá comparecer diretamente na Procuradoria do Município para aderir ao Programa, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais ajuizados.

§1º O ingresso no Programa implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos fiscais ajuizados, em nome da pessoa física ou jurídica.

§2º Para a adesão no Programa de Recuperação Fiscal Judicial, é necessária a renúncia das ações de embargos opostos à Execução Fiscal ou demais incidentes processuais, com prévio recolhimento das despesas cartorárias judiciais e extrajudiciais devidas.

Art. 5º O parcelamento não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§1º O débito consolidado na forma desta lei complementar poderá ser parcelado, respeitando o valor mínimo de cada parcela em R\$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoa jurídica.

§2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§3º Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do Programa, enquadrado nas condutas tipificadas pelos incisos do artigo 11 desta lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 2º, do artigo 11 desta lei.

§4º O vencimento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em até 30 (trinta) dias da adesão ao Programa.

§5º O Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida produzirá efeitos com o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

§6º O atraso acumulado de 02 (duas) parcelas acarretará o cancelamento automático da adesão ao Programa.

Art. 6º Será concedida remissão sobre os débitos previstos no artigo 4º desta lei complementar, observadas as seguintes condições:

I – 95% (noventa e cinco por cento) de remissão dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em cota única;

II – 80% (oitenta por cento) de remissão dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 06 (seis) vezes;

III – 60% (sessenta por cento) de remissão dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 12 (doze) vezes;

IV – 40% (quarenta por cento) de remissão dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 48 (quarenta e oito) vezes.

Art. 7º A opção pelo Programa sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais.

Art. 8º São requisitos indispensáveis à adesão ao Programa:

I – o comparecimento à sessão de conciliação junto ao CEJUSC de Diamantino, no dia e hora designados, ou na Procuradoria do Município até o dia 31 de dezembro de 2018;

II – aceitação dos termos e condições do Programa, com a respectiva assinatura da Ata de Audiência e/ou do Termo de Confissão e Parcelamento da Dívida, pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei;

III – apresentação dos documentos que permitam identificar o devedor ou os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica.

Art. 9º O contribuinte ou responsável optante pelo Programa será dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário Municipal de

Finanças ou do Procurador Municipal, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - inadimplência, relativamente a tributo abrangido pelo Programa;

III - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município de Diamantino e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.

§1º A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, e o prosseguimento da execução fiscal.

§2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 10 O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito executado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, deverá declarar o valor de seu crédito líquido, apresentando os documentos comprobatórios.

Art. 11 Os efeitos da presente lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art. 12 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 13 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de julho de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018– TOMADA DE PREÇO 002/2018

ONDE SE LÊ:

...

A JUSTIFICAR a anulação se faz por **notificação recomendatória**, para anular o procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS 002/2018, em razão da decisão judicial exarada no Processo nº 1167-40.2018.811.0034-código 55365 que determina em sede de medida liminar a suspensão imediata os efeitos do contrato nº 012/2018, decorrente da **tomada de preços 01/2018**, firmado com a Empresa MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI-EPP.

...

LEIA SE:

...

A JUSTIFICAR a anulação se faz por **determinação**, para anular o procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS 002/2018, em razão da decisão judicial exarada no Processo nº 1167-40.2018.811.0034-código 55365

que determina em sede de medida liminar a suspensão imediata os efeitos do contrato nº 012/2018, decorrente da **tomada de preços 02/2018**, firmado com a Empresa MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI-EPP.

...

Dom Aquino, aos 23 de julho de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018– TOMADA DE PREÇO 001/2018

ONDE SE LÊ:

...

A JUSTIFICAR a anulação se faz por **notificação recomendatória**, para anular o procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS 001/2018, em razão da decisão judicial exarada no Processo nº 1167-40.2018.811.0034-código 55365 que determina em sede de medida liminar a suspensão imediata os efeitos do contrato nº 011/2018, decorrente da tomada de preços 01/2018, firmado com a Empresa Maria de Brito Oliveira da Mata.

LEIA SE:

...

A JUSTIFICAR a anulação se faz por **determinação**, para anular o procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS 001/2018, em razão da decisão judicial exarada no Processo nº 1167-40.2018.811.0034-código 55365 que determina em sede de medida liminar a suspensão imediata os efeitos do contrato nº 011/2018, decorrente da tomada de preços 01/2018, firmado com a Empresa Maria de Brito Oliveira da Mata.

...

Dom Aquino, aos 23 de julho de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 012/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retros mencionados, devido a decisão judicial exarada no Processo nº 1167-40.2018.811.0034 – código 55365 lotado na Vara Única da Comarca de Dom Aquino que determina em sede de medida liminar a suspensão imediata os efeitos do **Contrato nº 011/2018** e, decorrente da **tomada de preços nº 01/2018**, firmado com a empresa Maria Brito Oliveira da Mata, bem como anulação dos mesmo.

LEIA – SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retros mencionados, devido a decisão judicial exarada no Processo nº 1167-40.2018.811.0034 – código 55365 lotado na Vara Única da Comarca de Dom Aquino que determina em sede de medida limi-

nar a suspensão imediata os efeitos do **Contrato nº012/2018** e, decorrente da **tomada de preços nº02/2018**, firmado com a empresa Maria Brito Oliveira da Mata, bem como anulação dos mesmo.

Dom Aquino-MT, 23 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP

Siglia Flores de Souza

Contratada

Testemunhas:

LUIZ CASTRO DE SOUZA NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS

RG: 480101 SSP/MT RG : 1658950-5 SESP/MT

CPF: 405.166.791-04 CPF: 022.511.581-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de Julho de 2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**.

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde sagrou-se vencedora a empresa N V FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFO E CLIMAT. EIRELLI –ME, foi vencedora do item 001, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais)

FELIZ NATAL-MT, 19 de Julho de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE HOTELARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº055/2018

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 047/2018

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro **de Preços para futura e eventual** contratação de empresa para prestação de serviços em **HOTELARIA**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, o mesmo será realizado no dia **03/08/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 23 de julho de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº 100/2018 - ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA.

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de avaliação e acompanhamento de obra, e a nomeação de seus membros, e dá outras providências”.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o eventual interesse público para a devida execução da obra pública de construção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

CONSIDERANDO a complexidade e vultuosidade da obra licitada.

CONSIDERANDO as mudanças no quadro funcional da Prefeitura de Gaúcha do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a comissão para uma melhor fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Por intermédio desta portaria a comissão de avaliação e acompanhamento de obra criada pela portaria 44 de 17 de Abril de 2018 passa a ser composta pela seguinte estrutura e os seguintes membros.

Chefe de Gabinete

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE SANTOS, portador do RG 5544229 SSP/GO, inscrito no CPF nº 038.069.401-85;

Controlador Interno

ELIAS ANDRE DE LIMA SANCHES, portador do RG: 2209221-8 SSP/MT, inscrito no CPF: 975.664.030-87;

Arquiteto

ARIEL MENESES MAGALHAES, portador do RG 13825208 SSP/MT, inscrito no CPF: 019.910.661-47;

Engenheiro Civil

LEANDRO GONÇALVES LOPES, portador do RG 001813757 SSP/MS, inscrito no CPF: 035.930.741-84;

Engenheiro Ambiental

WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO, portador do RG 415435699 SSP/SP, inscrito no CPF: 230.531.228-80

Secretaria Municipal de Finanças

CLEUSA PETREKIC, portadora do 19312270 SSP-MT, inscrita no CPF: 026.923.811-57;

Gerente Contábil

PATRICIA FRITSCHI SCHENKEL, portadora do RG 2120735-6 SSP/MT inscrita no CPF: 075.787.329-43;

Fiscal de Obras

UILIAN BENS DE SOUZA, portador do RG nº 18714870 SSP/MS, inscrito no CPF nº 034.887.941-56;

Fiscal de contrato

DANIELA ABRILI VIRISSIMO, portadora do RG 95223060 SSP/MT, inscrita no CPF 050.801.879-05;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 20 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL Nº 045/2018

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do Edital nº 045/2018 conforme descrito abaixo ficando corrigido da seguinte forma:

“ONDE SE LÊ”:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº: 045/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **30/07/2018** AS 07h30min.

ENDEREÇO: RUA PARÁ ESQUINA COM RUA BRASÍLIA, Nº 229-CENTRO-GAÚCHA DO NORTE-MT.

LÊ-SE:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº: 045/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **31/07/2018** AS 07h30min

ENDEREÇO: RUA PARÁ ESQUINA COM RUA BRASÍLIA, Nº 229-CENTRO-GAÚCHA DO NORTE-MT.

Portanto fica alterado a data do Certame conforme correção no edital e conforme aviso de publicação, que será no dia 31/07/2018.

Gaúcha do Norte MT, 04 de julho de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 27****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.27/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS, COM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Obteve o seguinte resultado a empresa **INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA**, CNPJ 11.463.492/0001-78, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 8.376,00; ITEM 02: R\$ 10.260,00; ITEM 03: R\$ 4.850,00; ITEM 04: R\$ 8.640,00; ITEM 05: R\$ 5.640,00; ITEM 06: R\$ 3.900,00; ITEM 07: R\$ 8.340,00; ITEM 08: R\$ 5.940,00; ITEM 09: R\$ 3.995,00; ITEM 10: R\$ 8.040,00; ITEM 11: R\$ 5.340,00; ITEM 12: R\$ 1.500,00; ITEM 13: R\$ 8.100,00; ITEM 14: R\$ 4.260,00; ITEM 15: R\$ 1.900,00; ITEM 16: R\$ 8.340,00; ITEM 17: R\$ 5.640,00; ITEM 18: R\$ 3.500,00; COM O VALOR TOTAL DE R\$, 106.561,00(CENTO E SEIS MIL REIAS QUINHETOS SESSENTA E UM REIAS) Foram recebidos os documentos de **HABILITAÇÃO** da(s) empresa(s) vencedora onde foram**

julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa empresa INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA, CNPJ 11.463.492/0001-78,. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 17 de JULHO de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA**Pregoeiro Oficial****CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2018****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2018 20 DE JULHO DE 2018.****“Dispõe sobre RECESSO”.**

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Recesso dos Vereadores desta Casa de Leis que será dos dias 21 à 31 de Julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso aos Servidores da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, no período compreendido entre os dias 23 até 31 de Julho de 2018.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 20 de Julho de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71, 72, E 73/2018**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLÓGICO, FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR E PERMANENTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **046/2018 - SRP**, Processo de Compra nº **1256/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 504.234,09 (quinhentos e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**. **Data de Assinatura: 23/07/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Con-

tas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1256/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; Contratada **HIPERDENTAL COMERCIO DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP** representada pela senhora **KERLY LUZIA LUDWICHAK** - Guarantã do Norte, **23 de julho de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICO - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLÓGICO, FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR E PERMANENTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 046/2018 - SRP, Processo de Compra nº 1256/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICO - ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 187.899,43 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e nove mil reais e quarenta e três centavos)**. **Data de Assinatura:** 23/07/2018. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1256/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; Contratada **F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICO - ME** representada pela senhora **FRANCELLI KLEIN** - Guarantã do Norte, **23 de julho de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO – MÉDICO LTDA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLÓGICO, FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR E PERMANENTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 046/2018 - SRP, Processo de Compra nº 1256/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO – MÉDICO LTDA - ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro mil reais)**. **Data de Assinatura:** 23/07/2018. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1256/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; Contratada **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO – MÉDICO LTDA - ME** representada pelo senhor **JOSE AKER** - Guarantã do Norte, **23 de julho de 2018**.

EXTRATO DO CONTRATO 181 E 182 DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2018.

CONTRATO Nº 181/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme emenda Termo de Compromisso 028/2017 resolução CIB nº 139/2015 e portaria nº 119/2017/GBSES para atender as necessidades as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP

VALOR: R\$ 29.070,00

Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2018

Érico Stevan Gonçalves.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018.

CONTRATO Nº 182/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme emenda Termo de Compromisso 028/2017 resolução CIB nº 139/2015 e portaria nº 119/2017/GBSES para atender as necessidades as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018

CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA

VALOR: R\$ 47.385,00

Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2018.

Érico Stevan Gonçalves.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O Município de Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 040/2018, para o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para demarcação viária no Município de Itanhanga-MT.”**, pelo não comparecimento de interessados. A nova data de abertura do certame será no dia **09 de agosto de 2018**, às 08h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT. O Edital poderá ser obtido junto à Pregoeira e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Itanhanga - MT, durante o horário de expediente, através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga-MT, 23 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2018 – AVENIDA RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

N° 001/2018 – AVENIDA RIO GRANDE DO SUL

O Município de Itanhanga, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 132 a 144 do Código Tributário do Município de Itanhanga (Lei Complementar nº 005/2005), bem como com fulcro na Lei Federal nº 5172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado na imprensa regional, sendo Jornal com circulação no Município de Itanhanga, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado na sede da Prefeitura e da Câmara municipal, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar sítio eletrônico oficial www.itanhanga.mt.gov.br NOTIFICA os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados e/ou com testada para a Avenida Rio Grande do Sul, situada no bairro Centro, que foram executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, bem como, logo após foram realizadas as avaliação final dos imóveis para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias públicas da cidade. Da mesma forma, ficam NOTIFICADOS os proprietários e possuidores de imóveis com testada para a Av. Rio Grande do Sul, na extensão da Avenida Santa Catarina até a Avenida Rio Borges dos valores da nova avaliação, realizada após a conclusão das obras de asfalto, para efeito de lançamento da Contribuição de melhoria, conforme especificação abaixo:

1. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. As obras foram realizadas na Avenida Rio grande do Sul, na extensão da Avenida Santa Catarina até a Avenida Rio Borges, no bairro Centro.

3. - Ao iniciar as obras foram efetuadas avaliação individual de cada imóvel, tendo como parâmetro o valor venal do imóvel no ano de 2017, conforme constam no Edital de notificação nº 001/2017, sem qualquer impugnação.

4. - Após a conclusão da obra, foi realizada nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública;

4.1 - Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

5. - Para se obter a base de cálculo para a Contribuição de Melhoria, o Departamento de Tributos considerará os seguintes fatores:

5.1 – (AP) - Avaliação prévia do imóvel (Antes da execução da obra);

5.2 – (AF) Avaliação Final do imóvel (após o término da obra)

5.3 – (VI) Valorização do Imóvel individualizado;

Parágrafo Único - A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação (AF) e o valor anterior à pavimentação (AP):

$$VI = VP - VA$$

6. Para se encontrar o custo individual da obra será considerado os seguintes fatores:

6.1 - (TTB) Testada do terreno beneficiado

6.2 - Extensão do Asfalto (8,50 metros)

6.3 - Custo Unitário do m2 (R\$ 85,10)

Parágrafo Único - O custo individual do imóvel foi apurado pela testada do terreno multiplicado pela extensão do asfalto (8,5m) e pelo custo unitário do m2 do asfalto (R\$ 85,10); - Custo Individual da obra (TTB x 8,50 x 85,10).

7. - A base de cálculo para a Contribuição de melhoria, será considerado o valor da Valorização do Imóvel sob o qual será aplicado a alíquota de 50% (cinquenta por cento), limitado ao valor do custo individual da obra;

Parágrafo Único - O custo individual da obra para cada imóvel foi apurado pela testada do terreno multiplicado pela extensão do asfalto (8,5m) e pelo custo unitário do m2 do asfalto (R\$ 85,10); - Custo Individual da obra (TTB x 8,50 x 85,10).

8 - RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, ÁREA, LOTE/QUADRA e VALORES DAS AVALIAÇÕES PRÉVIAS E FINAL E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

Possuidor(a)	Quadra Lote	Terreno M²	Frete testada	Custo individual	Avaliação Prévia R\$:	Avaliação Final R\$:	Valorização R\$:
5434 - Gicleia Fiabani	2/4	769,15	19,82	14.336,79	114.130,97	131.250,61	17.119,64
5537-Idezio Dos S. Junior	2/8	1.710,60	41,00	29.657,35	154.247,09	185.096,50	30.849,41
956- Abelartes Nodari	2/5A	428,22	11,34	8.202,78	23.513,56	28.216,27	4.702,71
956- Abelartes Nodari	2/6	772,72	20,01	14.474,23	42.430,06	50.916,07	8.486,01
5434- Gicleia Fiabani	2/5B	346,86	8,67	6.270,14	19.046,08	22.855,29	3.809,21
4912- Antonio R. da Fonseca	3/1	1.051,72	19,51	14.112,55	78.960,09	90.804,10	11.844,01
929- Osmar A. Chimello	3/3	965,37	23,74	17.172,32	98.316,76	113.064,27	14.747,51
107- Jose Martins	3 /4	666,46	16,39	11.855,70	52.979,32	60.926,21	7.946,89
3327- Francisco Dobre Neto	3/5	815,03	20,10	14.539,33	62.034,38	71.339,53	9.305,15
3290- Ilma Amaral Piemonte de Melo	3/6ª	658,39	21,74	15.725,62	58.956,67	67.800,17	8.843,50
21- Osvaldo Martinello	8/13	776,59	20,26	14.655,07	257.516,09	296.143,50	38.627,41
1140- Deolindo Fiabani	8/14	776,59	19,96	14.438,06	109.205,07	125.585,83	16.380,76
3413- Edson Fiabani	8/15	770,13	19,80	14.322,23	42.287,84	50.745,40	8.457,56
956- Abelartes Nodari	8/16	737,15	19,51	14.1212,55	61.278,21	70.469,94	9.191,73
25- Jose Sadi da Rosa	9/1	778,69	19,57	14.155,95	95.408,11	109.719,32	14.311,21

4315- Alison Tainon Denicolo	9/2	817,66	20,16	14.582,73	44.897,71	53.877,25	8.979,54
2056- Paulo de Moura Silva	9/3	811,05	19,99	14.459,76	75.596,70	86.936,20	11.339,50
218- Jose Bezerra de Lima	9/4	819,45	20,17	14.589,96	121.796,50	140.065,97	18.269,47
3165- Nelson Elias de Almeida	14/13	797,49	20,48	14.814,20	154.284,57	177.427,25	23.142,68
840- Laertes Ulisses Souza Gouvea	14/14	739,67	19,11	13.823,21	40.615,28	48.738,33	8.123,05
956- Abelartes Nodari	14/15	794,33	19,95	14.438,06	40.616,66	48.739,99	8.123,33
1937- Aduino Nodari	14/16	799,66	20,47	14.806,97	54.149,53	64.979,43	10.829,99
380- Irineu Sandeski	15/1	778,92	19,56	14.148,72	42.770,50	51.324,60	8.554,10
2709- Simone Mendes Pereira	15/2	811,3	20,00	14.467,00	44.548,48	53.458,17	8.909,69
942- Elias Feliciano Gonçalves	15/3	815,04	20,00	14.467,00	44.753,85	53.704,62	8.950,77
1943- Roaldo Agner Souza Gouvea	15/4	826,86	20,24	14.640,60	58.544,47	70.253,36	11.708,89

9. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE

9.1 - A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos/valores, o primeiro laudo, representado pelo Valor Venal do Imóvel (territorial + predial) constante do Cadastro e utilizado como base de cálculo para o IPTU/2017 e estabelecido na relação constante do item 2.1 do Edital nº 001/2017 e o segundo, que foi elaborado após a conclusão da obra, por comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº 082/2018, conforme Laudo individual de Avaliação/Valorização, que acompanhará a Notificação Pessoal.

9.2 - Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

10. Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 50% (cinquenta por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

11.1 - A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal Secretaria de Finanças, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, avaliação, valorização.

11.2 - A impugnação protocolada no prazo do item 11.1, não obstará a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

11.3 - A impugnação suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados;

11.4 - Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

11.5 - A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições:

12.1. Pagamento à Vista

Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante.

12.2. Pagamento Parcelado

12.2.1 - A Contribuição poderá ser paga em até 03 (três) parcelas anuais, cada parcela anual será dividida em 12 (doze) prestações mensais consecutivas, observado o valor mínimo, por prestação de 05 (cinco) Unidade Fiscal de Itanhanga – UFI, vigente no mês de emissão da notificação do lançamento.

12.2.2 - No caso de parcelamento, a Contribuição de Melhoria será convertida em número de Unidades Fiscais de Itanhanga – UFI, pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal de Itanhanga – UFI, vigente à data de vencimento de cada uma das prestações das parcelas anuais (art. 141 do CTM)

12.2.3 - Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, dentro das opções acima;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itanhanga.

Itanhanga, 18 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI EMERSON SABATINI

Prefeito Municipal Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 026/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 151/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - PROCES-**

SO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018, para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, TRATOR E DIÁRIAS DE CAMINHÃO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **KARLA ROCHINSKI DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.629.772/0001-80, com sede Rua Luis de Camões, n° 719, bairro Residencial Pinheiros II, na cidade de Sorriso – MT – CEP: 78890-000, sendo que foi aderido os seguintes serviços:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Min.	Valor total
01	Pá Carregadeira	360	Hora	R\$ 180,00	R\$ 64.800,00
02	Caminhão Basculante	160	Diária	R\$ 750,00	R\$ 120.000,00
Valor total dos itens aderidos: R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).					

Itanhangá-MT, 23 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL N° 044 DE 10 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Especial Organizadora da 28ª Festa do Peão de Itiquira/MT – 2018, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que, nos dias 26 a 29 de julho de 2018, acontecerá nesta Cidade, no Parque de Exposição Inocentino Bortolini, o evento da tradicionalíssima **28ª Festa do Peão de Itiquira/MT – 2018** e, face à sua grandiosidade, se faz necessária a instituição de uma Comissão Organizadora responsável pela realização do evento;

CONSIDERANDO que a constituição da referida Comissão Organizadora contribuirá para adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização do Programa Oficial da **28ª Festa do Peão de Itiquira/MT – 2018**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial Organizadora da 28ª Festa do Peão de Itiquira/MT – 2018**, que acontecerá nos dias 26 a 29 de julho de 2018, nesta Cidade, no Parque de Exposição Inocentino Bortolini, com as atribuições que serão deliberadas entre seus membros.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput deste artigo organizará toda a parte de infraestrutura (bilheteria, shows, palcos, limpeza, saúde, montaria, parte elétrica, etc) e outras que se fizerem necessárias para as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam nomeados para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Especial Organizadora de que trata o art. 1º, os seguintes membros:

1- FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361 – 49

2- SAMARONI TREVISOL CPF-MF: 030.464.119-79 **3- THIERRY APARECIDO B. BORTOLINI** CPF-MF: 010.213.521-52 **4- OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES** CPF-MF: 020.859.671-24 **5- SUZANA FRANCISCA DA SILVA** CPF-MF: 358.635.281 – 68 **6- JAIRO DA SILVA** CPF-MF: 297.733.189-15 **7- MARCOS PAULO QUIRINO** CPF-MF: 011.478.041-25 **8- ALEX ALVES DA SILVA**

CPF-MF: 005.717.241 – 24

9- GLENIO FABIO V. FERNANDES CPF-MF: 821.190.901-49 **10- DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA** CPF-MF: 019.023.321-48 **11- AGUINALDO FURTADO DE MORAES** CPF-MF: 432.994.401-44 **12- ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS** CPF-MF: 771.789.809-82 **13- IRENO VERONEZE**

CPF-MF: 345.180.109-49 **14- ODIR FAUSTINO** CPF-MF: 453.039.591-04 **15- ADIR ALVES DE BRITO** CPF-MF: 072.756.755-15 **16- ROBERTO CARLOS MONTAGNA** CPF-MF: 593.396.321-63 **17- VALTER JOSE VE-DOVELLO** CPF-MF: 722.037.578-68 **18- ALBERTO REZENDE MENDONÇA** CPF-MF: 353.383.691-68 **19- ROBSON RODRIGUES DA SILVA** CPF-MF: 042.479.231-10 **20- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF-MF: 956.037.511-34

Art. 3º - As atribuições dos Membros nomeados por se tratar de relevante interesse público, não serão remuneradas, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções como membros da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 10 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 176, DE 23 DE JULHO DE 2018.

“Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir de 27 de julho de 2018, conforme segue:

1. DANIEL BATISTA DE AMORIM JUNIOR

CPF-MF: 005.519.171-13

Procurador Municipal

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JUNICE MARIA LOBO BARBOZA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 095/2018, a pedido da Chefe Imediata da Contratada a partir de 02/07/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2018.**

Data da vigência: 17/07/2018 a 17/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 245/2018 firmado entre as partes de 17/07/2018 a 17/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2018.**

Data da vigência: 18/07/2018 a 18/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GIVANILDO ALVES DE NOVAIS

Objeto: Contrato Administrativo nº 247/2018 firmado entre as partes de 18/07/2018 a 18/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2018.**

Data da vigência: 18/07/2018 a 18/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 246/2018 firmado entre as partes de 18/07/2018 a 18/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018.**

Data da vigência: 18/07/2018 a 18/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEONILDO GOMES BARCELOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 248/2018 firmado entre as partes de 18/07/2018 a 18/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018.**

Data da vigência: 19/07/2018 a 19/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VALMOR MARI

Objeto: Contrato Administrativo nº 249/2018 firmado entre as partes de 19/07/2018 a 19/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018.**

Data da vigência: 13/07/2018 a 13/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 243/2018 firmado entre as partes de 13/07/2018 a 13/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de NUTRICIONISTA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2018.**

Data da vigência: 12/07/2018 a 12/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 242/2018 firmado entre as partes de 12/07/2018 a 12/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de NUTRICIONISTA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2018.**

Data da vigência: 13/07/2018 a 13/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EDINA ALVES DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 244/2018 firmado entre as partes de 13/07/2018 a 13/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITUIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 23 de julho de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 173, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 006/2018 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 006/2018 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 006/2018, firmado entre **QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, E A EMPRESA GAVA PRODUCAO**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- MARCOS PAULO QUIRINO CPF-MF: 011.478.041-25

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 174, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

“Substitui Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeado pelas Portarias nº 222 de 15 de outubro de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Composição da Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 35 da referida Lei Municipal 827/2014 e;

CONSIDERANDO a Composição da Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 34 da referida Lei Municipal 684/2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2018 datado de 17 de julho de 2018, encaminhado pela Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itiquira.

RESOLVE:

Art. 1º- Substitui o Membro da Comissão de Desenvolvimento nas Portarias nº 222 de 15 de outubro de 2015, RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA, durante o período de férias de 19 a 29 de julho de 2018, pela Servidora abaixo relacionada:

1- SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF: 018.930.301-80

Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 19 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 171, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Substituir em período de férias servidor que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2018, deste Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epígrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica substituído a Servidora **RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA** CPF-MF: 615.701.251 – 04, membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2018, no período de 19/07/2018 à 29/07/2018 referentes às suas férias regulares, pela Servidora **ANA MARIA MORAES E SOUZA** CPF-MF: 107.734.361-20.

Art. 2º - Após o encerramento do período de férias regulares o servidor acima mencionado voltará a compor a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 19 de julho de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEGIXIBILIDADE Nº 003/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Eliane Neubert, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 23 de julho de 2018.

ELIANE NEUBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 175, DE 19 DE JULHO DE 2018.

“Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de 20 de julho de 2018**, conforme segue:

1- GABRIELLY SILVERIO SALES

CPF-MF: 062.871.181-64

Encarregado de Apoio às Ações Estratégicas – EAAE

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ENQUADRAMENTO

Concede Progressão Horizontal aos servidores: CHARLENE SOUSA GUIMARÃES, da Classe "B" para a Classe "C" (requisito curso de especialização na área de atuação), cargo Arquiteta, matrícula 6069; MARLY VIEIRA GOMES, da Classe "B" para a Classe "C" (requisito ensino superior completo), cargo Técnico de Enfermagem; NELMIR RESENDE RODRIGUES, da Classe "B" para a Classe "C" (requisito ensino superior completo), cargo Técnico em Radiologia, matrícula 6052; SILVANI MARIA PEREIRA, da Classe "A" para a Classe "B" (requisito Ensino Médio Completo + 200 ho-

ras de cursos de capacitação), cargo Técnico Banco de Sangue, matrícula 4410; CARLOS CEZAR MARTINS, da Classe "B" para a Classe "C" (requisito ensino superior completo), cargo Técnico em Radiologia, matrícula 172; KEYTY MAIANE DA SILVA OLIVEIRA, da Classe "3B" para a Classe "3C" (requisito curso de especialização), cargo Professor, matrícula 2526; LARISSA TAMARIS SCHNOOR, da Classe "7B" para a Classe "7C", cargo Fisioterapeuta, matrícula 6067; SELMA DA SILVA NETO, da Classe "3B" para a Classe "3C" (requisito curso de especialização), cargo Auxiliar de C"Desenvolvimento Infantil, matrícula 5997; FABIANO MARCOS CANCI, da Classe "7B" para a Classe " (requisito Ensino Superior), cargo Agente de Fiscalização Tributária, matrícula 2851.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada de prestação de serviço de Consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na Gestão da Atenção Básica de Saúde do Município de Jauru – MT, conforme anexo I – Termo de Referência.

Tipo: menor preço Global

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Jauru, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2018, atendendo o que pedido da empresa T.W.I – Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda - ME, retira as "l e n" do Item 6.5 do edital.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 002/2018 torna **público**, para todos os interessados, que em razão da exclusão de letras do item 6.5, do edital, fica alterado o prazo de abertura que ocorreria no dia 24 de julho de 2018, com a exclusão das letras "l e n" do Item 6.5, o prazo de abertura fica prorrogado para o dia 03 de agosto 2018 em obediência ao Artigo 4º, Inciso V da Lei Federal 10.520/2002, que é de 08 (oito) dias úteis, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2018 ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2018, para exclusão das letras "l e n" do Item 6.5, que passa a vigorar conforme a seguir:**

6.5- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensado às alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

e) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

f) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal.

g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

h) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

j) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratado

l) Declaração de visita periódica, na frequência de uma mensal e tantas, justificadamente, forem solicitadas;

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 03/08/2018 HORARIO 14h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 013/2018, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até às **14:00 horas do dia 03 de agosto de 2018** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às **14 horas do dia 03/08/2018** no endereço constante do item 4.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 4º, Inciso V, da Lei 10.520/2002.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 23 de julho de 2018.

Rafaela Borges da Costa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 135/2018, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 052/2018/SRP/Prefeitura Municipal de Campo Novo, formalizada através do processo licitatório de Pregão nº 0522/2018/ADESÃO/SECAD.

Aderente: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.532.271/0001-41, com endereço à Rod. MT 351, s/n, Km 06, lote 07 e 08, quadra 01 – bairro Zona Rural, Cuiabá-MT, CEP 78055-223, telefone (65) 3627-2783, e-mail licitacao@wmambiental.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador DANILO MOSCHETA GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 30753041-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 205.440.248-69.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES”.

Valor da Adesão: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Data: 23.07.2018.

Vigência: 23.07.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

“EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº 004/2018 em favor da Empresa **ALCANCE ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL AUDITORIA CONTABIL LTDA, CNPJ/MF: 08.578.604/0001-21** Situada na AV. getulio vargas, nº 483, centro – Itabirinha –MG com o valor total **R\$ 69.000,00 (Sessenta E Nove Mil Reais)..** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL CONCERNENTE AO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAIS DEVIDOS, EXCLUSIVAMENTE, PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, RELATIVOS AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, BEM COMO EXERCÍCIO DE 2018, REALIZANDO, PARA TANTO, ESTUDOS E APLICAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O CASO, IDENTIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS EXIGÍVEIS E PASSÍVEIS DE COBRANÇA DAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, COM A CONSEQUENTE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DAS DÍVIDAS LEVANTADAS, BEM COMO, A DEVIDA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, AUXILIANDO TODO O PROCESSO LEGISLATIVO ATÉ SANÇÃO PELO PODER EXECUTIVO”.

LAMBARI D'OESTE - MT, 24 de julho de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito –

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa **C.G. DE MATOS -ME, CNPJ: 11.069769/0001-82, Residente rua Pernambuco, Nº 877-centro, CEP: 78285-000** cujo objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE -MT**”

Em um valor total de R\$ 32.196,40 (trinta e dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 024/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cum-

primento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa **C.G. DE MATOS -ME** para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 23 de julho de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2018

A:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS

CNPJ n.º 00.226.324/0001-42

AV INDEPENDENCIA – QUADRA 70 C LOTE V 02 – GOIANIA - GO

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 013/2017, cuja homologação ocorreu no dia 11 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Materiais Elétricos para Iluminação Pública para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.

Conforme a requisição nº 3359 do dia 11 de Junho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2018, a Empresa já excedeu em 20 (vinte) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 13/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lida justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 23 de Julho de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº. 017/2018 –**

No aviso de Licitação da Tomada de Preço 017/2018 aonde lê-se:

“No próximo dia 10 de julho de 2018 às 08h00min”;

Leia-se:

“No próximo dia 10 de agosto de 2018 às 08h00min”.

Maiores informações através do Edital nº. 071/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de julho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2735 DE 20 DE JULHO DE 2018.**

“Decreta HOSPEDE OFICIAL, no Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, a ILUSTRE VISITANTE”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a visita da Governadora do Rotary Clube do Distrito 4440, ao nosso Município;

CONSIDERANDO que, o Rotary Clube de Matupá é entidade ativa nas promoções sociais sempre interessada ao bem-estar comum, recebe a sua ilustre Governadora, pessoa de alta importância e de enorme valia, cuja visita dignifica o Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **visitante ilustre**, a Senhora **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA**, Governadora do Rotary Clube - Distrito 4440, durante sua estadia, a homenagem de **HÓSPEDE OFICIAL** no Município de Matupá - MT, **no dia 23 de JULHO de 2018**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 23 DE JULHO DE 2018 -
CONVOCA 4º COLOCADO PROCURADOR LEGISLATIVO**

Decreto Legislativo nº 004 de 23 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sra. Marli Andromede Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o item 16, do Edital do Concurso Público 001/2017 de 06/12/2017.

Considerando que o 1º colocado para o Cargo de Procurador Legislativo não se apresentou no prazo estipulado no artigo 9º da Lei Complementar 157/2016;

Considerando que o 2º colocado para o Cargo de Procurador Legislativo, se apresentou no prazo estipulado, no entanto não preencheu todos os requisitos previstos no item 16 do edital.

Considerando que o 3º colocado para o Cargo de Procurador Legislativo não se apresentou no prazo estipulado no artigo 9º da Lei Complementar 157/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado 4º colocado classificado ao cargo de Procurador Legislativo, conforme segue:

Procurador Legislativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
04	779797	Marília Puerari Marques	66,50

Art.2º. O candidato a ser nomeado e empossado, deverá atender os seguintes procedimentos:

I – comparecer no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Decreto Legislativo, conforme determina o artigo 9º da Lei Complementar nº 157/2016, em horário de Expediente desta Casa de Leis, para tomar posse e receber a designação para o respectivo local de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, que comprove o que segue abaixo:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) CPF dos dependentes maiores de 14 anos; CPF do Pai e da Mãe; Conta Corrente no Banco do Brasil S/A; Carteira de Trabalho CTPS; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional); 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Comprovante de endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 65/2018****PORTARIA N.º 65/2018**

“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 59/2018 que versa sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NEUZA ALBUQUERQUE DA SILVA.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 59, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 17/07/2018 que concedeu o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora, SRA. NEUZA ALBUQUERQUE DA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência “1.30”, nível “4”, lotada na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01077R1**, para regularização de processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 20/07/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial N.º 040/2018**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 03/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 23 de Julho de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial N.º 036/2018**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 06/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 23 de Julho de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial N.º 031/2018**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 07/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 23 de Julho de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial/Adesão N.º 038/2018**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 038/2018/ADESAO ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018, da Ata de Registro de Preço n.º 001/2018**, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, cujo Objeto é a **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM DO TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com aber-

tura no dia 23/07/2018, sagrou-se vencedora a empresa **YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.423.699/0001-23, com o valor global de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Nobres, 23 de Julho de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 60/2018

PORTARIA N.º 60/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor LUIZ CARLOS DA SILVA.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor, SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, efetivo no cargo de VIGIA, referência “K”, nível “1”, lotado na SEC. ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18/07/2018 e término em 20/07/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01050R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 13/07/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 61/2018

“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 57/2018 que versa sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor LUIZ CARLOS DA SILVA.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 57, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 16/07/2018 que concedeu o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor, SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, efetivo no cargo de VIGIA, referência “K”, nível “1”, lotado na SEC. ADMINISTRAÇÃO, processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01050R1**, para regularização de processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 20/07/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 62/2018

PORTARIA N.º 62/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ZELIA DA SILVA CAMPOS

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora, SRA. ZELIA DA SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência “1.20”, nível “4”, lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 24/07/2018 e término em 30/07/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01075R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 20/07/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 63/2018

PORTARIA N.º 63/2018

“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 58/2018 que versa sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ZELIA DA SILVA CAMPOS.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 58, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 17/07/2018 que concedeu o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora, SRA. ZELIA DA SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência “1.20”, nível “4”, lotada na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01075R1**, para regularização de processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 20/07/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 64/2018**

PORTARIA N.º 64/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NEUZA ALBUQUERQUE DA SILVA"

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora, SRA. NEUZA ALBUQUERQUE DA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1.30", nível "4", lotada na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 15/07/2018 e término em 15/08/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01077R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 20/07/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nobres/MT, Senhor Leocir Hanel tem a honra de convidar toda população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia 26/07/2018, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

1 - APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTAO FISCAL DO 1º SEMESTRE 2018;

2 – AUDIENCIA PARA DISCUSSÃO DE ELABORAÇÃO DA LOA/2019.

NOBRES - MT, 19 de julho de 2.018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adonel Marcelino de Souza, Técnico de Infraestrutura Material de Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Antônio Quinteiro de Almeida, Secretário de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Deise Maria dos Santos, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Eline Joyce Cezar Oliveira, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Florindo de Oliveira Almeida, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/07/2017 a 28/07/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Girley Maria dos Santos, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/06/2017 a 16/06/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Leila Mendes Ramos, Técnico em Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 03/07/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Maria Bomdespacho Costa, Agente de Serviços administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/07/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Nilda Maria Lopes Coelho, Agente de Serviços administrativos, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 03/07/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Rosimar Dicinéia dos Santos, Agente de Serviços administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 22/01/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Tereza Alves da Silva Souza, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/04/2016 a 25/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Vagnir Barbosa Batista, Técnico de Gestão Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 03/07/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Valdiney Vieira Silva, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 29/04/2017 a 29/04/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Wilcemara Soares da Silva, Coordenadora de Serviços e Benefícios, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 10/01/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, caput e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 02/07/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2016**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Construtora Irmãos Gonçalves LTDA

Objetivo: Este aditivo tem por finalidade o aditamento do valor da planilha inicial tendo em vista o aumento de serviço de terraplanagem conforme planilha anexa, objeto do contrato é a "PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R\$ 48.542,17 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)

Prazo de prorrogação: se da sem prorrogação de prazo

Data de assinatura: de 23 de julho de 2018.

Vigência: a partir do dia de 23 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 252/2018

PORTARIA Nº. 252/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder a partir de Julho de 2018 conforme parecer jurídico a Progressão da Classe **B** para Classe **C**, o Agente Municipal – Carlos Alberto de Oliveira Ferraz, matrícula 09 lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Julho de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 024/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 024/2017

Fica rescindido a partir de 18 de julho de 2018, o Contrato Temporário nº 024/2017,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Edinei Stetiski**

- **Psicólogo**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Julho de 2018

PORTARIA Nº 248/2018

PORTARIA Nº 248/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Edilberto José da Costa**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Tributos – DAS- 3, a partir de 23/07/2018 a 06/08/2018, em substituição a **Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho**, que está de férias.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2018

PORTARIA Nº. 251/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Concede a pedido a Senhora **Eunalha Pereira Constancio**, cargo de Professora Nível Fundamental de I a IV, Vacância do cargo, a partir de 23/07/2018, conforme processo 2396/2018-1.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2018

PORTARIA Nº. 250/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 03 (Três) anos a licença sem remuneração da servidora Milca Ferraz de Campos, matrícula 410, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23/07/2018 com retorno previsto para 21/07/2021, com base no processo nº 5417/2018-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Julho de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 236/2018

PORTARIA Nº. 236/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder Progressão de Classe a partir 02 de julho de 2018 com base em parecer jurídico aos seguintes servidores:

Adilson Santos Paes, Agente de Saúde Ambiental, Classe C conforme processo nº 242/2018-1.

Claudete Neide Ferraz de Campos, Professora de Educação Infantil, Classe B, conforme processo nº 316/2018-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de julho de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 249/2018

PORTARIA Nº. 249/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão de Nível ao servidor municipal de carreira que se enquadrar na data base de julho de 2018, conforme relação anexa, a ser inserida na ficha funcional do servidor com as respectivas alterações das remunerações conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de julho de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018**

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2018 que tem como objeto a **prestação de serviços, peças com deslocamento do motorista até o município de Nova Bandeirantes mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Contratado: M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA

CNPJ: 07.811.058/0003-26

Valor é de 39.616,15 (trinta e nove mil reais seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos). **Sendo 25.745,17** (Vinte e cinco Mil setecentos reais e dezessete centavo) com o **recurso próprio da secretaria infra -estrutura e 13.870,98** (Treze mil oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos). com recurso próprio da **Secretaria de Educação.**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de julho de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Logradouro: Rua COLONIZADOR ENIO PIPINO, nº 4977

Município: de Sinop-MT

OBJETO: prestação de serviços, peças com de consultoria especializada para recuperação dos pagamentos indevidos feitos à Previdência Social, mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Valor é de 39.616,15 (trinta e nove mil reais seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos)

Sendo 25.745,17 (Vinte e cinco Mil setecentos reais e dezessete centavo) com o **recurso próprio da secretaria infra -estrutura.**

13.870,98 (Treze mil oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos). com recurso próprio da **Secretaria de Educação.**

Nova Bandeirantes/MT, 23 de julho de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 187/2017

Comissão Permanente de Licitação

**ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
03º	ESTEVAO DOS SANTOS SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

Nova Bandeirantes MT, 23 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

Contratado: M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0003-26

Valor é de 39.616,15 (trinta e nove mil reais seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada para recuperação dos pagamentos indevidos feitos à Previdência Social, mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados

Valor de contratação: 39.616,15 (trinta e nove mil reais seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos). **Sendo 25.745,17** (Vinte e cinco Mil setecentos reais e dezessete centavo) com o **recurso próprio da secretaria infra -estrutura e 13.870,98** (Treze mil oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos). com recurso próprio da **Secretaria de Educação**.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Educação** e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável a contratação direta, com inexistência de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização da prestação de serviços, **HOMOLOGO** os termos da presente **Inexistência de Licitação nº 004/2018**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Nova Bandeirantes-MT, 23 de julho de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Inexistência de Licitação a ser autuado sob n. 004/2018 que tem como objeto a **prestação de serviços, peças**.

Lote 01

Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	% Desc	V.Desc	Total Item
WUR001176	FITA ISOL WUR	1	R\$ 6,01	20,00%	R\$ 1,20	R\$ 4,81
07W131797B	JUNTA TUBO GAS DE ESCAPE	1	R\$ 285,77	0,00%	R\$ -	R\$ 285,77
07W131797C	JUNTA TUBO GAS ESCAPE	1	R\$ 426,42	0,00%	R\$ -	R\$ 426,42
07W131815A	JUNTA TUBO GAS ESCAPE	6	R\$ 6,11	0,00%	R\$ -	R\$ 36,66
07W145417A	JUNTA COLETOR ADMISSAO	1	R\$ 11,79	0,00%	R\$ -	R\$ 11,79
2U2121302A	EMBREAGEM	1	R\$ 7.398,29	20,00%	R\$ 1.479,66	R\$ 5.918,63
07W145417A	JUNTA COLETOR ADMISSAO	6	R\$ 12,61	0,00%	R\$ -	R\$ 75,66
07W131797	JUNTA TUBO ESCAPE	2	R\$ 15,99	0,00%	R\$ -	R\$ 31,98
N0209057	ABRACADEIRA	10	R\$ 1,34	20,00%	R\$ 2,68	R\$ 10,72
OM184	LIMPA CONTATO ELETRICO	1	R\$ 17,41	20,00%	R\$ 3,48	R\$ 13,93
07W131797A	VEDACAO	1	R\$ 569,59	20,00%	R\$ 113,92	R\$ 455,67
OM917	PANO BRANCO	3	R\$ 6,72	20,00%	R\$ 4,03	R\$ 16,13
			Total de peças: >>>>>>			R\$ 1.604,97
						R\$ 7.288,17
Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	% Desc	V.Desc	Total Item
24T519495500	EMBREAGEM VISCOSA SUBSTITUIR	3,2	R\$ 220,00	0%	R\$ -	R\$ 704,00
24T5 ST	REPARO DE BOMBA BICO RAIL	1	R\$ 13.800,00	0%	R\$ -	R\$ 13.800,00
24T5 DESL	DESL MEC 1062 KM NOVA BANDEIRANTES 2,50	1	R\$ 2.655,00	0%	R\$ -	R\$ 2.655,00
24T5 23431900	INJETORES REMOVER/INSTALAR	3	R\$ 220,00	0%	R\$ -	R\$ 660,00
24T5 23305502	COMMON RAIL REMOVER/INSTALAR	0,9	R\$ 220,00	0%	R\$ -	R\$ 198,00
24T5 23295500	BOMBA INJETORA REMOVER/INSTALAR	2	R\$ 220,00	0%	R\$ -	R\$ 440,00
						Total de serviços: >>>
						R\$ 18.457,00
						Total Geral: >>>>>>
						R\$ 25.745,17

Valor Global: R\$ 25.745,17 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)

Lote 02

Cod item	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT	%DESC.	VLR DESCON.	VALOR TOTAL ITEM
07W130789A	VALVULA	2	2.590,56	15	388,58	2.201,98
07W130758D	SENSOR	1	1.438,65	15	215,80	1.222,85
OM917	PANO BRANCO	1	7,48	15	6,73	38,15
2WKEST	DORIOCAN	8.933,00	1,00	0,00	0,00	8.933,00
2WKE23725500	VALVULA/SENSOR	0,30	250,00	0,00	0,00	75,00
2WKE23305502	COMMON RAIL-TU	1,60	250,00	0,00	0,00	400,00
2WKE23431900	INJETORES REMOV	3,00	750,00	0,00	0,00	750,00
2WKE23295503	BOMBA DE COMBU	1,00	250,00	0,00	0,00	250,00

VALOR GLOBAL 13.870,98 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). COM RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

conforme proposta apresentada pela empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES AVISO DE
RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do aviso de Abertura do Edital de Licitação –Pregão Presencial 034/2018, publicado no dia 20/07/2018, pag. 88.

Pregão Presencial 034/2018

Processo licitatório 053/2018

No dia 30/07/2018 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso).

LEIA-SE: Pregão Presencial 034/2018

Processo licitatório 057/2018

No dia 30/07/2018 às 10:30 horas, (Horário de Mato Grosso).

Nova Bandeirantes/MT, 23 de julho de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto n° 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**RETIFICAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N°. 045/2018.**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N°. 045/2018.**

Retificamos o que segue: onde leu-se 60 (sessenta) dias contados a partir de 19 de Junho de 2018 até 17 de Agosto de 2018, leia - se 52 (cinquenta e dois) dias contados a partir de 25 de Junho de 2018 até 15 de Agosto de 2018.

ASSINATURA: **18 de Junho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI N°11.250, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2005 - EC N°42/2003 MUNICÍPIO - NOVA
BRASILÂNDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 -
EC n°42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 23 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VALENTI NO CARMO DA SILVA	156.128.641-91	8981/00052/2018
JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES	028.116.501-72	8981/00069/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141	
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
Assinatura:	

Data de afixação: Data de desafixação:

23/07/2018

07/08/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

DETENTORA DA ATA: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME**

CNPJ: 15.593.959/0001-55

OBJETO: Adesão a ata de Registro de preço n° 045/2018 referente ao pregão presencial 009/2018 do Município de Lucas de Rio Verde-MT, através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste Município, conforme Termo de Referência em anexo.

ASSINATURA: **20 de Julho de 2018.**

VIGENCIA: 20 de Julho de 2018 a 10 de Outubro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 14.936.115/0001-05

OBJETO: prorrogar o prazo vigência do contrato original por mais **180 (cento e oitenta)** dias, com vigência a partir de **05 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**.

ASSINATURA: 05 de Julho de 2018.

VIGENCIA: 05 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.045/2018

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.045/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018, DA /PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DE RIO VERDE/MT.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI

OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços nº 045/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 009/2018 do MUNICIPIO DE LUCAS DE RIO VERDE/MT, Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, ONIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MAQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICIPIO

DATA DA ADESAO: 20/07/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE LUCAS DE RIO VERDE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 20 de Julho de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2018, cujo objeto é: **Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para Reforma do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Nova Guarita – MT, conforme discriminado no Projeto**

to básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, resumo e cronograma físico Financeiro descritos em Edital, com data de abertura prevista para o dia **09/08/2018**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404, ou através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, 23 Julho de 2018.

Graciela Schuster

Presidenta da C.P.L

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 217/18/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). Clarice Gomes Cardoso, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Municipal, a partir do dia 20 de julho de 2018, símbolo FG.

ART. 2º - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2006 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIRO, DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, VIDROS E RETROVISORES, ATENDENDO SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 014/2018.

VIGÊNCIA: 20/03/2018 até 20/03/2019;

VALOR: **R\$ 30.600,00 (trinta mil seiscientos reais);**

Nova Lacerda-MT, 20 de março de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 019/2018**

EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **FAVORITO SUPERMERCADO LTDA;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 015/2018.

VIGÊNCIA: **26/03/2018 até 31/12/2018;**

VALOR: **R\$ 7.485,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais);**

Nova Lacerda-MT, 26 de março de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 014/2018**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **BRUNO AUGUSTO DE B. FERNANDES-ME;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, ESSES UNIFORMES SERÃO UTILIZADOS EM SERVIDORES E ALUNOS DE TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, NOS PROJETOS DE FANFARRA E DEMAIS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS ESCOLAS, Constantes no termo de referencia do procedimento de Dispensa de Licitação 011/2018.

VIGÊNCIA: **20/03/2018 até 20/03/2019;**

VALOR: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

Nova Lacerda-MT, 20 de março de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 013/2018**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO 01235473180;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINA LISO BLACKOUT E VARÃO PARA CORTINAS 28MM 2,50, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, constantes do Edital da Dispensa de Licitação 10/2018.

VIGÊNCIA: **20/03/2018 até 31/12/2018;**

VALOR: **R\$ 10.352,50 (Dez mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);**

Nova Lacerda-MT, 20 de março de 2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 042/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 042/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 042/2018.

ABERTURA: 03 de agosto de 2018 às 07:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:45 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção do Departamento de Saúde Bucal.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de julho de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 016/2018**

EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **ÂNGULO INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA.;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA, ESSA PESQUISA É LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO PARA AVALIZAR ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 013/2018.

VIGÊNCIA: **20/03/2018 até 20/03/2019;**

VALOR: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);**

Nova Lacerda-MT, 20 de março de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 020/2018**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, conforme descrito no termo de referência do procedimento de Dispensa de Licitação 016/2018.

VIGÊNCIA: **27/03/2018 até 27/03/2019;**

VALOR: **R\$ 12.179,44 (doze mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Nova Lacerda-MT, 27 de março de 2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 043/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 043/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 043/2018.

ABERTURA: 06 de agosto de 2018 às 07:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:45 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPIS, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de julho de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**Pregoeiro****PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 015/2018**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO: **PAULO VICTOR BARROS;****OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE TREINAMENTO E PALESTRAS COM OBJETIVO DE DESENVOLVER E CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA LACERDA-MT, PELA CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, Constantes no termo de referência do procedimento de Dispensa de Licitação 012/2018.**VIGÊNCIA: **20/03/2018 até 31/12/2018;**VALOR: **R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais);**

Nova Lacerda-MT, 20 de março de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 017/2018**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA;****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE REGULAR E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento inexigibilidade nº 001/2018.**VIGÊNCIA: **21/03/2018 até 21/03/2019 ;**VALOR: **R\$ 371.309,60 (trezentos e setenta e um mil trezentos e nove reais e sessenta centavos);**

Nova Lacerda-MT, 21 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO 003/2018****ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 039/2017 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT - Empresa: TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA - Data: 23/07/2018 - Valor R\$- 67.900,00 Objeto: Aquisição de aparelho Revelador Digital para uso Na Secretaria Municipal De Saúde do Município De Nova Marilândia - MT.**

NOVA MARILÂNDIA-MT, 23 DE JULHO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2018.****DECRETO Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2018.***EMENTA: Homologa o Resultado do Concurso Público Edital nº 01/2018 e dá outras providências.***CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do Concurso Público para provimento do cargo efetivo, referente ao Edital nº 01/2018.

Art. 2º A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivo cargo, estão descritos no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 23 de julho de 2018.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA**PRESIDENTE****Registre-se Publique-se e Cumpre-se**

Cargo: 01 - Procurador											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit	
0000000049	FAGNER MOREIRA DA CUNHA	15/06/1987	1	42	16	0	18	0	76	AP	
0000000022	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	2	39	18	0	18	0	75	CL	
0000000038	SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS	20/03/1995	3	36	16	0	20	0	72	CL	
0000000024	VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI	08/06/1986	4	39	18	0	14	0	71	CL	
0000000017	JANDHER JONNATHAN DE ARAUJO	12/12/1988	5	33	18	0	18	1.5	70.5	CL	
0000000002	SUELLEM MONIQUE LAGE DOS SANTOS	25/04/1991	6	36	14	0	16	1.5	67.5	CL	
0000000059	ROGÉRIO CHAPADENSE LIBERALESSO	23/08/1979	7	36	12	0	18	1.5	67.5	CL	
0000000051	DHIEGO AUGUSTO GONÇALVES VILELA CASSIMIRO	31/01/1992	8	39	14	0	12	1.5	66.5	CL	
0000000029	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	15/12/1992	9	36	14	0	14	0	64	CL	
0000000037	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992	10	30	18	0	14	1.5	63.5	CL	
0000000056	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	12/03/1987	11	33	14	0	12	1.5	60.5	CL	
0000000016	JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA	17/02/1981	12	33	10	0	16	1.5	60.5	CL	
0000000006	KARINA DE SOUZA CORREIA	17/03/1992	13	39	8	0	12	0	59	CL	
0000000030	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	09/08/1970	14	30	12	0	16	0	58	CL	
0000000058	LUIS FERNANDO CORA MARTINS	16/02/1993	15	33	8	0	14	0	55	CL	
0000000004	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	10/11/1977	16	33	6	0	16	0	55	CL	

0000000008	ISABELLA AMARAL FERREIRA	01/10/1992	17	30	12	0	10	1.5	53.5	CL
0000000032	TAIRONE SELIN DE MORAES	24/02/1990	18	27	12	0	14	0	53	CL
0000000021	ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO	22/10/1981	19	33	6	0	12	0	51	CL
0000000003	SILVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	11/12/1992	20	30	14	0	6	0	50	CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL N° 26/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018**PROCESSO N°.** 3565/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS E URBANOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n°. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n°. 26/2018 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 20 de Julho de 2018, às 08:00 horas a seguinte empresa:

EMPRESA:

Ø GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP, CNPJ: 24.311.168/0001-86, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para um período de 12 meses, haja visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Julho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 003/2018

CONTRATADO: NELSON NIZ 55696864953

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra em pintura para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PERÍODO: 23/07/2018 a 06/09/2018**VALOR GLOBAL:** R\$: 9.459,29

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2018

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazier, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato N° 003/2018 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Nelson Niz 55696864953 CNPJ 19.296.324/0001-47, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 ° - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 ° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Julho de 2018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO**Presidente**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018 - MASSA ASFÁLTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.** 3565/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela **Prefeita Municipal**, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n°. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n°. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N°. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP**, CNPJ: 24.311.168/0001-86, nas quantidades estimadas na **Seção 4** desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instru-

mento Convocatório Pregão Presencial nº. 26/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS E URBANOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 26/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP

CNPJ: 24.311.168/0001-86

ENDEREÇO: Rodovia Palmiro Paes de Barros, S/N, Quadra 01, Jardim Nova Esperança, Parque Georgia, Cuiabá - MT

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
01	45404	MASSA ASFÁLTICA ISUNADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°, PREPARADA COM AGREGADORES PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8, PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR 20 MESES CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADESIÃO AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO E COMERCIALIZADO EM SACOS DE 25KG.	UNID.	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00	Geoplus
				Total Geral: R\$ 50.000,00			

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço**.

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n°. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 26/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP

CNPJ: 24.311.168/0001-86

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 063/2018

PORTARIA Nº 063//2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**RESOLVE:****Art. 1º** - Concede férias a servidora **MARIA AUXILIADORA FERRERIA COELHO**, ocupante no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, portadora do RG nº. **1315028-6 SSP/MT**, e CPF Nº. **007.326.551-50**, no período de 30 (trinta dias), a partir de 01 de OUTUBRO de 2018 a 30 de OUTUBRO de 2018.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.**Sala da presidência aos 23 dias do mês de julho de 2018.****Publique-se,****Dê-se ciência,****Registre-se e cumpra-se.****Reginaldo Martins Del Colle****PRESIDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018
REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2018

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial dos Municípios no dia 23/07/2018, pag. 230, faz retificar-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e noventa reais).**LEIA – SE:** Valor Global: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Nova Olímpia-MT, 23 de Julho de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS-Nº. 004 /TIPO 10 /2018/
PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 161/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 004/2018/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 08 de agosto de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de julho de 2018

Claudia Lucia Vasconcelos

Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL N.º 039 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013 E 014 DE 2008, E AINDA,**CONSIDERANDO**, a análise da Comissão de Revisão e Retificação de enquadramento, **constituída pela Portaria N.º 068 de 06 de Maio de 2011;****CONSIDERANDO**, o direito adquirido de progressão de classe para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre as classes e habilitação e/ou qualificação profissional;**CONSIDERANDO**, a constituição da Comissão e Grupo de Trabalho para conferência de certificação e enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela **Portaria Municipal N.º 121 de 03 de abril de 2018;****CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.**DECRETA:****Art. 1º** - Que os servidores do Poder Executivo Municipal descritos, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Apoio de Serviços Administrativos	

Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Data da Elevação
ELIAS RAMOS	23/07/1997	21	6	D	09/02/2018
LUIZ ANTONIO FLORES	28/02/2000	18	7	D	28/03/2018
MARCOS ANTONIO DA SILVA	02/08/1994	24	8	D	19/12/2017
Bioquímico					
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Data da Elevação
ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES	18/10/1999	18	7	B	03/10/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS					
Apoio de Serviços Administrativos					
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Data da Elevação
MARIA DE FATIMA BASILIO	24/07/1995	23	6	D	15/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER					
PROFESSORA					
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Data da Elevação
MARIA EDNALVA DA COSTA	02/02/2007	11	3	C	29/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Apoio de Serviços Administrativos					
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Data da Elevação
ALMERINDO PIRES DE ALMEIDA	04/02/1998	20	7	C	01/07/2018

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão ao mês de março do ano de 2018, cujo pagamento dos valores retroativos efetivar-se-á a partir da folha de pagamento de abril/2018.

Parágrafo único: Para os servidores que faz jus à elevação de nível de após março de 2018, seus retroativos serão calculados a partir do direito adquirido.

Art. 3º - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês de Junho de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO:

- Josenil Marques Pereira

Coordenador Geral

- Sergio Scheffer

Secretário Municipal de Saúde

- Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RREO - ANEXO 01 DESPESA



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.034.730,00	19.503.307,33	2.876.595,20	11.070.484,16	8.432.823,17	3.235.272,14	9.304.194,39	10.199.112,94	8.756.000,94	
DESPESAS CORRENTES	17.533.530,00	17.767.494,65	2.801.511,91	9.647.767,81	8.119.726,84	2.933.961,64	8.362.048,96	9.405.445,69	7.868.322,22	
Pessoal e Encargos Sociais	9.588.350,00	9.413.217,16	1.371.157,99	4.086.713,81	5.326.503,35	1.374.501,19	4.086.713,81	5.326.503,35	4.074.701,04	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	7.945.180,00	8.354.277,49	1.430.353,92	5.561.054,00	2.793.223,49	1.559.460,45	4.275.335,15	4.078.942,34	3.793.621,18	
DESPESAS DE CAPITAL	481.200,00	1.715.812,68	75.083,29	1.422.716,35	293.096,33	301.310,50	942.145,43	773.667,25	887.678,72	
Investimentos	481.200,00	1.715.812,68	75.083,29	1.422.716,35	293.096,33	301.310,50	942.145,43	773.667,25	887.678,72	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	591.770,00	553.202,14	80.749,51	245.755,89	307.446,25	80.749,51	245.755,89	307.446,25	245.755,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.626.500,00	20.056.509,47	2.957.344,71	11.316.240,05	8.740.269,42	3.316.021,65	9.549.950,28	10.506.559,19	9.001.756,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.626.500,00	20.056.509,47	2.957.344,71	11.316.240,05	8.740.269,42	3.316.021,65	9.549.950,28	10.506.559,19	9.001.756,83	
SUPERÁVIT (XIII)									162.800,86	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.626.500,00	20.056.509,47	2.957.344,71	11.316.240,05	8.740.269,42	3.316.021,65	9.549.950,28	10.506.559,19	9.164.557,69	
RESERVA DO RPPS	344.800,00	344.800,00			344.800,00			344.800,00		



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	591.770,00	553.202,14	80.749,51	245.755,89	307.446,25	80.749,51	245.755,89	307.446,25	245.755,89	
DESPESAS CORRENTES	591.770,00	553.202,14	80.749,51	245.755,89	307.446,25	80.749,51	245.755,89	307.446,25	245.755,89	
Pessoal e Encargos Sociais	591.770,00	553.202,14	80.749,51	245.755,89	307.446,25	80.749,51	245.755,89	307.446,25	245.755,89	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 23/07/2018 11:56:48
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.Page 2 de 2
Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 003/2018

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 003/2018**, nomeada pela **Portaria nº 171 de 20 de Julho de 2018**, considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições e *estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 02 (duas) vagas**, do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio Completo	01 Micro Área 10	40 HORAS	R\$1.180,00
Nível Médio	Agente de Combate a Endemias	Nível Médio Completo	01	40 HORAS	R\$1.180,00

A prova objetiva será realizada no dia 12/08/2018, com início às 07:30 horas, na seguinte **Escola: - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, Rua: Maria Helena Monteiro de Araujo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Os portões serão fechados impreterivelmente às 07:00 h. Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e no site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>).

NOVA SANTA HELENA-MT, 24 de Julho de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Karen Dayane Verona da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

RREO - ANEXO 01 RECEITA



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.284.372,00	18.284.372,00	3.567.374,59	19,51	8.918.801,80	48,78	9.365.570,20
RECEITAS CORRENTES	17.460.844,00	17.460.844,00	3.567.374,59	20,43	8.898.801,80	50,96	8.562.042,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	859.539,00	859.539,00	240.094,56	27,93	532.932,95	62,00	326.606,05
Impostos	775.646,00	775.646,00	210.764,98	27,17	470.101,61	60,61	305.544,39
Taxas	83.893,00	83.893,00	29.329,58	34,96	62.831,34	74,89	21.061,66
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	604.400,00	604.400,00	114.315,90	18,91	344.904,82	57,07	259.495,18
Contribuições Sociais	507.200,00	507.200,00	81.241,15	16,02	247.195,63	48,74	260.004,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.200,00	97.200,00	33.074,75	34,03	97.709,19	100,52	-509,19
RECEITA PATRIMONIAL	577.004,00	577.004,00	5.170,29	0,90	22.365,20	3,88	554.638,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	577.004,00	577.004,00	5.170,29	0,90	22.365,20	3,88	554.638,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	306.576,00	306.576,00	55.011,84	17,94	161.662,35	52,73	144.913,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	306.576,00	306.576,00	55.011,84	17,94	161.662,35	52,73	144.913,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.103.505,00	15.103.505,00	3.149.232,52	20,85	7.826.952,26	51,82	7.276.552,74
Transferências da União e de suas Entidades	8.433.560,00	8.433.560,00	1.921.952,45	22,79	4.293.074,12	50,90	4.140.485,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.671.945,00	4.671.945,00	843.971,32	18,06	2.430.748,56	52,03	2.241.196,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.998.000,00	1.998.000,00	383.308,75	19,18	1.103.129,58	55,21	894.870,42
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.820,00	9.820,00	3.549,48	36,15	9.984,22	101,67	-164,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	2.616,52	50,32	4.695,91	90,31	504,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	4.620,00	4.620,00	932,96	20,19	5.288,31	114,47	-668,31
RECEITAS DE CAPITAL	823.528,00	823.528,00			20.000,00	2,43	803.528,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	823.528,00	823.528,00			20.000,00	2,43	803.528,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	323.528,00	323.528,00			20.000,00	6,18	303.528,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	521.500,00	521.500,00	107.236,22	20,56	245.755,89	47,12	275.744,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.805.872,00	18.805.872,00	3.674.610,81	19,54	9.164.557,69	48,73	9.641.314,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.805.872,00	18.805.872,00	3.674.610,81	19,54	9.164.557,69	48,73	9.641.314,31
DÉFICIT (VI)*					385.392,59		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.805.872,00	18.805.872,00	3.674.610,81	19,54	9.549.950,28	50,78	9.255.921,72

Emissão: 23/07/2018 11:56:48
Portaria N° 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 3
Homolog



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.300.009,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.300.009,47		
Reabertura de Créditos Adicionais							



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	521.500,00	521.500,00	107.236,22	20,56	245.755,89	47,12	275.744,11
RECEITAS CORRENTES	521.500,00	521.500,00	107.236,22	20,56	245.755,89	47,12	275.744,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	521.500,00	521.500,00	107.236,22	20,56	245.755,89	47,12	275.744,11
Contribuições Sociais	521.500,00	521.500,00	107.236,22	20,56	245.755,89	47,12	275.744,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 23/07/2018 11:56:48
 Portaria N° 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 3 de 3
 Homolog

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
- MT

EDITAL N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 003/2018**, nomeada pela **Portaria nº. 171 de 20 de Julho de 2018**, considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições e *estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 02 (duas) vagas**, do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo de Provas será regido por este edital. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções. 1.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório. 1.4. O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado. **1.5 – As inscrições para o referido Processo Seletivo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Brasil nº 107, Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78.548-000.**

1.6. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital. 1.7. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posteriori junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado. 1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola: **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, Rua: Maria Helena Monteiro de Araujo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.** 1.9. **A realização das provas objetivas será no dia 12 de agosto de 2018.** 1.10. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo **até o dia 06 de agosto de 2018, até às 17:00 horas**, em via original e mediante comprovação de entrega.

2. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

2.1- São requisitos especiais e atribuições:

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	1. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo Público; 2. Haver concluído o Ensino Médio Completo; 3. Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. 4. Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE	1. Atender o perfil da função do Agente de Combate a Endemias. 2. Haver Concluído o Ensino Médio Completo.	O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme art. 4º da Lei 11.350/2006; Realizar levantamento de índices de densidade larvária; Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de <i>Aedes aegypti</i> em sua casa ou estabelecimento; Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa) através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador; Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes; Participar da avaliação dos resultados; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas **conforme item 1.5.** 3.2. **O período de inscrição normal será de 24/07/2018 à 06/08/2018, no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábado, domingo e feriados;** 3.3. A inscrição para os cargos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena neste Edital não terá custo, dado a condição de hipossuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatos 3.4. Preencher a Ficha de Inscrição Anexo VIII, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>). 3.5. Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares. 3.6. Apresentar Original e uma cópia do RG e

CPF, para conferência das informações na Ficha de Inscrição. 3.7. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Cartão de Inscrição. 3.8. As inscrições serão somente presenciais.

3.8.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

3.8.2. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade. 3.8.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição. 3.8.4. O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.9 A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site

(<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).

3.10. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento. 3.11. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. **4. CANDIDATO**

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA 4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, assim distribuídas:

CARGO	Nº DE VAGAS RESERVADAS
Agente Comunitário de Saúde	01
Agente de Combate a Endemias	01

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas. 4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. 4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) o laudo médico original. 4.2.2. Havendo A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência. 4.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino. 4.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este Processo Seletivo Simplificado, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior. 4.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas. 4.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. 4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias. 4.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. 4.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação. 4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições. 4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos. 4.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral. 4.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos. 4.12. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas. 4.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital. **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA** 5.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado. 5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. 5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares. 5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital. 5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo. 5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. 5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas. 5.8. Cumprir todas as determinações deste edital. **6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** 6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo. **6.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 04 horas e será aplicada no dia 12 de agosto de 2018, no turno da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas.**

6.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. 6.4. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão publicados no site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>). e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

7. DA PROVA: OBJETIVA

7.1. Candidatos de Nível Médio Completo

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Completo será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	06	2,0
Matemática	06	2,0
Geografia	06	2,0
História	06	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	06	2,0

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.1.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,0 (dois pontos), totalizando 60 (sessenta) pontos.

7.1.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO 8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual. 8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros. 8.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento nas Provas Objetivas múltipla escolha. 8.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.3. deste edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva. 9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital. **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que: 10.1.1. obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido. 10.1.2. o candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso. 10.1.3. o candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a seqüência desta inserção. **11. DOS RECURSOS** 11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, **dia 13 de agosto de 2018**. 11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos. 11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII. 11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos. 11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo. 11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal. 11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases. 11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. **12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NO CARGO TEMPORÁRIO** 12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

12.3 O Regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência.

12.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>). 12.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos: 12.5.1. diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.2. certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; 12.5.3. 01 (uma) fotos 3x4 recente; 12.5.4. título

eleitoral (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.5. certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.6. certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.7. certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino); 12.5.8. CPF (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.9. documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.10. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 12.5.11. declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; 12.5.12. declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 12.5.13. comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. 12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 12.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados. 13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>, e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>). 13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste edital. 13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original. 13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas. 13.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). 13.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. 13.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 13.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. 13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado. 13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas. 13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. 13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma. 13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado. 13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas. 13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato. 13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação. 13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha. 13.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas. 13.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados. 13.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 13.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação. 13.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal. 13.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização: 13.18.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; 13.18.2. utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidato; 13.18.3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha; 13.18.4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; 13.18.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; 13.18.6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; 13.18.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; 13.18.8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; 13.18.9. descumprir as instruções contidas no caderno de provas; 13.18.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 13.18.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado; 13.18.12. não permitir a coleta de sua assinatura; 13.18.13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; 13.18.14. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos; 13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 13.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou

por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 13.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 13.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **até o dia 31/12/2018**. 13.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município. 13.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço. 13.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. 13.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado. 13.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação. 13.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações. 13.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado. 13.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 24 de agosto de 2018.

Karen Dayane Verona da Silva Terezinha Guedes Carrara

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10	Ensino Médio Completo	01	40 HORAS	R\$ 1.180,00
Nível Médio	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	01	40 HORAS	R\$ 1.180,00

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS:

Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Doenças transmissíveis por vetores.

Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Estudo das principais doenças: Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. O processo de trabalho das equipes: mapeamento e dinâmicas da organização social. Cadastramento e visita domiciliar. Acolhimento e Humanização. Ciclo vital individual e familiar. Coleta e análise de dados; ações educativas, preventivas e assistenciais; participação popular e controle social; promoção da saúde. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental.

Noções básicas do combate a dengue (conceito, tipos, sintomas, mosquito, tratamento, prevenção, áreas de risco). Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos.

Noções básicas sobre: SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações).

O Sistema Único de Saúde - SUS.

Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200).

Financiamento da saúde. O Programa de Saúde da Família. Programa Humaniza SUS.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Emprego das classes de palavras; 4. Sintaxe da oração e do período;

5. Pontuação;
6. Concordância Nominal e Verbal;
07. Regência Nominal e Verbal;
08. Emprego dos pronomes;
09. Significação das Palavras;
OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2º grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações; 8. Progressão aritmética; 9. Progressão Geométrica. 10. Matrizes

GEOGRAFIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	Localização do Espaço Geográfico; As coordenadas geográficas Latitude, longitude e fusos horários; A leitura dos mapas como instrumento da geopolítica a serviço do poder; Posição geográfica do Brasil; Os Fatores Naturais de Organização do Espaço; O clima; Fatores e elementos do tempo e do clima; Noções dos grandes domínios climáticos do globo; As regiões climáticas brasileiras e suas características; A influência do clima no espaço geográfico e nas atividades humanas; As ações antrópicas e as mudanças nas condições do tempo e do clima; A cobertura vegetal e sua distribuição espacial; Fatores de distribuição e diferenciação; Características e importância da vegetação brasileira; As consequências da destruição da cobertura vegetal; O modelado terrestre; O Homem no Espaço Geográfico; Distribuição geográfica da população mundial e brasileira; Fatores dessa distribuição; Crescimento populacional: causas, consequências e superpopulação; Estrutura da população mundial e brasileira; Dinâmica populacional;

HISTÓRIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Européia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima européia A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma Religiosa. Revolução científica e industrial A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A Formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. Brasil, Império e República.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO: ENSINO MÉDIO COMPLETO**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama . Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal . Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica

– nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes. Bethesda de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica

– nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003. BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da

saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

ANEXO**MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)**

Eu(nome

completo)_____

, (nacionalidade) , (estado civil) _ ,

(profissão) _ , nascido(a) em _ ,R.G.

nº

, C.P.F. nº

____, residente na

Rua/Av. _____

____, nº ,

Bairro ,Cidade_____

____,Estado____, CEP ____ ,

Tel. ____ , Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_____, (nacionalidade)

, (estado civil)_____, (profissão) _ , R.G. nº

____,C.P.F.nº____residente na Rua/Av.

____, nº____,Bairro _____,

Cidade _____, Estado , CEP

, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

____ (local e data)

____ (assinatura)

____ (R.G.)

*** PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: ____ Cargo:____ O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é

portador: ____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID _ Nome do Médico Responsável pelo laudo:____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS: - SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário) () NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

, _ de _ de ____.

Assinatura Candidato

ANEXO VI

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição	24 de julho a 06 de agosto de 2018
Homologação das Inscrições	07 de agosto de 2018
Período de recurso para as inscrições não homologadas	08 e 09 de agosto de 2018
Aplicação das Provas objetivas	12 de agosto de 2018
Divulgação do gabarito preliminar	13 de agosto de 2018
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	14 e 15 de agosto de 2018
Divulgação do gabarito Oficial	16 de agosto de 2018
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	17 de agosto de 2018
Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado após recursos (se tiver)	20 de agosto de 2018
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	20 de agosto de 2018

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Processo Seletivo Referente edital nº 003/2018

NOME DO CANDIDATO: _ _ _

Nº DE INSCRIÇÃO: _ _ _ CARGO: _ _ SALA Nº: _ _ TURNO

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro na grafia do nome ou endereço. () Gabarito Oficial: questão(ões) nº _.
- () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha. () Resultado das provas de múltipla escolha.
- () Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _ Data

/ / _ _

Assinatura: _

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

Nº. INSC.:

CANDIDATO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

UF/

CEP:

FONE RES.:

FONE COM.:

Foto

SEXO:

DATA/NASC.:

DECLARO CONHECER AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018.
 NOVA SANTA HELENA - MT, DE 2018.
 ASSINATURA DO CANDIDATO

HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO.
 NOVA SANTA HELENA - MT, DE _____ DE 2018.
 ASS. DA AUTORIDADE COMPETENTE

NATURALIDADE:

CPF:

RG:
 ORGÃO EXPEDIDOR:
 DATA DE EMISSÃO:

RREO - ANEXO 02



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.034.730,00	19.503.307,33	2.876.595,20	11.070.484,16	97,82	8.432.823,17	3.235.272,14	9.304.194,39	97,42	10.199.112,94	0,00
LEGISLATIVA	879.350,00	866.660,00	122.618,69	448.928,22	3,96	417.731,78	136.750,65	406.726,66	4,25	459.933,34	0,00
Ação Legislativa	879.350,00	866.660,00	122.618,69	448.928,22	3,96	417.731,78	136.750,65	406.726,66	4,25	459.933,34	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.811.493,00	4.914.718,44	871.158,16	3.081.050,17	27,22	1.833.668,27	827.779,95	2.563.697,46	26,84	2.351.020,98	0,00
Planejamento e Orçamento	76.000,00	76.948,36	18.214,00	48.624,57	0,42	28.323,79	18.214,00	48.624,57	0,50	28.323,79	0,00
Administração Geral	3.609.793,00	3.735.133,52	692.808,39	2.340.007,63	20,67	1.395.125,89	638.318,47	2.011.201,83	21,05	1.723.931,69	0,00
Administração Financeira	846.000,00	830.081,74	142.584,91	519.356,09	4,58	310.725,65	128.921,62	386.809,18	4,05	443.272,56	0,00
Controle Interno	117.700,00	122.554,82	17.550,86	53.365,78	0,47	69.189,04	17.550,86	53.365,78	0,55	69.189,04	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	23.696,10	0,20	1.303,90	8.775,00	23.696,10	0,24	1.303,90	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00	634.635,82	0,00	587.504,67	5,19	47.131,15	198.165,96	584.757,10	6,12	49.878,72	0,00
Defesa Civil	6.000,00	634.635,82	0,00	587.504,67	5,19	47.131,15	198.165,96	584.757,10	6,12	49.878,72	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	908.000,00	1.289.885,24	165.236,77	715.428,48	6,32	574.456,76	180.543,16	537.441,54	5,62	752.443,70	0,00
Assistência ao Idoso	14.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	52.600,00	3.743,39	38.980,98	0,34	13.619,02	6.396,90	23.656,77	0,24	28.943,23	0,00
Assistência Comunitária	872.000,00	1.232.785,24	161.493,38	676.447,50	5,97	556.337,74	174.146,26	513.784,77	5,38	719.000,47	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.083.400,00	1.083.400,00	106.870,78	384.829,29	3,40	698.570,71	121.495,94	338.162,62	3,54	745.237,38	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.083.400,00	1.083.400,00	106.870,78	384.829,29	3,40	698.570,71	121.495,94	338.162,62	3,54	745.237,38	0,00
SAÚDE	3.828.000,00	4.068.157,27	4.068.157,27	2.238.092,28	19,77	1.830.064,99	725.624,48	1.920.817,45	20,11	2.147.339,82	0,00
Atenção Básica	3.072.000,00	3.416.199,23	536.869,34	1.955.094,76	17,27	1.461.104,47	584.411,76	1.648.199,48	17,25	1.767.999,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.000,00	306.045,08	48.754,20	126.310,90	1,11	179.734,18	77.332,40	126.240,90	1,32	179.804,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	153.450,46	27.046,36	68.260,50	0,60	85.189,96	31.004,05	58.525,75	0,61	94.924,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	181.000,00	192.462,50	33.143,69	88.426,12	0,78	104.036,38	32.876,27	87.851,32	0,91	104.611,18	0,00
TRABALHO	175.430,00	175.430,00	0,00	90.500,00	0,79	85.430,00	30.394,69	73.277,83	0,76	102.652,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	175.430,00	175.430,00	0,00	90.500,00	0,79	85.430,00	30.394,69	73.277,83	0,76	102.652,17	0,00
EDUCAÇÃO	4.010.133,00	3.880.311,49	573.012,95	2.060.717,97	18,21	1.819.593,52	620.939,31	1.874.162,40	19,62	2.006.149,09	0,00
Ensino Fundamental	2.805.810,00	2.771.655,49	436.347,65	1.477.194,71	13,05	1.294.460,78	442.066,61	1.414.221,14	14,80	1.357.434,35	0,00
Educação Infantil	797.550,00	784.550,00	120.699,65	314.472,35	2,77	470.077,65	120.699,65	314.472,35	3,29	470.077,65	0,00
Educação Especial	300.000,00	234.906,84	0,00	226.567,00	2,00	8.339,84	41.194,00	102.985,00	1,07	131.921,84	0,00
Demais Subfunções	106.973,00	88.199,16	15.965,65	42.483,91	0,37	46.715,25	16.979,05	42.483,91	0,44	46.715,25	0,00
CULTURA	85.000,00	74.000,00	3.489,64	15.983,97	0,14	58.016,03	6.832,84	15.983,97	0,16	58.016,03	0,00
Diffusão Cultural	85.000,00	74.000,00	3.489,64	15.983,97	0,14	58.016,03	6.832,84	15.983,97	0,16	58.016,03	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	150.500,00	224.239,33	28.496,70	119.308,93	1,05	104.930,40	20.515,70	95.476,73	0,99	128.762,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	61.500,00	62.635,00	0,00	23.052,38	0,20	39.582,62	15.790,00	23.052,38	0,24	39.582,62	0,00
Serviços Urbanos	89.000,00	161.604,33	28.496,70	96.256,55	0,85	65.347,78	4.725,70	72.424,35	0,75	89.179,98	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

Emissão: 23/07/2018 11:59:34
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
 Homolo



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habituação Rural	10,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00
Habituação Urbana	10,000,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00
SANEAMENTO	458,000,00	489,657,63	92,602,23	276,652,13	2,44	213,005,50	95,488,82	215,645,73	2,25	274,011,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	458,000,00	489,657,63	92,602,23	276,652,13	2,44	213,005,50	95,488,82	215,645,73	2,25	274,011,90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	34,000,00	13,000,00	0,00	2,343,10	0,02	10,656,90	0,00	2,343,10	0,02	10,656,90	0,00
Controle Ambiental	29,000,00	12,000,00	0,00	2,343,10	0,02	9,656,90	0,00	2,343,10	0,02	9,656,90	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	397,000,00	728,521,48	52,328,32	532,460,26	4,70	196,061,22	56,411,59	183,664,99	1,92	544,856,49	0,00
Abastecimento	5,000,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00
Extensão Rural	7,000,00	7,000,00	0,00	0,00	0,00	7,000,00	0,00	0,00	0,00	7,000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	385,000,00	716,521,48	52,328,32	532,460,26	4,70	184,061,22	56,411,59	183,664,99	1,92	532,856,49	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	149,000,00	92,000,00	18,188,00	42,932,53	0,37	49,067,47	18,188,00	42,932,53	0,44	49,067,47	0,00
Promoção Industrial	149,000,00	92,000,00	18,188,00	42,932,53	0,37	49,067,47	18,188,00	42,932,53	0,44	49,067,47	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	5,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00
Energia Elétrica	5,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00
TRANSPORTES	847,924,00	832,296,63	176,897,63	428,605,95	3,78	403,690,68	189,056,23	428,367,85	4,48	403,928,78	0,00
Transporte Rodoviário	847,924,00	832,296,63	176,897,63	428,605,95	3,78	403,690,68	189,056,23	428,367,85	4,48	403,928,78	0,00
DESPORTO E LAZER	166,500,00	108,894,00	19,881,74	45,146,21	0,39	63,747,79	7,084,82	20,736,43	0,21	88,157,57	0,00
Desporto Comunitário	166,500,00	108,894,00	19,881,74	45,146,21	0,39	63,747,79	7,084,82	20,736,43	0,21	88,157,57	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20,000,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	591,770,00	553,202,14	80,749,51	245,755,89	2,17	307,446,25	80,749,51	245,755,89	2,57	307,446,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18,626,500,00	20,056,509,47	2,957,344,71	11,316,240,05	100,00	8,740,269,42	3,316,021,65	9,548,950,28	100,00	10,506,559,19	0,00

Emissão: 23/07/2018 11:59:34
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR - PROVA PRÁTICA EM EXCEL E WORD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2018

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR - PROVA PRÁTICA EM EXCEL E WORD

A Senhora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2018**, torna público o que segue:

1. **DIVULGA-SE O RESULTADO PRELIMINAR - PROVA PRÁTICA EM EXCEL E WORD** conforme **ANEXO I**. 2. **INFORMA** Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Prova Prática em Excel E Word: 24 e 25 de Julho de 2018 junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local).

Nova Xavantina- MT, 23 de julho de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01						
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	24	BEATRIZ MAIA SILVA	061.611.351-08	8,42	9,8	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A SAFRA						
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	12	AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	042.357.581-36	7,81	8,9	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	16	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	057.096.041-00	6,82	8,40	CLASSIFICADO(A)

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO Nº 031/2.018**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2.018, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**. Empresa habilitada e vencedora: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.917.005/0009-24, com o valor global proposto de R\$ 1.483.040,26 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quarenta reais e vinte e seis centavos).

Nova Xavantina – MT, 23 de julho de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR - PROVA PRÁTICA EM EXCEL E WORD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR - PROVA PRÁTICA EM EXCEL E WORD

A Senhora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Público 02/2018, torna público o que segue:

1. **DIVULGA-SE O RESULTADO PRELIMINAR - PROVA PRÁTICA EM EXCEL E WORD** conforme **ANEXO I. 2. INFORMA** Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Prova Prática em Excel E Word: 24 e 25 de Julho de 2018 junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local). 3. **DE ACORDO COM OS ITENS 7.5**. Para as provas de Word todos os candidatos iniciam a prova com 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo: Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo “Σ PP” = somatória dos pontos perdidos. 7.8. Cada erro cometido, incluindo a digitação, formatação do documento, salvar o documento e impressão, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 00 (zero) ao candidato que totalizar menos de 50 (cinquenta) toques líquidos por minuto.

Nova Xavantina- MT, 23 de julho de 2018.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 01						
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	99	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	035.170.211-30	10	9,8	CLASSIFICADO(A)
2	58	GEYCI AIRES FARIAS	041.647.951-07	5,17	9,6	CLASSIFICADO(A)
3	120	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	003.026.961-05	8,08	7,5	CLASSIFICADO(A)
4	91	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	031.054.841-16	2,8	9,6	DESCCLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 P. A PIAUS						
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	60	ANETUSA CORTEZ GOMES DA SILVA	015.259.531-76	4,38	8,2	DESCCLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02- P.A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE						
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	2	RONICY BUENO DE SOUZA	980.084.711-15	2,89	8,3	DESCCLASSIFICADO(A)
2	54	ÁQUILLA PIMENTEL DE SOUZA	042.357.581-36	7,81	8,9	CLASSIFICADO(A)
3	9	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE	055.938.611-70	2,69	8,2	DESCCLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A RANCHO AMIGO						
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	19	MARCILENE MOREIRA MARTINS	869.732.901-91	2,52	9,4	DESCCLASSIFICADO(A)
2	70	ELETICIA GOMES BUENO	703.569.781-09	1,21	8,4	DESCCLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03						
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	43	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	041.202.781-07	8,61	8,8	CLASSIFICADO(A)
2	67	DAMYANE MACARI	009.207.731-50	1,43	5	DESCCLASSIFICADO(A)

3	117	WILLIAM RODRIGUES NETO	803.187.971-00	10	10	CLASSIFICADO(A)
---	-----	------------------------	----------------	----	----	-----------------

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04						
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	89	PAULO RAMOS PESSOA	786.186.301-87	5,15	6,8	CLASSIFICADO(A)
2	50	DANIELE BIGATON DA COSTA	015.551.931-02	7,17	9,2	CLASSIFICADO(A)
3	12	RAIANE ANDREIA SOUZA	041.687.101-14	5,15	8,6	CLASSIFICADO(A)
4	36	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	030.306.201-07	5,26	7,6	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05						
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	98	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	545.746.251-04	5,92	9,8	CLASSIFICADO(A)
2	113	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	232.924.741-91	5,57	10	CLASSIFICADO(A)
3	59	PAULO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA	051.921.731-40	7,72	7	CLASSIFICADO(A)
4	64	GLEICY AIRES FARIAS	049.237.591-78	6,78	9,4	CLASSIFICADO(A)
5	78	ZILDA CARLOS DE SOUZA	395.676.131-68	2,89	9	CLASSIFICADO(A)
6	106	ROMEU ALBANO KASPER	729.049.921-20	5	7,8	CLASSIFICADO(A)

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS						
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXCEL	WORD	CLASSIFICAÇÃO
1	29	FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA	983.219.861-53	1,6	3,7	DESCCLASSIFICADO(A)
2	18	MARADELIA GOMES DA SILVA	274.820.061-68	8,1	9,6	CLASSIFICADO(A)
3	95	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	036.018.581-93	10	10	CLASSIFICADO(A)
4	49	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	914.163.611-20	1,83	8,3	DESCCLASSIFICADO(A)
5	38	JESIANE PINELE DE LIMA	024.596.541-62	7,17	10	CLASSIFICADO(A)
6	73	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	047.688.191-92	5,94	9,2	CLASSIFICADO(A)
7	79	PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA	057.096.041-00	6,82	8,4	CLASSIFICADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 23 de Julho de 2018, objetivando **Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedores do citado certame as seguintes licitantes: **JD DE ANDRADE DROGARIA**, lote 01 no valor de **R\$ 74.422,50** (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta centavos), **Lote 02** no valor de **R\$14.470,00** (Quatorze Mil e Quatrocentos e Setenta Reais) e **Lote 03** no valor de **R\$ 179.390,00** (Cento e setenta e Nove Mil e Trezentos e Noventa Reais), **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, lote 1 no valor de **R\$ 269.685,60** (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), no **Lote 02** com valor de **R\$86.854,60** (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) e no **Lote 03** com o valor de **175.769,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais), **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no **lote 01** com valor de **R\$ 156.836,50** (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), **lote 02** no valor de **R\$ 9.400,00** (Nove Mil e Quatrocentos Reais) e no **Lote 03** com valor de **R\$ 112.635,00** (Cento e Doze Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), e **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO- HOSPITALAR LTDA**, no **lote 03** no valor de **R\$ 436.766,45** (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Assim por terem apresentada proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 23 de Julho de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 63/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2018 , tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: a Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.824, Bairro Centro, Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 65 M2, para funcionamento da Sala de Costura e Artesanato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.	
Vigência: 16/07/2018 A 16/07/2019.	
Contratado: ORAIDES MARCAL MARCIANO, CPF 970.477.671-34.	
Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Vanessa Godoi de Souza**, Matrícula nº 4189, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº 55/2018 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Luciana Souza Carvalho**, Matrícula nº 5822, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 16 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 23 DE JULHO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanessa Godoi de Souza e Luciana Souza Carvalho declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Godoi de Souza

Fiscal de Contrato

Luciana Souza Carvalho

suplente

**PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº.006/2018**

PORTARIA Nº.006/2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Salário Família."

A Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA, Diretora Executiva do PARANATINGAPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº. 181/2006, de 21 de Junho de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **Salário Família**, aos servidores abaixo relacionados, conforme documentação apresentada:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2018.09.00046P	CRISTIELLY OLIVEIRA	11/07/2018 a 19/10/2022 e 11/07/2018 a 15/06/2031
2018.09.00047P	MARILZA DOS SANTOS	11/07/2018 a 13/10/2018 e 11/07/2018 a 17/11/2030

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 23 de Julho de 2018.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Portaria 216/2017

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Contendo no mínimo **30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada**, atendendo as necessidades da Secretaria de Transportes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora **JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA - ME, CNPJ 08.169.677/0001-60, R\$ 84.000,00**. Em 23 de julho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 57/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Con-**

fecção de carimbos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **06/08/2018**, segunda-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 23 de julho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2018

IMPUGNANTE(S): DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATO IMPUGNADO (S): EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP, cujo objeto resume-se no registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumo e Material, destinados ao Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e PSF’S.

A empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inconformadas com o critério de apresentação e julgamento das propostas (menor preço por lote), apresentam manifestação escrita, **ora recebidas como Impugnação Editalícia**, consoante previsão do §1º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, norma de aplicação subsidiária à presente modalidade consoante previsão do Art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Entende a Impugnante, *em síntese*, que a exigência de propostas de fornecimento de medicamentos por lote e o julgamento através da aferição do menor preço por lote frustram o caráter competitivo da licitação, por tratar-se de critério restritivo, impondo ao licitante que não puder ofertar todos os itens do lote, o impedimento de participar do referido certame público.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) FATOS JUSTIFICADORES DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CERTAME

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público, incluindo-se também neste ponto, a prevenção contra inadimplência de obrigações assumidas pelos licitantes.

É razoável concluirmos que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressaltadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Durante a fase interna do presente certame, decidiu-se, portanto, agrupar os objetos licitados em lotes, evitando assim, ainda que por via oblíqua, problemas comumente enfrentados com entrega dos medicamentos, pois

sabemos que em razão da pequena quantidade licitada, a aquisição *individual* de cada item torna-se inviável na prática.

Contrapondo-se a este evidente problema de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde trabalha contra o tempo e contra a necessidade indeclinável de adquirir os 218 itens e não apenas alguns deles.

Explica-se:

Muito embora o argumento da Impugnante pareça, em princípio, revestir-se de razão — se analisado pela ótica da economicidade em relação a um único item — a experiência desta Municipalidade na aquisição de produtos impõe a análise da questão por uma ótica um pouco diversa, eis que o interesse público em comento é a aquisição da totalidade dos 218 itens licitados, posto que todos, sem exceção, são de extrema importância para a saúde pública.

Tratando-se de aquisição de 218 itens, a possibilidade de julgamento individual revela-se desvantajosa quando abrimos a possibilidade de 218 empresas diferentes sagrarem-se vencedoras, uma para cada item.

Por simples razões de mercado, este fator fomenta a inadimplência de algumas empresas quanto ao fornecimento do medicamento, posto que torna-se desvantajoso fornecer *um único item de pequeno valor* em razão dos custos inerentes ao fornecimento, especialmente o frete.

Podemos também analisar a mesma hipótese, considerando a participação de poucas empresas, em que uma delas venha sagrar-se vencedora em apenas *um único item*. A mesma dificuldade será enfrentada. Ou seja, mesmo cotando todos os itens individualmente, a licitante fica sujeita a vencer apenas *um único*, contraindo a obrigação de fornecê-lo, o que na prática nem sempre ocorre, como podemos atestar, pois esta Municipalidade já passou por este problema.

Poderia-se argumentar que a Administração Pública possui meios para punir os inadimplentes, o que além de previsto na legislação aplicável é também previsto no edital ora impugnado. Contudo, a experiência desta Municipalidade com licitações como a presente, leva a concluir que as penalidades existentes não são suficientes para garantir o efetivo cumprimento das obrigações das licitantes, impondo à Administração a necessidade de *aquisições emergenciais de última hora* e o enfrentamento de outros obstáculos desnecessários para não descuidar de seus deveres, especialmente no que tange a Saúde, que constitui-se atividade precípua do Estado pela Lei Maior.

A título de exemplo, vejamos o seguinte:

Se uma fábrica sediada no do Estado de São Paulo cota diversos itens, mas sagra-se vencedora em apenas um único item, cujo valor total é de R\$ 3,48 (a *exemplo do valor orçado para o item de código 60234 escova para assepsia das mãos pré-operatório com degermante embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo; dupla face*), dificilmente a mesma realizará a entrega do produto, pois seus custos com frete tornariam a operação inviável.

A penalidade prevista no instrumento convocatório com o intuito de coibir a recusa da entrega, prática extremamente danosa para os pacientes/administrados, seria a aplicação de multa de 10% sobre o valor da proposta, o que importaria na obrigação da empresa recolher aos cofres públicos o equivalente a R\$ 278,66 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)!!!!

Evidente que para a distribuidora citada em nosso exemplo, seria muito mais vantajoso recolher a multa aplicada à realizar a entrega do medicamento, o que já não se pode dizer da aplicação da mesma multa sobre o valor proposto para os lotes.

Ou seja, a aquisição de medicamentos através do critério “*menor preço por lote*” vem sendo praticada com sucesso por esta Administração Municipal, consignando considerável redução dos preços, sem registrar qualquer problema com o fornecimento dos medicamentos, garantindo a satisfação do

interesse público, razão pela qual esta foi a forma prevista no instrumento convocatório impugnado.

De qualquer forma, vale explicitar ainda, que o presente certame dividiu os medicamentos a serem adquiridos em 8 (oito) itens e 3 (três) lotes que, para um município pequeno, do porte de Pedra Preta, é um número representativo. Assim, não há que se falar prejuízos à competitividade, se o agrupamento foi realizado 8 (oito) itens e 3 (três) lotes.

As alegações da Impugnante neste sentido caberiam mais, ao nosso sentir, para um certame em que todos os medicamentos fossem agrupados em 01 (um) único lote, com critério de julgamento de *menor preço global*.

Não é, entretanto, o que ocorre no presente caso!

Com a divisão da compra em 8 (oito) itens e 3 (três) lotes pré-definidos no edital, a aquisição continua a ser fracionada, não causando prejuízo em razão de suposta (e não comprovada) inviabilidade de competição alegada pelas Impugnantes.

Há que se ressaltar ainda, que o próprio §1º do Art. 23 da Lei n. 8.666/93 — transcrito pela Impugnante DELTA MED em suas razões de impugnação —, prevê tal possibilidade, afirmando que a *divisão* deverá ser objeto de análise da Administração acerca da viabilidade técnica e das condições de parcelamento.

É o que ocorre no presente caso!

Sabemos que o referido §1º dispõe o seguinte:

“§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

Ou seja, como já explanado, a aquisição dos medicamentos no caso em tela e a sua efetiva entrega pelas empresas licitantes somente se torna viável, técnica e economicamente, se agrupadas em pelo menos 8 (oito) itens e 3 (três) lotes, em razão da pequena quantidade adquirida, correspondente às necessidades e às limitações financeiras do nosso Município, considerado de pequeno porte.

Ante o exposto, fica desde já explicitada a motivação do ato administrativo que fixou os critérios e condições no presente certame durante a fase interna da licitação, atendendo questões de *conveniência e oportunidade* da Administração, com fulcro no disposto no §1º do Art. 23 da Lei n. 8.666/93, sem ferir direitos subjetivos dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, como veremos adiante.

b) DA QUESTÃO DO PREJUÍZO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

Obviamente a discricionariedade inerente a alguns atos e decisões administrativas não é absoluta, ou seja, não pode ser erigida em detrimento de direito de terceiros, ou quando venha a ferir princípios jurídicos inerentes. Contudo, no presente caso, não verificamos o prejuízo alegado pela Impugnante que, por seu turno, não demonstram satisfatoriamente que estão sendo impedidas de participar do deste certame.

Certamente a fixação de critério de julgamento por item seria mais vantajosa para algumas fabricantes de medicamentos. Contudo, o objetivo dos certames públicos não é garantir os interesses das empresas participantes, mas sim a satisfação do interesse público.

Não há qualquer argumento plausível na impugnação editalícia apresentada pela empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, que demonstre por que as mesmas não pode cotar os insumos constantes do lote, que podem ser adquiridos no mercado e fornecidos a esta Municipalidade.

Apesar de ser até admissível a hipótese de que algum distribuidor não possa todos os medicamentos e insumos licitados, este fator não é preponderante para caracterizar sua exclusão ou impedimento em participar do

pregão. Na prática não exclui, pois ainda assim os fornecedores entregam todos os produtos licitados, mesmo que não represente alguns deles.

Aliás, este é o principal negócio desenvolvido pela Impugnante, que são **distribuidoras** de medicação e insumo. Ou seja, adquirem os medicamentos diretamente dos fabricantes e o comercializam, como pretendem fazer através da presente licitação. Ora não possuir cadastro pré-aprovados de algumas indústrias, não é provas do impedimento das Impugnantes em participar, não há que se falar em tratamento desigual ou em prejuízo ao caráter competitivo, e sim uma questão administrativa e não ter realizado tal cadastro, uma vez que as cláusulas que definiram a forma de apresentação e julgamento das propostas no presente certame não são restritivas, podendo as Impugnantes simplesmente adquirir e entregar os produtos licitados, como sempre fizeram.

Devemos ressaltar, por fim, que a simples falta de interesse em participar não pode e não deve ser confundida com a proibição de participar e, que os motivos da Administração para promover o certame nas condições delimitadas no edital já estão devidamente explicitados nesta decisão.

III – DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Chefe do Departamento de Licitação juntamente com o Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária de Saúde e ordenadora da despesa com a aquisição dos medicamentos e insumos licitados, no uso de nossas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDIMOS** indeferir o pedido formulado pela empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, apresentados sob a forma de impugnações ao Edital de Pregão Presencial SRP 021/2018, razão pela qual **MANTENHO INALTERADO** o referido edital em todos os seus termos e cláusulas, inclusive quanto a realização da sessão.

Intime-se a Impugnante da presente decisão.

Publique-se.

Pedra Preta/MT, 23 de julho de 2018.

PAULA C. M. PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

Pregoeiro

STEPHANY PAIVA DAMASCENA

Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO	DATA: 19/06/2018
CONTRATADO: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO JARDIM MORUMBI NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA, RESUMO DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI – ANEXOS, OS MESMOS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, REFERENTE AO CONVENIO 829908/2016. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.	
INCLUSÃO DO SUBITEM 3.1.3 NA CLÁUSULA TERCEIRA E SUPRESSÃO DE 0,70% R\$ 4.135,39 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO E TRINTA E NOVE REAIS), DO VALOR PACTUAL INICIALMENTE.	VIGÊNCIA: 14/02/2019
DOTAÇÃO: 97 - 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.9051.0000 98 - 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.9051.0000	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	DATA: 05/06/2018
CONTRATADO: ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 846609/2017 – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, conforme condições e especificações, constante, neste edital e seus anexos.	
INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	VIGÊNCIA: 05/06/2019
DOTAÇÃO: 141 - 06.001.20.606.0037.1.067.4.4.90.52.0000	
140 - 06.001.20.606.0037.1.067.4.4.90.52.0000	

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014	DATA: 28/06/2018
CONTRATADO: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COMPREENDENDO LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE GRAMADOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014.	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR:	VIGÊNCIA: 30/12/2018
PRAZO: 6 MESES	
VALOR: R\$ 1.230.105,12	
DOTAÇÃO: 10.001.2188.339039.000000	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2018	DATA: 28/06/2018
CONTRATADO: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM URBANA – EMISSÁRIO DO JARDIM MORUMBI	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO	VIGÊNCIA: 27/08/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE 006/2017	DATA: 08/06/2018
CONTRATADO: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NA MANUTENÇÃO EXCLUSIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DA VILA GARÇA BRANCA, SÃO JOSÉ DO PLANALTO E NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.	
PRAZO E VALOR	VIGÊNCIA: 09/08/2018
R\$ 8.000,00	
DOTAÇÃO:	
10.001.25.751.0040.2.208.3390390000	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016	DATA: 28/06/2018
CONTRATADO: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA. ME	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NA MANUTENÇÃO EXCLUSIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DA VILA GARÇA BRANCA, SÃO JOSÉ DO PLANALTO E NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.	
PRAZO E VALOR	VIGÊNCIA: 31/08/2018
R\$ 35.000,00	
DOTAÇÃO:	
11.001.2050.339039.0000	

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - BIMESTRAL - 3º BIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.984.196,56	49.404.196,56	8.872.083,57	17,96	24.534.965,98	49,66	24.869.230,58
RECEITAS CORRENTES	46.614.196,56	46.614.196,56	8.467.083,57	18,16	23.987.862,57	51,46	22.626.333,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.150.000,00	5.150.000,00	1.050.715,52	20,40	2.199.781,68	42,71	2.950.218,32
Impostos	4.775.000,00	4.775.000,00	1.012.420,66	21,20	2.024.766,46	42,40	2.750.233,54
Taxas	375.000,00	375.000,00	38.294,86	10,21	175.015,22	46,67	199.984,78
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.228.230,00	1.228.230,00	77.649,49	6,32	625.053,20	50,89	603.176,80
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.228.230,00	1.228.230,00	77.649,49	6,32	625.053,20	50,89	603.176,80
RECEITA PATRIMONIAL	528.623,00	528.623,00	25.324,97	4,79	76.988,34	14,56	451.634,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	528.623,00	528.623,00	25.324,97	4,79	76.988,34	14,56	451.634,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00		0,00		0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.600.243,56	39.600.243,56	7.310.867,43	18,46	21.070.903,74	53,21	18.529.339,82
Transferências da União e de suas Entidades	15.118.743,56	15.118.743,56	2.289.321,28	15,14	6.729.903,47	44,51	8.388.840,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.681.500,00	16.681.500,00	3.512.378,02	21,06	9.997.204,69	59,93	6.684.295,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.509.168,13	19,35	4.343.795,58	55,69	3.456.204,42
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	2.526,16	2,41	15.135,61	14,41	89.864,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	151,86	0,43	7.926,54	22,65	27.073,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	2.374,30	3,65	7.209,07	11,09	57.790,93

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2,370,000.00	2,790,000.00	405,000.00	14.52	547,103.41	19.61	2,242,896.59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2,370,000.00	2,790,000.00	405,000.00	14.52	547,103.41	19.61	2,242,896.59
Transferências da União e de suas Entidades	2,210,000.00	2,210,000.00	405,000.00	18.33	405,000.00	18.33	1,805,000.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160,000.00	580,000.00	0,00		142,103.41	24.50	437,896.59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48,984,196.56	49,404,196.56	8,872,083.57	17.96	24,534,965.98	49.66	24,869,230.58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48,984,196.56	49,404,196.56	8,872,083.57	17.96	24,534,965.98	49.66	24,869,230.58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	48,984,196.56	49,404,196.56	8,872,083.57	17.96	24,534,965.98	49.66	24,869,230.58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00				734,656.00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		734,656.00			734,656.00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.522.499,53	47.496.303,16	10.899.979,13	29.170.125,28	18.326.177,88	8.323.306,02	21.537.956,47	25.958.346,69	20.634.922,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.589.540,53	40.409.295,53	8.785.998,32	25.631.911,08	14.777.384,45	8.148.730,93	21.001.626,59	19.407.668,94	20.098.592,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.234.871,85	22.717.771,85	4.952.165,85	14.370.688,10	8.347.083,75	5.335.269,14	14.370.688,10	8.347.083,75	13.957.900,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.344.668,68	17.681.523,68	3.833.832,47	11.261.222,98	6.420.300,70	2.813.461,79	6.630.938,49	11.050.585,19	6.140.692,09	
DESPESAS DE CAPITAL	5.632.959,00	7.067.860,00	2.113.980,81	3.538.214,20	3.529.645,80	174.575,09	536.329,88	6.531.530,12	536.329,88	0,00
INVESTIMENTOS	5.082.959,00	6.712.860,00	2.113.980,81	3.291.041,34	3.421.818,66	130.645,78	414.841,77	6.298.018,23	414.841,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	355.000,00			107.827,14	43.929,31	121.488,11	233.511,89	121.488,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	19.147,63			19.147,63			19.147,63		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.522.499,53	47.496.303,16	10.899.979,13	29.170.125,28	18.326.177,88	8.323.306,02	21.537.956,47	25.958.346,69	20.634.922,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.522.499,53	47.496.303,16	10.899.979,13	29.170.125,28	18.326.177,88	8.323.306,02	21.537.956,47	25.958.346,69	20.634.922,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.997.009,51			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.522.499,53	47.496.303,16	10.899.979,13	29.170.125,28		8.323.306,02	24.534.965,98		20.634.922,23	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização								

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	48.984.196,56	50.138.852,56	11.293.481,59	30.458.499,90	100,00	19.680.352,66	8.750.858,15	22.742.300,23	100,00	27.396.552,33	0,00
Legislativa	2.461.697,03	2.642.549,40	393.502,46	1.288.374,62	4,23	1.354.174,78	427.552,13	1.204.343,76	5,30	1.438.205,64	0,00
Ação Legislativa	2.461.697,03	2.642.549,40	393.502,46	1.288.374,62	0,00	1.354.174,78	427.552,13	1.204.343,76	0,00	1.438.205,64	0,00
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	6.313.377,00	6.269.177,00	1.243.542,88	4.008.072,82	13,16	2.261.104,18	1.285.072,37	3.191.902,28	14,04	3.077.274,72	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	4.059.577,00	4.121.377,00	889.707,61	2.578.888,43	8,47	1.542.488,57	905.245,68	2.254.704,99	9,91	1.866.672,01	
Administração Financeira	261.000,00	365.000,00	0,00	313.906,34	1,03	51.003,66	54.180,58	156.897,71	0,69	208.102,29	
Controle Interno	252.800,00	252.800,00	42.577,02	133.768,67	0,44	119.031,33	46.422,92	132.834,69	0,58	119.965,31	
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	20.000,00	12.000,00	4.759,00	4.759,00	0,02	7.241,00	4.759,00	4.759,00	0,02	7.241,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	1.720.000,00	1.518.000,00	306.499,25	976.660,38	3,21	541.339,62	274.464,19	642.705,89	2,83	875.294,11	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	2.500,00	9.700,00	0,00	8.100,00	0,03	1.600,00	1.662,13	3.402,65	0,01	6.297,35	0,00
Policamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral	2.500,00	9.700,00	0,00	8.100,00	0,03	1.600,00	1.662,13	3.402,65	0,01	6.297,35	
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.736.135,00	1.681.135,00	253.823,03	851.818,33	2,80	829.316,67	277.006,16	713.368,10	3,14	967.766,90	0,00
Assistência ao Idoso	41.161,00	39.161,00	2.767,90	6.238,63	0,02	32.922,37	2.767,90	6.238,63	0,03	32.922,37	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	269.500,00	39.962,43	127.562,04	0,42	141.937,96	46.212,33	123.024,68	0,54	146.475,32	
Assistência Comunitária	1.409.974,00	1.372.474,00	211.092,70	718.017,66	2,36	654.456,34	228.025,95	584.104,79	2,57	788.369,21	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Saúde	9.481.310,00	9.506.366,00	2.406.081,30	7.571.123,95	24,86	1.935.242,05	2.458.936,40	6.645.420,24	29,22	2.860.945,76
Atenção Básica	2.277.384,00	2.247.085,00	459.894,05	1.456.789,45	4,78	790.295,55	516.544,07	1.370.397,00	6,03	876.688,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.780.049,85	5.745.249,85	1.455.366,85	4.759.118,71	15,62	986.131,14	1.493.474,91	4.110.051,13	18,07	1.635.198,72
Suporte Profilático e Terapêutico	115.614,00	115.614,00	42.884,80	80.226,80	0,26	35.387,20	17.765,50	32.870,50	0,14	82.743,50
Vigilância Sanitária	190.744,00	55.688,00	22.010,88	45.552,93	0,15	10.135,07	16.066,17	29.428,58	0,13	26.259,42
Vigilância Epidemiológica	52.414,00	160.226,00	46.895,67	143.553,90	0,47	16.672,10	47.561,37	140.148,44	0,62	20.077,56
Alimentação e Nutrição	10.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00
FU10 - Administração Geral	1.075.104,15	1.177.503,15	379.029,05	1.085.882,16	3,57	91.620,99	367.524,78	962.524,59	4,23	214.978,56
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Trabalho	489.841,97	489.841,97	0,00	489.841,97	1,61	0,00	87.056,95	211.520,81	0,93	278.321,16
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.841,97	489.841,97	0,00	489.841,97	1,61	0,00	87.026,95	211.520,81	0,93	278.321,16
Relações de Trabalho					0,00				0,00	
Empregabilidade					0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Educação	16.875.655,56	17.776.155,56	2.884.157,36	8.918.500,62	29,28	8.857.654,94	2.853.470,99	7.361.061,88	32,37	10.415.093,68
Ensino Fundamental	12.617.424,11	12.876.824,11	2.284.605,03	6.800.430,66	22,33	6.076.393,45	2.379.581,65	6.105.570,92	26,85	6.771.253,19
Ensino Médio					0,00				0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	
Ensino Superior	361.500,00	361.500,00	78.468,22	194.447,60	0,64	167.052,40	121.015,87	148.604,26	0,65	212.895,74
Educação Infantil	1.624.810,00	2.218.910,00	119.442,80	1.077.490,13	3,54	1.141.419,87	144.303,15	548.265,97	2,41	1.670.644,03
Educação de Jovens e Adultos	184.500,00	184.500,00	12.476,00	41.363,81	0,14	143.136,19	13.532,76	41.363,81	0,18	143.136,19
Educação Especial					0,00				0,00	
Educação Básica					0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	1.496.540,25	1.543.540,25	110.115,14	391.209,76	1,28	1.152.330,49	125.425,70	350.777,97	1,54	1.192.762,28
FU12 - Demais Subfunções	590.881,20	590.881,20	309.050,17	413.558,66	1,36	177.322,54	69.611,86	166.478,95	0,73	424.402,25
Cultura	191.000,00	372.000,00	241.873,60	241.873,60	0,79	130.126,40	241.873,60	241.873,60	1,06	130.126,40
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	
Difusão Cultural	191.000,00	372.000,00	241.873,60	241.873,60	0,79	130.126,40	241.873,60	241.873,60	1,06	130.126,40
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	164.300,00	177.300,00	33.292,62	95.602,27	0,31	81.697,73	39.434,00	88.036,52	0,39	89.263,48
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	164.300,00	177.300,00	33.292,62	95.602,27	0,31	81.697,73	39.434,00	88.036,52	0,39	89.263,48
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Urbanismo	4.810.050,00	5.968.650,00	3.010.986,25	4.493.163,88	14,75	1.475.486,12	634.817,17	1.628.986,46	7,16	4.339.663,54
Infra-Estrutura Urbana	1.167.000,00	2.395.000,00	1.540.988,81	1.856.342,81	5,44	739.257,19	79.931,28	87.285,28	0,38	2.308.314,72
Serviços Urbanos	2.638.850,00	2.638.850,00	1.230.105,12	2.466.210,24	8,10	172.639,76	411.269,16	1.234.225,73	5,43	1.404.624,55
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral	1.004.200,00	934.200,00	131.892,32	370.610,83	1,22	563.589,17	143.616,73	307.475,45	1,35	626.724,55
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Habituação	30.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Habituação Rural	20.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	10.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	1.500,00			0,00	1.500,00			0,00	1.500,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	509.300,00	487.300,00	64.320,20	309.583,22	1,02	177.716,78	66.324,61	180.163,88	0,79	307.136,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	499.300,00	482.300,00	64.320,20	309.583,22	1,02	172.716,78	66.324,61	180.163,88	0,79	302.136,12	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.303.500,00	1.293.500,00	500.781,45	611.059,38	2,01	682.440,62	39.397,73	135.208,49	0,59	1.158.291,51	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	700.000,00	756.000,00	460.000,00	485.580,00	1,59	270.420,00	0,00	25.580,00	0,11	730.420,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	68.000,00	26.000,00			0,00	26.000,00			0,00	26.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	305.500,00	286.500,00	40.781,45	125.479,38	0,41	161.020,62	39.397,73	109.628,49	0,48	176.871,51	
FU20 - Demais Subfunções	230.000,00	225.000,00			0,00	225.000,00			0,00	225.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	114.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	114.000,00	131.000,00			0,00	131.000,00			0,00	131.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	36.000,00	36.000,00	0,00	6.000,00	0,02	30.000,00	1.662,99	3.084,95	0,01	32.915,05	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	36.000,00	36.000,00	0,00	6.000,00	0,02	30.000,00	1.662,99	3.084,95	0,01	32.915,05	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Energia	1.233.230,00	1.233.230,00	29.000,00	333.938,67	1,10	899.291,33	32.450,00	311.558,17	1,37	921.671,83
Conservação de Energia	1.198.230,00	1.198.230,00	29.000,00	333.938,67	1,10	864.291,33	32.450,00	311.558,17	1,37	886.671,83
Energia Elétrica	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Transporte	1.470.500,00	1.028.500,00	130.817,81	644.770,04	2,12	383.729,96	169.003,89	421.334,35	1,85	607.165,65
Transporte Aéreo					0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	1.470.500,00	1.028.500,00	130.817,81	644.770,04	2,12	383.729,96	169.003,89	421.334,35	1,85	607.165,65
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Desporto e Lazer	875.800,00	624.800,00	91.302,63	339.503,67	1,11	285.296,33	91.237,70	279.545,98	1,23	345.254,02
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	
Desporto Comunitário	452.000,00	237.000,00	22.085,50	129.307,50	0,42	107.692,50	20.495,35	75.306,49	0,33	161.693,51
Lazer					0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	423.800,00	387.800,00	69.217,13	210.196,17	0,69	177.603,83	70.742,35	204.239,49	0,90	183.560,51
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Encargos Especiais	560.000,00	365.000,00	0,00	247.172,86	0,81	117.827,14	43.929,31	121.488,11	0,53	243.511,89
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	560.000,00	365.000,00	0,00	247.172,86	0,81	117.827,14	43.929,31	121.488,11	0,53	243.511,89
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00	
Transferências					0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Reserva de Contingência	300.000,00	19.147,63				19.147,63				19.147,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00					
TOTAL (III) = (I + II)	48.984.196,56	50.138.852,56	11.293.481,59	30.458.499,90	100,00	19.880.352,66	8.750.858,15	22.742.300,23	100,00	27.396.552,33

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.054.770,70	4.342.906,94	4.021.423,39	4.899.108,77	4.570.901,79	8.221.739,28	4.907.486,80	4.504.737,16	4.038.877,05	4.207.369,38	5.229.282,82	4.430.713,62	58.129.217,68	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.840,45	498.753,27	287.207,44	255.229,62	328.711,08	1.110.127,37	399.002,97	259.393,03	182.895,36	311.764,80	307.841,14	742.874,38	5.048.851,11	0,00
IPTU	113.126,17	161.982,39	30.723,91	20.515,91	2.879,08	17.116,99	49.907,33	6.075,15	11.000,92	15.174,24	15.730,00	18.074,70	462.895,78	
ISS	124.991,05	127.473,32	145.666,39	121.323,33	143.187,89	118.717,56	93.240,21	135.470,11	107.066,86	187.311,81	203.384,02	122.476,60	1.639.309,15	
ITBI	18.595,00	103.198,35	17.976,28	13.991,68	72.129,24	841.649,98	231.031,80	44.933,83	20.821,76	46.535,39	55.402,67	56.262,15	1.524.528,11	
IPIR	99.712,45	94.969,03	87.234,08	95.994,50	104.085,59	119.728,59	3.078,59	21.014,55	14.964,59	13.263,94	14.263,13	524.827,39	1.193.106,43	
Quotas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.415,78	11.130,18	6.206,78	3.714,40	6.750,28	12.914,27	32.565,05	47.399,39	28.531,20	48.499,42	19.051,32	19.233,54	239.351,64	
Contribuições	0,00	353.186,36	27.860,31	122.499,27	57.980,00	0,00	256.952,98	34.363,99	49.464,26	206.422,48	39.403,78	38.045,73	1.186.569,14	
Receita Patrimonial	14.828,00	187.584,82	10.193,62	9.673,98	7.914,60	7.356,77	13.662,38	11.434,62	14.327,48	12.238,89	12.497,46	12.827,51	314.540,13	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.828,00	187.584,82	10.193,62	9.673,98	7.914,60	7.356,77	13.662,38	11.434,62	14.327,48	12.238,89	12.497,46	12.827,51	314.540,13	
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços													0,00	
Transferências Correntes	3.652.878,91	3.882.572,86	3.871.115,92	4.486.645,08	4.177.082,14	7.082.595,71	4.237.286,77	4.196.273,74	3.796.365,88	3.773.701,51	4.987.796,10	3.636.594,20	51.448.187,90	0,00
Cota-Parte do FPM	1.154.047,85	782.886,58	657.369,43	744.987,21	766.271,50	1.474.349,47	936.793,98	1.324.682,73	823.523,80	963.437,88	1.059.046,04	992.310,00	11.480.318,28	
Cota-Parte do ICMS	1.273.484,24	1.761.128,83	1.890.807,84	1.372.864,40	2.023.031,03	1.946.089,68	1.915.814,47	1.647.351,02	1.608.385,86	1.421.355,50	2.070.473,86	1.419.477,28	20.350.874,11	
Cota-Parte do IPVA	167.731,03	99.460,80	82.454,89	65.619,71	82.811,29	37.074,50	126.564,68	131.555,97	114.971,79	146.510,48	230.068,08	153.539,70	1.538.362,92	
Cota-Parte do FTR	749,42	153.557,89	59.687,30	1.270.315,71	194.995,61	210.322,67	126.103,78	7.960,97	9.664,66	4.221,15	39.833,98	11.497,19	2.095.710,13	
Transferências de LC nº 87/1996	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	78.862,68	
Transferências de LC nº 61/1999													0,00	
Transferências de FUNDEB	546.922,76	698.038,90	456.297,64	589.404,85	543.725,22	1.767.758,98	773.699,44	754.889,58	675.006,38	631.032,05	891.028,14	648.139,99	8.948.343,91	
Outras Transferências Correntes	503.271,82	381.118,07	518.126,03	436.881,19	503.945,50	1.640.528,44	349.538,62	422.561,68	451.341,60	700.372,46	599.972,21	404.256,25	6.962.715,67	
Outras Receitas Correntes	19.233,04	20.869,63	24.446,80	24.770,64	5.233,97	21.748,41	561,70	7.271,79	1.734,07	3.021,90	1.544,36	891,80	131.269,40	
DEDUÇÕES (II)	426.893,02	526.213,95	537.120,79	689.473,21	610.167,68	641.496,05	620.259,69	601.209,45	526.978,98	486.043,27	676.548,36	514.464,51	6.864.068,96	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	426.893,02	526.213,95	537.120,79	689.473,21	610.167,68	641.496,05	620.259,69	601.209,45	526.978,98	486.043,27	676.548,36	514.464,51	6.864.068,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.627.877,68	4.414.692,99	3.484.302,60	4.209.635,56	3.960.734,11	7.590.343,21	4.287.227,11	3.903.527,71	3.509.898,07	3.821.326,11	4.550.834,46	3.916.249,11	51.285.148,72	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2018
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-		-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46,614,196,56	23,987,862,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,150,000,00	2,199,781,68
IPTU	535,000,00	116,612,33
ISS	1,600,000,00	848,949,61
ITBI	1,250,000,00	456,987,60
IRRF	1,315,000,00	591,412,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450,000,00	185,819,95
Contribuições	1,228,230,00	625,053,20
Receita Patrimonial	528,623,00	76,988,34
Aplicações Financeiras (II)	528,623,00	76,988,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39,600,243,56	21,070,903,74
Cota-Parte do FPM	8,540,360,00	4,720,317,30
Cota-Parte do ICMS	13,200,000,00	8,082,035,26
Cota-Parte do IPVA	1,128,000,00	802,568,69
Cota-Parte do ITR	1,560,000,00	160,937,45
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	7,800,000,00	4,343,795,58
Outras Transferências Correntes	7,371,883,56	2,961,249,46
Demais Receitas Correntes	107,100,00	15,135,61
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	107,100,00	15,135,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46,085,573,56	23,910,874,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2,790,000,00	547,103,41
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2,790,000,00	547,103,41
Convênios	2,210,000,00	405,000,00
Outras Transferências de Capital	580,000,00	142,103,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2,790,000,00	547,103,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48,875,573,56	24,457,977,64

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	40,409,295.53	25,631,911.08	21,001,626.59	20,098,592.35	579,791.23	1,025,963.08	1,019,819.44
Pessoal e Encargos Sociais	22,717,771.85	14,370,688.10	14,370,688.10	13,957,900.26	5,803.56	346,493.56	346,493.56
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10,000.00						
Outras Despesas Correntes	17,681,523.68	11,261,222.98	6,630,938.49	6,140,692.09	573,987.67	679,469.52	673,325.88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	40,399,295.53	25,631,911.08	21,001,626.59	20,098,592.35	579,791.23	1,025,963.08	1,019,819.44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7,067,860.00	3,538,214.20	536,329.88	536,329.88	0.00	45,151.26	45,151.26
Investimentos	6,712,860.00	3,291,041.34	414,841.77	414,841.77	0.00	35,119.26	35,119.26
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	355,000.00	247,172.86	121,488.11	121,488.11	0.00	10,032.00	10,032.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6,712,860.00	3,291,041.34	414,841.77	414,841.77	0.00	35,119.26	35,119.26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19,147.63						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47,131,303.16	28,922,952.42	21,416,468.36	20,513,434.12	579,791.23	1,061,082.34	1,054,938.70

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2,309,813,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal		
RESULTADO NOMINAL	-	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	184.434,00	600.409,72	578.791,23	0,00	205.052,49	8.080,00	1.565.323,87	1.070.114,34	1.064.970,70	0,00	508.413,17
PODER EXECUTIVO	184.434,00	600.409,72	578.791,23	0,00	205.052,49	8.080,00	1.565.323,87	1.070.114,34	1.064.970,70	0,00	508.413,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)											
TOTAL (II + III)	184.434,00	600.409,72	578.791,23	0,00	205.052,49	8.080,00	1.565.323,87	1.070.114,34	1.064.970,70	0,00	508.413,17

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.984.196,56
Previsão Atualizada	49.404.196,56
Receitas Realizadas	24.534.965,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	734.656,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.522.499,53
Créditos Adicionais	973.803,63
Dotação Atualizada	47.496.303,16
Despesas Empenhadas	29.170.125,28
Despesas Liquidadas	21.537.956,47
Despesas Pagas	20.634.922,23
Superávit Orçamentário	2.997.009,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.170.125,28
Despesas Liquidadas	21.537.956,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	51.265.148,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.373.139,55	
Resultado Primário - Acima da Linha		2.309.813,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	784.843,72	0,00	579.791,23	205.052,49
Poder Executivo	784.843,72		579.791,23	205.052,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.573.383,87	0,00	1.064.970,70	508.413,17
Poder Executivo	1.573.383,87		1.064.970,70	508.413,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.358.227,59	0,00	1.644.761,93	713.465,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.872.185,28		25,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	-30,13
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.538.214,20	3.529.645,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.645.420,24	15,00	34,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - SEMESTRAL - 1º SEMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.657.489,59	2.281.048,07	2.285.039,39	2.318.636,30	2.338.125,04	2.315.977,89	2.617.289,88	2.164.002,17	2.325.054,87	1.928.072,04	2.804.115,60	0,00	26.017.850,84	346.493,56
Pessoal Ativo	2.657.489,59	2.281.048,07	2.285.039,39	2.318.636,30	2.338.125,04	2.315.977,89	2.617.289,88	2.164.002,17	2.325.054,87	1.928.072,04	2.804.115,60	0,00	26.017.850,84	346.493,56
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.896.270,36	1.686.758,22	1.687.706,89	1.839.480,84	1.953.370,45	2.208.839,05	2.258.845,70	1.805.853,49	1.940.073,62	1.928.131,39	2.017.484,55	0,00	21.735.292,90	
Obrigações Patronais	759.219,23	392.291,85	377.332,79	380.155,46	385.151,59	107.141,84	360.644,15	358.048,68	384.981,25	940,05	786.631,05		4.282.557,94	346.493,56
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apresentadoras, Reserva e Reformas													0,00	0,00
Pensões													0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.634,30	2.200,00	4.400,00	23.093,71	5.991,26	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.449,48	0,00	66.168,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	10.634,30	2.200,00	4.400,00	23.093,71	5.991,26	4.400,00							50.719,27	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											15.449,48		15.449,48	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.646.855,29	2.278.848,07	2.280.639,39	2.295.542,59	2.332.133,78	2.311.577,89	2.617.289,88	2.164.002,17	2.325.054,87	1.928.072,04	2.788.666,12	0,00	25.951.682,09	346.493,56

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51,265,148,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	51,265,148,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	26,298,175,65	51,30
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27,683,180,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26,299,021,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24,914,862,28	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.803.943,96	-278.071,82	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.803.943,96	-278.071,82	0,00
Empréstimos	2.803.943,96	-278.071,82	0,00
Internos	2.803.943,96	-278.071,82	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	784.843,72	1.114.349,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.803.943,96	-278.071,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.451.197,21	51.265.148,72	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,91	-0,54	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	5,91	-0,54	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	56.941.436,65	61.518.178,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	51.247.292,99	55.366.360,62	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira	784.843,72	1.114.349,23	
Depósitos e Contribuições Sem Contrapartida			
RP Não-Processados	1.573.383,87	502.269,53	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 1º semestre**



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b.25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

UF	2007			2008			2009			2010			2011			2012			2013			2014			2015			2016			2017			2018			2019			2020			2021			2022			2023			2024			2025			2026			2027			2028			2029			2030			2031			2032			2033			2034			2035			2036			2037			2038			2039			2040			2041			2042			2043			2044			2045			2046			2047			2048			2049			2050			2051			2052			2053			2054			2055			2056			2057			2058			2059			2060			2061			2062			2063			2064			2065			2066			2067			2068			2069			2070			2071			2072			2073			2074			2075			2076			2077			2078			2079			2080			2081			2082			2083			2084			2085			2086			2087			2088			2089			2090			2091			2092			2093			2094			2095			2096			2097			2098			2099			2100			2101			2102			2103			2104			2105			2106			2107			2108			2109			2110			2111			2112			2113			2114			2115			2116			2117			2118			2119			2120			2121			2122			2123			2124			2125			2126			2127			2128			2129			2130			2131			2132			2133			2134			2135			2136			2137			2138			2139			2140			2141			2142			2143			2144			2145			2146			2147			2148			2149			2150			2151			2152			2153			2154			2155			2156			2157			2158			2159			2160			2161			2162			2163			2164			2165			2166			2167			2168			2169			2170			2171			2172			2173			2174			2175			2176			2177			2178			2179			2180			2181			2182			2183			2184			2185			2186			2187			2188			2189			2190			2191			2192			2193			2194			2195			2196			2197			2198			2199			2200			2201			2202			2203			2204			2205			2206			2207			2208			2209			2210			2211			2212			2213			2214			2215			2216			2217			2218			2219			2220			2221			2222			2223			2224			2225			2226			2227			2228			2229			2230			2231			2232			2233			2234			2235			2236			2237			2238			2239			2240			2241			2242			2243			2244			2245			2246			2247			2248			2249			2250			2251			2252			2253			2254			2255			2256			2257			2258			2259			2260			2261			2262			2263			2264			2265			2266			2267			2268			2269			2270			2271			2272			2273			2274			2275			2276			2277			2278			2279			2280			2281			2282			2283			2284			2285			2286			2287			2288			2289			2290			2291			2292			2293			2294			2295			2296			2297			2298			2299			2300			2301			2302			2303			2304			2305			2306			2307			2308			2309			2310			2311			2312			2313			2314			2315			2316			2317			2318			2319			2320			2321			2322			2323			2324			2325			2326			2327			2328			2329			2330			2331			2332			2333			2334			2335			2336			2337			2338			2339			2340			2341			2342			2343			2344			2345			2346			2347			2348			2349			2350			2351			2352			2353			2354			2355			2356			2357			2358			2359			2360			2361			2362			2363			2364			2365			2366			2367			2368			2369			2370			2371			2372			2373			2374			2375			2376			2377			2378			2379			2380			2381			2382			2383			2384			2385			2386			2387			2388			2389			2390			2391			2392			2393			2394			2395			2396			2397			2398			2399			2400			2401			2402			2403			2404			2405			2406			2407			2408			2409			2410			2411			2412			2413			2414			2415			2416			2417			2418			2419			2420			2421			2422			2423			2424			2425			2426			2427			2428			2429			2430			2431			2432			2433			2434			2435			2436			2437			2438			2439			2440			2441			2442			2443			2444			2445			2446			2447			2448			2449			2450			2451			2452			2453			2454			2455			2456			2457			2458			2459			2460			2461			2462			2463			2464			2465			2466			2467			2468			2469			2470			2471			2472			2473			2474			2475			2476			2477			2478			2479			2480			2481			2482			2483			2484			2485			2486			2487			2488			2489			2490			2491			2492			2493			2494			2495			2496			2497			2498			2499			2500			2501			2502			2503			2504			2505			2506			2507			2508			2509			2510			2511			2512			2513			2514			2515			2516			2517			2518			2519			2520			2521			2522			2523			2524			2525			2526			2527			2528			2529			2530			2531			2532			2533			2534			2535			2536			2537			2538			2539			2540			2541			2542			2543			2544			2545			2546			2547			2548			2549			2550			2551			2552			2553			2554			2555			2556			2557			2558			2559			2560			2561			2562			2563			2564			2565			2566			2567			2568			2569			2570			2571			2572			2573			2574			2575			2576			2577			2578			2579			2580			2581			2582			2583			2584			2585			2586			2587			2588			2589			2590			2591			2592			2593			2594			2595			2596			2597			2598			2599			2600			2601			2602			2603			2604			2605			2606			2607			2608			2609			2610			2611			2612			2613			2614			2615			2616			2617			2618			2619			2620			2621			2622			2623			2624			2625			2626			2627			2628			2629			2630			2631			2632			2633			2634			2635			2636			2637			2638			2639			2640			2641			2642			2643			2644			2645			2646			2647			2648			2649			2650			2651			2652			2653			2654			2655			2656			2657			2658			2659			2660			2661			2662			2663			2664			2665			2666			2667			2668			2669			2670			2671			2672			2673			2674			2675			2676			2677			2678			2679			2680			2681			2682			2683			2684			2685			2686			2687			2688			2689			2690			2691			2692			2693			2694			2695			2696			2697			2698			2699			2700			2701			2702			2703			2704			2705			2706			2707			2708			2709			2710			2711			2712			2713			2714			2715			2716			2717			2718			2719			2720			2721			2722			2723			2724			2725			2726			2727			2728			2729			2730			2731			2732			2733			2734			2735			2736			2737			2738			2739			2740			2741			2742			2743			2744			2745			2746			2747			2748			2749			2750			2751			2752			2753			2754			2755			2756			2757			2758			2759			2760			2761			2762			2763			2764			2765			2766			2767			2768			2769			2770			2771			2772			2773			2774			2775			2776			2777			2778			2779			2780			2781			2782			2783			2784			2785			2786			2787			2788			2789			2790			2791			2792			2793			2794			2795			2796			2797			2798			2799			2800			2801			2802			2803			2804			2805			2806			2807			2808			2809			2810			2811			2812			2813			2814			2815			2816			2817			2818			2819			2820			2821			2822			2823			2824			2825			2826			2827			2828			2829			2830			2831			2832			2833			2834			2835			2836			2837			2838			2839			2840			2841			2842			2843			2844			2845			2846			2847			2848			2849			2850			2851			2852			2853			2854			2855			2856			2857			2858			2859			2860			2861			2862			2863			2864			2865			2866			2867			2868			2869			2870			2871			2872			2873			2874			2875			2876			2877			2878			2879			2880			2881			2882			2883			2884			2885			2886			2887			2888			2889			2890			2891			2892			2893			2894			2895			2896			2897			2898			2899			2900			2901			2902			2903			2904			2905			2906			2907			2908			2909			2910			2911			2912			2913			2914			2915			2916			2917			2918			2919			2920			2921			2922			2923			2924			2925			2926			2927			2928			2929			2930			2931			2932			2933			2934			2935			2936			2937			2938			2939			2940			2941			2942			2943			2944			2945			2946			2947			2948			2949			2950			2951			2952			2953			2954			2955			2956			2957			2958			2959			2960			2961			2962			2963			2964			2965			2966			2967			2968			2969			2970			2971			2972			2973			2974			2975			2976			2977			2978			2979			2980			2981			2982			2983			2984			2985			2986			2987			2988			2989			2990			2991			2992			2993			2994			2995			2996			2997			2998			2999			3000			3001			3002			3003			3004			3005			3006			3007			3008			3009			3010			3011			3012			3013			3014			3015			3016			3017			3018			3019			3020			3021			3022			3023			3024			3025			3026			3027			3028			3029			3030			3031			3032		
----	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--	------	--	--

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.451.197,21	51.265.148,72	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	10.439.263,39	11.278.332,72	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	9.395.337,05	10.150.499,45	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.265.148,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.202.423,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.382.181,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.588.560,41	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	51.265.148,72
Receita Corrente Líquida Ajustada	51.265.148,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.298.175,65	51,30
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	27.683.180,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.299.021,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.914.862,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-278.071,82	1,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.518.178,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.278.332,72	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.202.423,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.588.560,41	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.º 372-2018- FÉRIAS JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI

PORTARIA N° 372/2018.

DE 23 DE JULHO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 15/09/2016 a 15/09/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **Juraide Maria dos Santos Bastiani**, ocupante do Cargo de **Monitora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **01/08/2018 à 30/08/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014 DATA: 05/06/2018

CONTRATADO: ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 846609/2017 – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA.	
R\$ 460.000,00	VIGÊNCIA: 05/06/2019
DOTAÇÃO: 06.001.1.067.4.4.90.52.0000 06.001.1.067.4.4.90.52.0000	

EXTRATO DO CONTRATO 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018	DATA: 06/06/2018
CONTRATADO: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP	
Contratação de empresa especializada em Restauração de Pavimentação Asfáltica – Tapa Buracos, mediante o regime empreitada por menor preço global, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra, Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. Conforme especificações determinadas no Edital Tomada de Preço nº 003/2018.	
R\$ 393.000,00	VIGÊNCIA: 06/06/2019
DOTAÇÃO: 05.001.1.015.4.4.9051.0000	

EXTRATO DO CONTRATO 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018	DATA: 14/06/2018
CONTRATADO: FRANCISCA LIMA DA SILVA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA INSTRUTOR DE ARTESANATO EM GERAL.	
R\$ 12.600,00	VIGÊNCIA: 14/03/2019
DOTAÇÃO: 08.002.2136.339039.0000 08.002.2017.339036.0000 08.002.2072.339039.0000 08.002.2119.339036.0000 08.002.2119.339039.0000	

EXTRATO DO CONTRATO 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018	DATA: 14/06/2018
CONTRATADO: ROSA LOUSINHA DA SILVA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA DE FÍSICA PARA INSTRUTOR DE ARTESANATO	
R\$ 12.600,00	VIGÊNCIA: 14/03/2019
DOTAÇÃO: 08.002.2136.339039.0000 08.002.2017.339036.0000 08.002.2072.339039.0000 08.002.2119.339036.0000 08.002.2119.339039.0000	

EXTRATO DO CONTRATO 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018	DATA: 14/06/2018
CONTRATADO: MARCELO DA CRUZ SANTOS	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA DE FÍSICA PARA INSTRUTOR DE ARTESANATO	
R\$ 15.000,00	VIGÊNCIA: 14/03/2019
DOTAÇÃO: 08.002.2136.339039.0000 08.002.2017.339036.0000 08.002.2072.339039.0000 08.002.2119.339036.0000 08.002.2119.339039.0000	

EXTRATO DO CONTRATO 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018	DATA: 27/06/2018
CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME	
Prestação de Serviço de Consultoria com Sistema de Acompanhamento diário dos Projetos na Gestão Básica de Saúde de Pedra Preta - MT	
R\$ 72.000,00	VIGÊNCIA: 27/06/2019
DOTAÇÃO: 11.002.2047.339030.0000	

EXTRATO DO CONTRATO 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
--	--

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018	DATA: 28/06/2018
CONTRATADO: Associação dos Agricultores Assentados no Vale do São Domingos	
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 002/2018	
R\$ 293.800,06	VIGÊNCIA: 28/06/2019
DOTAÇÃO: 07.001.2224.339030.0000 07.002.2225.339030.0000 07.002.2226.339030.0000 07.002.2039.339030.0000 07.002.2177.339030.0000 07.002.2178.339030.0000 07.002.2179.339030.0000 07.002.2180.339030.0000 07.002.2240.339030.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *SELMA PEREIRA RODRIGUES SABINO*, Portadora do RG 0854290-2 SSP/MT, inscrita no CPF 786.339.741-34, do cargo de SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de julho de 2018.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 05 de julho de 2018.

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02/08/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **23/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E PARA DEMAIS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

DIA DA ABERTURA: 02/08/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 20 de Julho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora MARRIETH DE FÁTIMA GOMES LEITE DE MEDEIROS, Portadora do RG 1914594-2 SSP-MT, e inscrita no CPF 020.271.301-60, para exercer o cargo de SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de julho de 2018.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PORTARIA Nº 025/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.****Portaria Nº 025/2018, de 23 de Julho de 2018.**

Nomeia Comissão de Avaliação do VTN – Valor da Terra Nua para Exercício de 2018, e dá outras providências.

O Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ponte Branca, e,

Considerando a Instrução Normativa nº 1562/201, de 29 de abril de 2015;

Considerando a Instrução Normativa nº 1640/2016, de 05 de maio de 2016;

Considerando o Convênio do ITR celebrado junto a Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação do VTN – Valor da Terra Nua, utilizado no ITR – Imposto Predial e Territorial Rural para Exercício 2018, visando atender os requisitos descritos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1562/2015.

Parágrafo único. Considera-se terra nua: o imóvel por natureza ou acesso natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, não considerando as benfeitorias.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder conforme determina a IN RFB nº 1562/2015:

Parágrafo Único – identificar na zona rural do Município de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, geograficamente ou de forma georeferenciada, as áreas de aptidão agrícola I – apurar os preços médios do mercado, por hectare, vigentes em 1º/02/2018 e 28/07/2018, para cada uma das áreas e aptidões agrícolas, através de levantamento de preços em transações, ofertas ou opiniões, considerando: a) Transações, como as negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como por exemplo, compra e venda ou permuta; b) Ofertas, como a colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário; c) Opiniões, como informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliões, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

Art.3º - A Comissão será composta de 5 (cinco) representantes, como segue:

I – Representante do Poder Legislativo – Jorge Rodrigues de Oliveira

II –Chefe do Departamento de Tributos – Stuart Nogueira Silva

III - Secretaria Municipal de Obras – Cleneir Parreira Silva

IV – Representante da Associação dos Produtores Rurais – José Luís da Silva

V- Representante Corretor – Lazaro Alves vilas Boas

VI-Representante Cartório de Registro – Ubanir Martins da Silva

§ 1º A Comissão será presidida pelo representante do Poder Público Sr. Ladislau Honório Martins

Art. 4º - A Comissão deverá:

I – até o dia 30 de Julho de 2018, identificar geograficamente as aptidões agrícolas e respectivas áreas, na forma do inciso I do artigo 2º, os valores do VTN para cada uma das áreas identificadas, na forma do inciso I do artigo 2º, encaminhando relatório ao Prefeito Municipal, onde deve constar, no mínimo, o mapeamento das aptidões agrícolas, com respectivos valores do VTN e a especificação da modalidade de levantamento de preço em cada área.

§ 1º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Presidente em quantidades necessárias para atendimentos dos prazos previstos neste artigo.

§ 2º Não havendo unanimidade de opiniões, as deliberações da

Comissão serão por maioria dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, a Comissão deverá apresentar as deliberações indicadas para deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração deverá dar todo o suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, 23 de Julho de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**PORTARIA N.º 032/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA DEPENDENTE SRA. ROSELAINE DA SILVA (ESPOSA)”.**

PORTARIA N.º 032/2018 “Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. Roselaine da Silva (esposa)”.

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 e Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “II” e Art. 29, inciso “I”, da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Roselaine da Silva (esposa)**, portadora do RG: 1790066-2 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 021.716.403-38 e Título Eleitoral n.º 023905471864, zona “006”, Seção “0305”, em decorrência do falecimento do ex-servidor **Sr. João Carlos Bordon**, portador do RG n.º 1208605, inscrito no CPF n.º 536.311.531-04, Título Eleitoral n.º 194932618/05, zona 018, seção 0163, efetivo no cargo de Vigia, Classe “A”, Nível “01 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com um total de 6.256 dias de contribuição, ou seja, 17 (dezesete) anos 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias de contribuição, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 022/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2016, conforme mandado de citação e intimação anexo ao processo de pensão por morte.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 23 de julho de 2018.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo **HOMOLOGO: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 06/2018 AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2018**, na condição “CARONA” Do Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA. ORIUNDO DO PREGÃO PRES. REG. PREÇOS Nº 09/2018, do Município de CAMPO VERDE-MT.**

DA DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA:

ALFA COM. DE EQUIP. LTDA-ME CNPJ: 13.731.784/0001-70

PORTO ESPERIDIÃO-MT, EM 23 DE JULHO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º119/2018 DE 23 DE JULHO 2018.**

“**CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR A SERVIDORA MARIA DERLI DA SILVA LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO RESERVA DO CABAÇAL-MT.**”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos consecutivos a servidora **MARIA DERLI DA SILVA LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, a partir do dia 23 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**PREVIRB
PORTARIA N.º 11/2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR
EFETIVO SR. AILTON GRACILIANO DOS SANTOS.”**

PORTARIA N.º 11/2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Efetivo **Sr.Ailton Graciliano dos Santos.**”

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei nº. 396, de 04/01/2006, que rege a previdência do Município de Rio Branco; Lei Municipal nº 668, de 09/06/2015, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco e Lei Municipal nº 740, de 21/02/2018, dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Rio Branco;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **Ailton Graciliano dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 125.920 SSP/MT e do CPF nº. 207.484.931-15, efetivo no cargo de Mecânico, Classe “A”, Nível “03”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, matriculado sob nº. 41, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVIRB nº. 2018.03.00014P**, a partir de **18/06/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 23 de junho de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 055/2018.

Pregão Presencial nº 036/2018

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços para fornecimento de internet e intranet, via rádio que possibilite em âmbito Nacional e internacional, a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias, com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do Mês.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora de todos os itens ora licitado a empresa: **COLADINI E COLADINI LTDA, CNPJ: 09.050.368/0001-39**, com o valor Global da licitação de **R\$: 24.000,00** (Vinte quatro mil reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 036/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 23 de Julho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2699/GP/PMR/18 DE 23 JULHO DE 2018

Designa- *Elessandra Helena Fernandes no Cargo Em Função Gratificada De Coordenador(a) Pedagógico ,FG-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – ELESSANDRA HELENA FERNANDES, no cargo em Função Gratificada De Coordenador Pedagógico, FG-1, junto da Secretaria de Educação -Fundeb - 60-Educação Infantil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/07/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2697/GP/PMR/18 23 DE JULHO DE 2018

DESTITUI- *Alessandra Helena Fernandes para o Cargo Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Infantil- Cantinho do Céu ,FG-4.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUI – ALESSANDRA HELENA FERNANDES, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil -Cantinho do Céu, FG-4, junto da Secretaria de Educação -Fundeb - 60-Educação Infantil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/07/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2698/GP/PMR/18 23 DE JULHO DE 2018

DESIGNA- *ENI PEREIRA DA COSTA para o Cargo Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Infantil- Cantinho do Céu ,FG-4.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA- ENI PEREIRA DA COSTA, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil -Cantinho do Céu, FG-4, junto da Secretaria de Educação -Fundeb - 60-Educação Infantil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT CONFORME ANEXO I.

EMPRESA : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NO VALOR **R\$ 727.000,00** (Setecentos e Vinte e Sete Mil reais)

ROSÁRIO OESTE, 09 de Maio de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT CONFORME ANEXO I.

EMPRESA : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NO VALOR **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil reais)

ROSÁRIO OESTE, 09 de Maio de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação temporária de Serviços (Consulta/Exame) de Psiquiatria, Neurologia e Eletroencefalograma em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 037/2018**; e) Cobertura Orçamentária:

04.003.10.302.0030.2018.33.71.70.672; f) Valor: R\$ 9.989,25 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); g) Autorizado: em 02/07/2018, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 23/07/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **094/2018**Contratado: **JOCIEL RODRIGUES DESOUSA**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**Valor Mensal: **R\$ 1.300,00**

Vigência: 01/06/2018 A 31/05/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0234/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0234/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIANE DE FRANÇA BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear Eliane de França Barbosa, portadora do RG nº 2095792-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.851.861-66, do cargo em comissão de ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de JULHO de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018****RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, COM CONTROLE NOS AMBIENTE INTERNO E EXTERNO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, junto à empresa **DEDETIZADORA MUTUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.534.479/0001-10, no valor de R\$ 10.040,00 (DEZ MIL E QUARENTA REAIS), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2018Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE****DEDETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, COM CONTROLE NOS AMBIENTE INTERNO E EXTERNO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **DEDETIZADORA MUTUM LTDA ME**

CNPJ: 09.534.479/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 10.040,00 (DEZ MIL E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018****RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ADMISSÃO E INTERLIGAÇÃO USO PONTOS DE CONSUMO, REDE DE GLP, NAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, junto à empresa **RASTIM COMERCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.535.211/0001-04, no valor de R\$ 14.004,93 (Quatorze mil e quatro reais e noventa e três centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2018Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ADMISSÃO E INTERLIGAÇÃO USO PONTOS DE CONSUMO, REDE DE GLP, NAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **RASTIM COMERCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME**

CNPJ: 15.535.211/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 14.004,93 (Quatorze mil e quatro reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018-SRP

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público, com referência ao Pregão Presencial 041/2018, com abertura prevista para o dia 31 de Julho de 2018, às 09h00min, cujo objeto é Objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 10 de Agosto de 2018 às 09h00min, por motivos administrativos. Santa Rita do Trivelato/MT, 23/07/2018- Maria Cilene Pereira – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show musical com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no XXIX festival de praia "Verão Vivo 2018" a serem realizados no dia de 28/07 a 29/07/2018 na Praia das Gaivotas no município de Santa Terezinha- MT.

FAVORECIDOS: LUZIA PINTO DA COSTA 954.213.521-20

CNPJ: 17.922.506/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 04/2018.

VALOR GLOBAL: R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 23 de julho de 2018. EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 004/2018**, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: Aquisição e instalação de kit playground infantil em madeira plástica com certificado na ABNT, que será instalado na praça recreativa Jardim Bem Viver.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 24/07/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 07/08/2018 às 17:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 08 de agosto de 2018, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de julho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 394/2018. DE: 23 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 23/07/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 17/07/2019.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº 055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 23/07/2018, no período de 16/07/2018 a 16/07/2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE JULHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 005/2018**, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: Aquisição e instalação de kit playground infantil em madeira plástica com certificado na ABNT, que será instalado na praça recreativa Central.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 24/07/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 08/08/2018 às 17:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 09 de agosto de 2018, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 09 de agosto de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de julho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM PORTARIA Nº 050/2018 - PREVIQUAM

PORTARIA Nº 050/2018 - PREVIQUAM

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. Ana Ferreira Duarte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Valentim Meucci.”*

ODiretor Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c, Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso I, art. 29, inciso I, todos da Lei Municipal nº 006 de 01 de junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 004 de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, Anexo V da Lei Complementar Municipal Nº 1.617 de 09 de março de 2016, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Valentim Meucci**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 759.017 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 202.598.081-72, servidor efetivo, no cargo de Vigia, Nível “1”, Referencia “13”, sob matrícula nº 208, lotado Secretaria de Saúde – 40 horas, conforme processo administrativo do PREVIQUAM sob nº 2018.18.00005P na proporção de **100%** (cem por cento) e vitalício em favor da **Sra. Ana Ferreira Duarte, companheira do “de cujos”**, portadora da cédula de identidade nº 0355245-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 411.527.861-72, a partir de **14/06/2016**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de junho de 2016**, revoga-se neste ato a portaria nº 018/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos -MT, 23 de julho de 2018.

Jairo de Lima Souza DIR/PREVIQUAM

Homologo:

Ronaldo Floreano dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

Ata de R.P. nº 018/2018

Processo Administrativo Nº 38/2018 – Pregão Presencial nº 24/2018

Validade: 23/07/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Ao vigésimo terceiro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG-12.223.800 SSP/MG e CPF n° 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **IZABEL CRISTINA DE SOUZA – MEI**, situada na Rua Wilson Geovedi, s/n° - Centro, CNPJ Sob n° **14.406.251/0001-85** – neste ato representada por sua sócia proprietária a senhora **Izabel Cristina de Souza**, brasileira, maior, casada, portadora do RG n° 882861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 982.608.471-91, nos termos da Lei Municipal n° 1.117/2018, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais n°s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo n° 38/2018, referente ao **Pregão Presencial n° 024/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA						
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Quantidade Total:	Valor Unitário Valor Total:
01	283124-4	34724	M²	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pintura em parede interna e externa em geral com três demãos, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, com aplicação de massa acrílica ou resina acrílica (limpeza e lixamento) da superfície já pintada.	8800	8,00 70.400,00
02	331440-5	34725	Un.	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pintura em Placas Metálicas com três demãos, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, limpeza e lixamento da superfície já pintada.	220	100,00 22.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

Repartição interessada:-----SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n° 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n° 1.097 ; de 28/11/2017, conforme segue:

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Saúde- Hospital**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media e Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital

Elemento de Despesas:----- 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços.

RED./Código -----0288

Sub elemento-----016

Fonte de Recurso-----114

Órgão:----- 08 – Secretaria Municipal de Saúde-PSF

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 301– Atenção Básica

Programa:----- 0007 Ações Voltadas a Atenção Básica

Projeto Atividade:----- 2037- Manutenção Com NASF

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Prestação de Serviços.

RED./Código -----0275

Sub elemento-----016

Fonte de recurso-----114

Órgão:----- 08 – Secretaria Municipal de Saúde -Vigilancia

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 305– Vigilância Epidemiológica

Programa:----- 0010 Ações Voltadas a Vigilância

Projeto Atividade:----- 2042- Manutenção Com a Vigilância

Elemento de Despesas:----- 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços.

RED./Código -----0325

Sub elemento-----016

Fonte de recurso-----114

Órgão-----09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:----- 08 – Assistência Social

Sub-Função:----- 122– Administração Geral

Programa:----- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:----- 2045- Manutenção Com a Secretaria M. de Assistência Social

Elemento de Despesas:----- 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços.

RED/Código-----0340

Sub elemento-----016

Fonte de recurso-----100 recurso próprio

Órgão-----11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:----- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:----- 15 – Urbanismo

Sub-Função:----- 452– Serviços Urbanos

Programa:----- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:----- 2095- Manutenção Com Serviços Urbanos recurso Próprio

Elemento de Despesas:----- 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços.

RED/ Código-----0614

Sub elemento-----016

Fonte de Recurso-----100 próprio

Órgão-----10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:----- 003 – Educação Fundamental

Função:----- 12 – Educação

Sub-Função:----- 361– Educação Fundamental

Programa:----- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:----- 2063- Manutenção Com Ensino Fundamental

Elemento de Despesas:----- 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços.

RED/ Código-----0468

Sub Ele-----016

Fonte: -----0101

Órgão-----12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico

Unidade Orçamentária:----- 001- Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária

Função:----- 20- Agricultura

Sub-Função:----- 605- Abastecimento

Programa:----- 0003- Melhorar o Serviços Publico

Projeto Atividade:----- 2100- Manutenção Com Agricultura Familiar e a Pecuária

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Código-----0640

Sub elemento-----016

Fonte:-----100

Órgão:----- 06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária:----- 001 – Coordenadoria de Gestão

Função:----- 04 – Administração

Sub-Função:----- 122- Administração Geral

Programa:----- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:----- 2011- Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas:----- 33.90.39.00.00- Prestação de Serviços

RED./Código -----099

Sub Elem.-----016

Fonte:-----100

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da

abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO **8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES **10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **11.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018 e a proposta da empresa **IZABEL CRISTINA DE SOUZA – MEI**, CNPJ Sob nº 14.406.251/0001-85 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 23 de Julho de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	IZABEL CRISTINA DE SOUZA – MEI CNPJ Sob nº 14.406.251/0001-85 Izabel Cristina de Souza Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartições interessadas:

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018.

Empresas vencedoras:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Sob nº 61.198.164/0001-60

Venceu os Itens : **03,04,05,06,07,08,09 e 10 do LOTE 01**

Valor Total Ganho: **7.190,00 (Sete mil cento e noventa reais)**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ Sob nº 61.074.175/0001-38

Venceu os Itens: **01,02,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 do LOTE 01 – Valor Total: 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**

Venceu os Itens: **01,02 e 03 do LOTE 02 – Valor Total: 11.350,00 (Onze mil trezentos e cinquenta reais)**

Valor Total da Homologação:

>>> R\$: 33.840,00 (Trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 23 de Julho de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartições interessadas:

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Sob nº 61.198.164/0001-60

Venceu os Itens : **03,04,05,06,07,08,09 e 10 do LOTE 01**

Valor Total Ganho: **7.190,00 (Sete mil cento e noventa reais)**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ Sob nº 61.074.175/0001-38

Venceu os Itens: **01,02,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 do LOTE 01 – Valor Total: 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**

Venceu os Itens: **01,02 e 03 do LOTE 02 – Valor Total: 11.350,00 (Onze mil trezentos e cinquenta reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 23 de Julho de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07 TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 238/2018 de 05/04/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT, CUMPRINDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 835891/2016/ME/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:----- 24/07/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 17h00-minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: -----06/08/2018 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 08/08/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 08/08/2018

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporá/MT, 23 de Julho de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SAMAE

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA DO ECOPONTO DE PNEUS - SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT - CNPJ 06.068.089/0001-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio de Ambiente de Tangará da Serra - SEMMEA, LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação, LO - Licença de Operação do ECOPONTO de Pneus, localizado no início da rua 26 esquina com a rua 19, S/N, no Município de Tangará da Serra/MT.

Tangará da Serra/MT, 23 de Julho de 2018.

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO COMUNICADO DE ASSEMBLEIA DO CONSIDADE

COMUNICAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO CONCIDADE. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através **Conselho Municipal da Cidade** nos moldes da Lei 4.546, de 16 de fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados. Parágrafo único: As entidades interessadas deverão indicar seus candidatos representantes, Titular e Suplente, através de ofício, encaminhado para a sala dos Conselhos Municipais, piso térreo, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Av. Brasil, Nº 2.351-N, Paço Municipal, **das 08h00 as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, até o dia 08 de Agosto de 2018.** A escolha dos representantes dentre os inscritos se dará em **audiência pública, a realizar se no dia 10 de Agosto de 2018, às 09:00h, na sala da Mulher anexa ao Gabinete do Prefeito.** Demais Informações poderão ser obtidas junto a Sala dos Conselhos Municipais, através do telefone 65-3311-4892/ 65-99904-8733. Tangará da Serra- MT, 23 de Julho de 2018. Prof. Fabio Martins Junqueira - Prefeito.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 009/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulga o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 22/07/2018:

CARGO: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL-EJA I SEGMENTO-ANOS INICIAS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	A	B	D	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	D	B	A	D	B	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	A	C	D	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 1118 - PROFESSOR ED. INFANTIL-EJA I SEGMENTO-ANOS INICIAS ESCOLA MUNICIPAL CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	A	B	D	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	D	B	A	D	B	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	A	C	D	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	B	A	D	B	A	A	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	A	D	B	A	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	D	D	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE E LIBRAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	B	A	D	B	A	A	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	A	D	B	A	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	D	D	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	C	B	D	A	B	C	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	B	A	C	D	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	B	D	D	B	D	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	A	A	D	B	D	C	B	A

CARGO: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	D	D	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	D	B	C	D	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	B	B	D	C	A	D	B	B	A
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	D	B	A	D	C	B	A	A	D

CARGO: 662 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	C	C	A	C	B	C	B	D	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	A	A	A	A	A	B	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	B	C	C	A	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D
----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CARGO: 469 - MECÂNICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	A	D	A	D	A	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	C	C	D	A	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	A	D	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 573 – MOTORISTA - ZONA RURAL LEI 126/07

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	A	D	A	D	A	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	C	C	D	A	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	A	D	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	A	B	C	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	D	A	C	A	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	C	A	D	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	A	B	C	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	D	A	B	A	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	B	D	A	C	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1008 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	A	B	C	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	D	A	B	A	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	C	B	A	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1009 – INSTRUTOR DE DANÇA CLÁSSICA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	A	B	C	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	D	A	C	A	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	D	B	C	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1010 – INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	A	B	C	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	D	A	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

RESPOSTA	C	A	D	C	A	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1011 – INSTRUTOR DE ARTESANATO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	B	C	D	C	A	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	D	A	C	A	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	B	A	D	C	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1072 – ENGENHEIRO SANITARISTA - SEMMEA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	D	D	B	A	C	A	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	B	C	A	D	D	B	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	C	A	A	B	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	C	A	B	C	B	A	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	B	A	B	D	D	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 692 – ODONTÓLOGO (DISTRITO E ZONA RURAL)

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	C	A	B	C	B	A	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	B	A	B	D	D	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	C	A	D	B	C	B	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	A	C	C	D	B	D	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	A	B	D	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 684 – MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	D	A	C	B	C	A	C	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	B	C	C	B	D	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 797 – MEDICO CLINICO GERAL - LEI 4334

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	D	A	C	B	C	A	C	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	A	D	B	C	C	B	D	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 733 – TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	C	A	B	D	B	A	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	B	C	B	A	B	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	C	D	B	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 380 – TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	C	A	B	D	B	A	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	B	C	B	A	B	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	C	D	B	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAO - X - LEI 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	B	C	A	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	D	A	C	B	D	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	C	D	B	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 700 – GESSEIRO - LEI 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	A	B	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	C	D	B	A	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	C	D	B	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 712 – COZINHEIRA - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	A	B	A	B	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	B	A	C	D	A	D	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	D	B	A	D	C	C	D	A
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	B	C	A	B	D	C

CARGO: 381 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	B	D	C	C	D	B	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	B	B	A	D	C	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	D	B	A	D	C	C	D	A
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	B	C	A	B	D	C

CARGO: 439 - PSICOLOGO-PROGRAMA CAPS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
----------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RESPOSTA	C	A	D	C	C	B	A	C	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	D	A	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 795 - MEDICO ORTOPEDISTA 20 H

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	A	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	C	D	A	B	B	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 696 - FARMACÊUTICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	A	D	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	A	B	D	A	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 1074 – MOTORISTA- SINFRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	A	C	B	D	C	D	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	A	B	A	A	D	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	B	C	B	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1075 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SINFRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	A	D	C	A	C	B	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	D	A	C	B	D	D	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	D	C	B	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1081 – ENGENHEIRO SANITARISTA - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	D	D	B	A	C	A	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	B	C	A	D	D	B	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	C	A	A	B	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 1141 - FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	D	C	C	C	D	D	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	B	B	B	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1142 - TECNICO DE INFORMATICA SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	D	A	D	C	A	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	C	C	B	A	A	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	D	A	C	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1138 - OPERADOR DE ETA - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	C	B	A	D	B	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	A	C	C	A	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	C	A	B	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1143 - OPERADOR DE ETA RURAL - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	C	D	B	A	A	C	B	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	A	B	D	A	D	D	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	B	D	A	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1144 – AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	A	C	C	A	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	B	A	D	C	A	C	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	B	D	C	C	D	B	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1145 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	A	D	C	A	C	B	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	D	A	C	B	D	D	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	D	C	B	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1146 – MOTORISTA- SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	A	C	B	D	C	D	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	A	B	A	A	D	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	B	C	B	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1147 – INSTALADOR DE REDE SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	A	B	A	C	A	C	D	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	B	C	C	D	B	A	B	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	D	B	D	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1148 - OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ÁGUA - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	A	B	C	C	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	D	C	C	D	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	B	A	A	A	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1149 - OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	A	B	C	C	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	D	C	C	D	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	B	A	A	A	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

2. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situado à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, **das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00 nos dias 24 e 25/07/2018.**

Tangará da Serra – MT, 24 de julho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, n.º 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.894/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº237087 SSP/

MT e do CPF nº 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 05/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de execução para o dia 28/08/2018 e do prazo de vigência para o dia 26/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a empresa tem uma medição pendente junto a Caixa, e houve pendências técnicas de engenharia com a renovação da licença ambiental que atrasaram o pagamento, desta forma se faz necessário a programação do mesmo para pagamento do referido saldo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de julho de 2018.

SR. VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Contratante

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

Sr. Roque Carrara/Procurador

Contratada

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 05/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de execução para o dia 08/11/2018 e o prazo de vigência para o dia 26/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a obra teve seu reinício aprovado a pouco tempo, e devido a demora no pagamento por parte do fundo Nacional de Saúde faz-se necessário a sua prorrogação para conclusão da mesma e pagamento dos saldos remanescentes.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

CONTRATANTE

GENIVALDO GOMES – ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS

DECIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N°. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

DECIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N°. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 04/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência para o dia 26/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a obra encontra-se com status de concluída, porém e necessário a prorrogação do referido contrato pois, o mesmo ainda não pago devido a demora na pagamento por parte do Fundo Nacional de Saúde. Desta forma e estritamente necessário e fundamental a prorrogação da vigência do mesmo.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN/CONTRATANTE

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Nº. 90/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO
NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº.
90/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/
MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, nº 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.904/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº237087 SSP/MT e do CPF nº 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 04/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de execução para o dia 28/08/2018 e do prazo de vigência para o dia 26/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA Fundamenta-se devido ao fato de que o contratado esta em processo de rescisão amigável juntamente ao departamento jurídico, devido a grandeza de demanda de trabalho do setor, o mesmo ainda não foi rescindido, desta forma pedimos mais prazo para que o departamento jurídico conclua o processo rescisório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. SR. VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

SR. ROQUE CARRARA/PROCURADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 30/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 25/2018, TEVE COMO OBJETO: OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SECAGEM DE SORO DE LEITE, COM AS ESPECIFICAÇÕES, O PRESENTE PROCESSO FICOU FRACASSADO.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE JULHO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREVITER
EDITAL 03/2018

ELEIÇÃO DIRETOR EXECUTIVO PREVITER - 2018/2021

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução n.º003, de 14 de junho de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.386/2018 e suas alterações; **torna público** a lista DEFINITIVA de servidores que obtiveram o deferimento de registro para o pleito eleitoral para provimento da do cargo de Diretor Executivo do PREVITER.

Não houve impugnações aos pedidos de registros e os candidatos indeferidos apresentaram recursos e documentos aptos, considerados providos os recursos.

N.º 01-CELSE CARLOS BATISTA DA SILVA

N.º02- ALDO LOPES DE CARVALHO

N.º03- RAQUEL ARBO SPINELLI

N.º04- JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS.

N.º05- MARCILENE GUARIENTE

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 23 de julho de 2018.

ANGELITA SOUZA RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.55/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.55/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 69/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 55/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/ DE SERVIÇO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PSF SÃO PEDRO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO EDITAL.

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA : JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO & CIA LTDA - ME COM O VALOR DE 132.000,00

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE JULHO DE 2018.

PREGOEIRA/OFICIAL

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 118/2018**

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidores Efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 16 e §§§ e art. 17, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), aos servidores efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela dos Anexos X, XII, da Lei nº 552, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de julho de 2018 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 118/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2018		
			Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1029	TALITA STELLA	ENFERMEIRA	10/02/2012	A	02	17/07/2018	A	03
490	LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/07/2006	C	04	03/07/2018	C	05

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-I, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Olmi Informática LTDA-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-J, originado do Processo Licitatório sob nº 032/

2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: MV Atacadista de Móveis LTDA-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-K, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Vincitore Indústria Metalúrgica LTDA-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do

Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PAA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Coxipó Materiais Elétricos LTDA-ME. Vigência: **04/10/2017 a 03/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PAA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial - MEI. Vigência: **04/10/2017 a 03/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial - MEI. Vigência: **23/10/2017 a 22/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira LTDA-ME. Vigência: **31/10/2017 a 30/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que houve alteração de valores mediante o Apostilamento nº 02 a esta Ata, datado de 27/06/2018. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-H, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Technoinf Comércio de Eletrônicos EIRELI-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-G, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Nacional Móveis e Equipamentos LTDA-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-F, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Cidade Verde Móveis e Equipamentos EIRELI-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-E, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Brivia Comércio de Máquinas Industriais EIRELI-ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo - ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: RG da Paz EIRELI-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: DMI Com. Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI-EPP. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados

na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim - ME. Vigência: **02/10/2017 a 01/10/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, PÓ PARA TONNER, CHIP PARA TONNER, E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA. Detentora da Ata: Marcos S. Biudes - ME. Vigência: **27/07/2017 a 26/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 – Registro de Preços – Objeto: FU-

TURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS. Detentora da Ata: Aline Messias - ME. Vigência: **27/07/2017 a 26/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, PÓ PARA TONNER, CHIP PARA TONNER, E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo - ME. Vigência: **27/07/2017 a 26/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, PÓ PARA TONNER, CHIP PARA TONNER, E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim - ME. Vigência: **27/07/2017 a 26/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-E, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. – EPP. Vigência: **05/07/2017 a 04/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: R. G. DA PAZ EIRELI - EPP. Vigência: **05/07/2017 a 04/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Cláudio Petri - ME. Vigência: **05/07/2017 a 04/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda.-ME. Vigência: **05/07/2017 a 04/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP. Vigência: **05/07/2017 a 04/07/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º Trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018 – Registro de Preços. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS. Detentora da Ata: Ágile Software Brasil Ltda. Vigência: 20/04/2018 a 19/04/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valo-

res e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria.

Nº do Contrato: 026/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ: 11.500.723/0001-76.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria, compreendendo: Revisão do Estatuto dos Servidores da Administração Pública do Município de União do Sul (Lei Complementar nº 015 de 2011 e alterações) e Revisão dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal (Lei nº 550 de 2014

e alterações), dos Profissionais da Educação Básica (Lei nº 551 de 2014 e alterações), e dos Profissionais da Saúde (Lei nº 552 de 2014 e alterações), compreendendo estudos para readequação dos textos legais e das tabelas de vencimentos dos servidores, obedecidas as limitações legais, bem como a definição dos cargos e vagas com vistas à posterior realização de concurso público.

Valor total: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(18) 03.001.04.122.0002.1.006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Prazo de Execução dos Serviços e Vigência do Contrato:

I - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato até a data de 21 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado em caso excepcional, mediante acordo de ambas as partes através de Termo Aditivo;

II – Este Contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2018.

Data de assinatura: 23/07/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SIDNEY ORIBES DA SILVA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 117/2018

Aprova Estágio Probatório e concede Promoção de Classe à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 29 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 19, combinado com o § 7º do art. 21 e com os arts. 26 e 27 e §§, da Lei nº 550, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme descrição no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, bem como pela conclusão de curso de Pós-Graduação pelo Instituto Mantense dos Vales Gerais (cópia anexa), a servidora mencionada no anexo único fará jus à promoção de nível e de classe, passando para a classe/nível B-2, na forma do Anexo X da Lei nº 550/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 117/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA APROVADA EM ESTAGIO PROBATÓRIO E LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

(LEI Nº 550, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1428	KEILA ALVES DE ABREU	GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	13/07/2015	2015	A	01	13/07/2018	B	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17-2018**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2018; OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.. DATA DE ABERTURA: 07/08/2018 AS 08:00 HORAS**, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 23 de Julho de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.39/2018**

PROC. ADM. N. 516265/2018 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.39/2018, cujo objeto: **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SENDO: TUBOS E ACESSÓRIOS DE PVC, PVC DEFOFO, PEAD CORRUGADO E CONCRETO PARA REDE DE ESGOTO E DE MAIS MATERIAIS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 02**, conforme edital e anexos, foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em 16/07/2018, sagrando-se vencedora a empresa: **ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 08.937.190/0001-80, ÚNICA interessada **vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23**, totalizando o valor de **R\$ 2.011.837,39** (Dois milhões onze mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira**- Secretário Municipal de Viação e Obras.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA****ERRATA****Portaria nº095/2015**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/12/2015, pág.208, **Portaria nº095/2015**, que concedeu a licença prêmio a Servidora **ROSILEY NUNES DE PAULA**, que seja corrigido a data do quinquênio, portanto:

Resolve: Retificar a Portaria, nos seguintes termos:

Onde se lê: 01/07/2004 a 01/07/2009

Leia-se: 02/12/2002 a 02/12/2007

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018**

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 010/2018, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 006/2018**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 03/07/2018.

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de transformadores elétricos em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:**LOTE 01**

Foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados em participar do referido Lote.

LOTE 02

Foi declarada **FRACASSADA**, visto que a proposta de preço da empresa classificada ficou com o valor acima do estimado, portanto, **INABILITADA**, conforme artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 23 de julho de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº05/2018/UCI/DAEVG da Unidade de Controle Interno do Departamento de Água e

CONTRATO Nº	SERVIDORES	PERÍODO		CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO
		INÍCIO	TÉRMINO		

2247/01	RODINEY CORREA DIAS	23/07/2018	31/12/2018	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2248/01	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	23/07/2018	31/12/2018	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2249/01	JEBERSON DE JESUS SOARES	23/07/2018	31/12/2018	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2250/01	ANDERSON DE LIMA BARROS	23/07/2018	31/12/2018	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 23 DE JULHO 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 062/2018

PORTARIA Nº 062/2018

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador **Jurídico nº 081/2018/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder em favor da Servidora **LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO**, mat.º575, lotada no Comercial Cristo Rei, exercendo o cargo de Assistente de Saneamento, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2012/2017**, sendo que a Servidora irá gozar **90** (noventa) dias do quinquênio, entre o período de **01.10.2018 a 31.12.2018**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATO DE EXONERAÇÃO Nº 007/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 007/2018

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal pela servidora **RAQUEL BARBOSA SALVIANO DANTAS**, que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Técnico de Laboratório**, no dia 19/07/2018;

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a **Sr. RAQUEL BARBOSA SALVIANO DANTAS**, portadora da RG nº. 19377290 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 034.975.031-93, sobre o Ato da Nomeação nº 029/2018, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento/ Técnico de Laboratório**.

Artigo 2º - A exoneração por solicitação da servidora se dará a partir de 19/07/2018;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 047/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015,

de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 20 de julho de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 015/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, por motivo de que o Sindicato encontra de licença médica de 05/07/2018 à 31/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 015/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até quando se encerre o prazo da licença e o sindicato retorne ao trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 048/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 20 de julho de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 011/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, por motivo de que o Sindicato encontra-se de Férias no período de 15/07/2018 à 14/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 011/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até quando se encerre o prazo das Férias e o sindicato retorne ao trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 121/2018/GS/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática Nº 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o profissional do magistério público, **Roseane Maria da Costa**, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal de Educação Básica Professor Paulo Freire, a partir de **23 de julho de 2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 063/2018**

PORTARIA N° 063/2018

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº 082/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor da Servidora **MICHELLE STUY ROSSADA**, mat.nº573, lotada no Comercial centro no Setor Projetos, exercendo o cargo de Assistente de Saneamento, a licença prêmio, referente ao quinquênio do período de **01 ano e 07 meses averbado ao período compreendido ente 01/06/2011 a 02/10/2015 2012/2017**, sendo que a Servidora irá gozar **90** (noventa) dias do quinquênio, entre o seguintes períodos:

ü **10/09/2018 a 09/10/2018**

ü **02/01/2019 a 31/01/2019**

ü **02/05/2019 a 31/05/2019**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA N° 738/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2208	ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA	Efetivo	2017/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	Efetivo	2016/2017	17.07.18 A 31.07.18 (15 dias)
7421	CELIA REGINA RODRIGUES	Efetivo	2016/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
7645	CESAR RIBEIRO DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
11456	EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
15789	EVERSON SOARES DO PRADO	Efetivo	2017/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº05/2018/UCI/DAEVG da Unidade de Controle Interno do Departamento de Água e

CONTRATO N°	SERVIDORES	PERÍODO		CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO
		INICIO	TÉRMINO		
2247/01	RODINEY CORREA DIAS	23/07/2018	31/12/2018	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2248/01	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	23/07/2018	31/12/2018	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2249/01	JEBERSON DE JESUS SOARES	23/07/2018	31/12/2018	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2250/01	ANDERSON DE LIMA BARROS	23/07/2018	31/12/2018	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VÁRZEA GRANDE, 23 DE JULHO 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 128/2018

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **TATIANNE KATIUCIA AMORIM SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, à servidora **Tatianne Katiucia Amorim Silva**, cargo de Chefe de departamento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **01/08/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 23 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 121/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa B N PASQUALOTTO ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ n°. 26.238.103/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 65, I, alínea a) e b), §1° da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 121/2017, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 525924/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARNATIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, do contrato referente a reforma (incluindo a demolição de parte) e Execução do Muro na Lateral do Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, e também construção de calçada em concreto no traço 1:2:3 ou de 15 Mpa, com espessura de 6 cm.. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 21.705,80 (Vinte e um mil setecentos e cinco mil e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir da data de assinatura do instrumento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, a servidora EDNA MEIRE PINTO, inscrita no CPF n. 140.425.761-68.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

B N PASQUALOTTO ENGENHARIA ME

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 112/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ARARAUNA TURISMO EDCOLÓGICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°. 36.932.853/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 65, §1° da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 112/2017, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 528690/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as ne-

cessidades da Prefeitura de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos contratados, passando o contrato ao valor global estimado de R\$ 131.937,50 (Cento e trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – passagens e despesas com locomoção. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 2.295. N/D: 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.932.0014. P/A: 2.261. N/D: 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção. FONTE: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral do Município

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – ME

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 064/2018**

PORTARIA N° 064/2018

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico n°083/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **ROSILEY NUNES DE PAULA**, mat.n°529, lotada no Departamento Comercial centro, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, a licença prêmio, referente ao quinquênio do período de **02/12/2007 a 02/12/2013**, sendo que a Servidora irá gozar **90** (noventa) dias do quinquênio, entre o seguintes períodos:

ü **01/12/2018 a 30/12/2018**

ü **01/07/2019 a 30/07/2019**

ü **02/01/2020 a 31/01/2020**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA N° 129/2018

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, à servidora **Lucilene Barbosa de Oliveira Medrado Luz**, cargo de Assessora Especial do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **23/07/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 23 de julho de 2018.

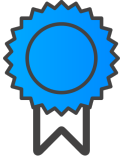
Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12/2018

Processo: 508265/2018: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana torna público para conhecimento dos interessados que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a Concorrência Pública N. 12/2018, do tipo "MAIOR OFERTA" sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto **Concessão de uso, onerosa, de espaço público destinado à exploração do espaço reservado à lanchonete localizada no Terminal André Maggi, em Várzea Grande – MT, visando o preparo e comércio de lanches e bebidas.** Consubstanciado no artigo 49 da Lei n.8.666/93 e item 23.1 do Edital. A decisão com a fundamentação e razões se encontra no sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 23 de julho de 2018. Breno Gomes - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 23 22:30:57 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)